



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de janeiro de 2009

SÉRIE 3 ANO I N°016

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,50

POLÍCIAMILITARDO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o Art.82, §1º, I, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, e após o Parecer nº1932/2008, da Procuradoria Geral do Estado, resolve **PROMOVER** por **Merecimento**, em resarcimento de preterição, ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais de Saúde Policial Militar, a contar de 24 de maio de 2008, o **TENENTE-CORONEL QOSPM EMÍLIO ALVERNE FALCÃO DE ALBUQUERQUE**, MAT. 137.378-1-9. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, 15 de janeiro de 2009.

Fernando Luiz Ximenes Rocha
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO 02/2008 ADITIVO AO CONVÊNIO N°05/2008

I – ESPÉCIE: Segundo Termo aditivo ao Convênio nº092734001, que entre si celebram o CBMCE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**; II – OBJETO: **Prorrogação da vigência do Convênio**

PORTARIA N°729/2008 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDNART ALMEIDA CARVALHO**, ocupante do cargo de ARTICULADOR - DNS - 3, matrícula nº126362-1-0, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 12.12.2008, a fim de participar da discussão do Projeto Inclusão Social e Produtiva de Famílias Cearenses Cadastradas no CadÚnico, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo) acrescidos de 60% (Sessenta por Cento), no valor total de R\$132,80 (Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.660,00 (Hum Mil Seiscents e Sessenta Reais), perfazendo um total de R\$1.887,21 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°010/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2009. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°010/2009, DE 08 DE JANEIRO DE 2009

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
01	ADAO SOARES DE SOUSA	CONTINUO	300136-1-1	7918	CEABM	A	80
02	ADAUTO DAMASCENO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO.	401133-1-2	7800	SEDE	A	80
03	ADELAIDE SANTANA CAVALCANTE	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200101-1-8	7809	C.C.JOÃO XXIII	A	80
04	ADRIANO POMPEU DE ANDRADE MAIA	VIGIA	401205-1-3	7805	C.C.DOM LUSTOSA	A	80
05	AFONSO JOSE LEITAO GOUVEIA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200087-1-7	7800	SEDE	A	80
06	ALBERTO CARVALHO COSTA	MOTORISTA	200724-1-5	7800	SEDE	A/H	40/40
07	ALDEMIR RAMOS FERREIRA	MOTORISTA	200394-1-8	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
08	ALEXANDRE CEZAR RODRIGUES DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300423-1-X	7803	C.C.FAROL	A	40
09	ALOISIO CLESIOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS	500060-1-8	7909	URLBM	A/E	40/40
10	ALOISIO DA COSTA	MOTORISTA	401855-1-8	7906	ADOC	E	80
11	AMINTAS DA SILVA	VIGIA	500052-1-6	7922	CESF	A/F	40/40
12	ANA CLARA LOPES ARAÚJO	ATENDENTE INFANTIL	401767-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
13	ANA DE FÁTIMA C. CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401529-1-1	7931	CASAS ABRIGO	A	80
14	ANA IVANIR FREITAS ANGELIM	COZINHEIRO	401435-1-3	7906	ADOC	A/H	40/40
15	ANA KARLA FIGUEIREDO BRAGA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401687-1-0	7810	C.C.TANCREDO NEVES	A	40
16	ANA LÚCIA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	400859-1-2	7922	CESF	A	80
17	ANA LÚCIA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401810-1-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	40/40
18	ANA LUCIA VIDAL DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200747-1-X	7800	SEDE	A	80
19	ANA MARIA DE ANDRADE SILVA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401338-1-X	7924	CECAL	A	80
20	ANA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300584-1-0	7800	SEDE	A	80
21	ANA VANUSIA RODRIGUES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400934-1-9	7906	ADOC	E	80
22	ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	107806-1-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	40/40
23	ANGELA PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE DENTAL	401743-1-1	7924	CECAL	A	40
24	ANTONIA LOPES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	401612-1-X	7814	CASA DO CAMINHO	A/E	40/40
25	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	400713-1-8	7931	CASAS ABRIGO	A	80
26	ANTONIA REJANE PEREIRA BARROS	ATENDENTE INFANTIL	401814-1-5	7931	CASAS ABRIGO	A	80
27	ANTONIA SOARES DA SILVA	COZINHEIRO	401039-1-0	7924	CECAL	A/S	40/40
28	ANTONIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS	400654-1-5	7931	CASAS ABRIGO	A	80
29	ANTONIO ALVES FERREIRA	VIGIA	300091-1-8	7800	SEDE	A/E	40/40
30	ANTONIO ALVES PEREIRA	VIGIA	200639-1,2	7808	C.C.SANTA TEREZINHA	A	80
31	ANTONIO ARAUJO DE ASSIS	VIGIA	300438-1-2	7918	CEABM	A	80
32	ANTONIO CARLOS NUNES CASTRO	OFICIAL MANUTENÇÃO	401009-1-1	7909	URLBM	A	80
33	ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES	CONTINUO	300045-1-5	7800	SEDE	A	80
34	ANTONIO CARLOS S. BARROSO	AUXILIAR SERV. GERAIS	500014-1-5	7800	SEDE	A/F	40/40
35	ANTONIO CLÁUDIO MORAES MARTINS	VIGIA	401448-1-1	7800	SEDE	A/F	40/40
36	ANTONIO DA SILVA FREITAS	VIGIA	200701-1-0	7806	C.C.SÃO FRANCISCO	A	80
37	ANTONIO EDUARDO DA COSTA SPASSIRITE	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300035-1-9	7800	SEDE	A	80
38	ANTONIO ERLALDO COSTA FREITAS	TEC. AGROPECUÁRIO	401442-1-8	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/M	40/40
39	ANTONIO FERNANDES MARTINS ELIAS	INSTRUTOR ARTE OFICIO	300467-1-4	7800	SEDE	A	80
40	ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO SOUSA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300141-1-1	7809	C.C.JOÃO XXIII	A/J	40/40
41	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	VIGIA	200698-1-3	7800	SEDE	A	80
42	ANTONIO GADELHA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401166-1-3	7817	ARQUIVO GERAL	A/H	40/40
43	ANTONIO GADELHA F. RODRIGUES	TEC. AGROPECUÁRIO	401189-1-8	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/F	40/40
44	ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA	VIGIA	300162-1-1	7980	CMT	A	80
45	ANTONIO MARCOS BEZERRA	MOTORISTA	401842-1-x	7818	TRANSPORTE	A/F	40/40
46	ANTONIO MARINHO DA SILVA	MOTORISTA	300063-1-3	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
47	ANTONIO ROQUE FILHO	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405003-1-6	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/E	40/40
48	ANTONIO SOARES ARAGAO	ASS. ADMINISTRAÇÃO	300488-1-4	7800	SEDE	A/E	40/40
49	ANTONIO VICENTE DA ROCHA	OFICIAL MANUTENÇÃO	200649-1-9	7800	SEDE	A	80
50	ANTONIO WILSON F.DA SILVA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300084-1-3	7800	SEDE	A	80
51	ANTONIO WLISSES TERCEIRO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401377-1-8	7906	ADOC	A	80
52	ASTROGILDO PINTO	VIGIA	300431-1-1	7805	C.C.DOM LUSTOSA	A	80
53	ATARCISO EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA	300254-1-5	7818	TRANSPORTE	A/E	40/40
54	AUDIMEIRE BARBOSA BARRETO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401646-1.8	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	40
55	AURINEIDE COSTA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR ARTE OFICIO	401653-1-2	7800	SEDE	A	80
56	BARÔNICO F. PESSOA MAGALHÃES	VIGIA	401615-1-1	7800	SEDE	A/F	40/40
57	CAETANO CARLOS DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401035-1-1	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
58	CARDINALE MOREIRA SANTANA	AGENTE SOCIAL	300324-1-1	7800	SEDE	A	80
59	CARLA COSTA CALVET	SOCIOLOGO	300022-1-0	7800	SEDE	A	80
60	CARLOS ALBERTO BRAGA	OFICIAL MANUTENÇÃO	401554-1-4	7800	SEDE	A	80
61	CARLOS ALBERTO SILVA	VIGIA	401449-1-9	7924	CECAL	A	80
62	CARLOS ANTONIO S. NASCIMENTO	OFICIAL MANUTENÇÃO	401423-1-2	7909	URLBM	A	80
63	CARLOS HERINQUE DE OLIVEIRA	VIGIA	200834-1-7	7915	ALMOXARIFADO	A	80
64	CARLOS MONTEIRO BRASIL	MOTORISTA	500007-1-0	7800	SEDE	A	80
65	CARLOS NOGUEIRA ELOI	VIGIA	401017-1-3	7918	CEABM	A	80
66	CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200813.1-7	7806	C.C.SÃO FRANCISCO	A	80
67	CARMÉLIA MARIA DUARTE RIOS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401894-1-6	7930	PROG. PRIMEIRO PASSO	A	40
68	CARMENCITA ALVES BEZERRA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300121-1-9	7814	CASA DO CAMINHO	A	80
69	CECILIA MARIA DA COSTA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200744-1-8	7804	C.C.PIRAMBU	A	80
70	CÉLIA MARIA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401602-1-3	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A/E	40/40
71	CÉLIA MARIA RIBEIRO DE MENEZES	AUXILIAR ENFERMAGEM	401087-1-8	7905	CEDB	A	80
72	CLARICE DANTAS DE SOUSA	AUXILIAR SERV. GERAIS	200467-1-6	7807	C.C.SÃO VICENTE	A	40
73	CLAUDEON MOREIRA DA COSTA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500027-1-3	7923	CEPA	A/M	40/40
74	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	401216-1-7	7924	CECAL	A	80
75	CLAUDIO REGIS C. ALBUQUERQUE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401688-1-8	7931	CASAS ABRIGO	A	80
76	CLEA MARIA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	400591-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
77	CLEIDE LOPES CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	401652-1-5	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
78	CLEIDE MAIA DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	401799-1-7	7980	CMT	A/H	40/40
79	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401642-1-9	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
80	DALILA MÁRCIA MOTA BRAGA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405005-1-0	7800	SEDE	A	80
81	DANIEL LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300072-1-2	7905	CEDB	A	80
82	DELNICE MARIA NASCIMENTO AGUIAR	ATENDENTE DENTAL	401781-1-2	7800	SEDE	A	40
83	DENISE DOS SANTOS LIMA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401891-1-4	7800	SEDE	A	40
84	DEUZALINA MARIA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401787-1-6	7800	SEDE	A	80
85	DIALEDA MARIA MAIA BEZERRA	MONTATIV.COMUN	300604-1-5	7811	CEART	A	80
86	DIONISIO JUSTINO ALVES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400349-1-9	7905	CEDB	A/F	40/40
87	DOMINGOS OLIVEIRA	OFICIAL MANUTENÇÃO	401613-1-7	7800	SEDE	A/F	40/40
88	DOMINGOS PAIVA PEREIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401288-1-6	7800	SEDE	A	80
89	EDINAIR BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ENFERMAGEM	401589-1-X	7906	ADOC	A	80
90	EDLAMAR GOMES DE CARVALHO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300173-1-5	7800	SEDE	A	80
91	EDMAR DA SILVA LAURINDO	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	200564-1-X	7811	CEART	A	80
92	EDMILSON PEREIRA DE SOUSA	VIGIA	200637-1-8	7909	URLBM	A	80
93	EDMUNDO CARVALHO LEITE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400604-1-3	7907	CSMF	A	40
94	EDSON DA COSTA MURITIBA	INSTRUTOR ARTE OFICIO	401003-1-8	7923	CEPA	A/E	40/40
95	EDSON GARCIA NUNES	DNS-2	126354-1-9	7800	SEDE	A	80
96	EDUARDO DE BRITO F. SOBRINHO	MOTORISTA	400737-1-X	7800	SEDE	A	80
97	EDUARDO SALES DE VASCONCELOS	VIGIA	200712-1-4	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	80
98	EDVALDO NONATO DE SOUSA	VIGIA	300490-1-2	7800	SEDE	A	80
99	EGILA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	402071-1-2	7800	SEDE	A	80
100	ELIANE ALEXANDRE DE NUNES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401117-1-9	7800	SEDE	A	80
101	ELIANE SILVEIRA GALVINO	ATENDENTE INFANTIL	401404-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
102	ELIZABETE ROBERTO GOMES DA SILVA	TEC.ASS.EDUCAC	200073-1-1	7800	SEDE	A	80
103	ELIZETE BEZERRA DA COSTA	COZINHEIRO	500040-1-5	7980	CMT	A/F	40/40
104	ELTON OLIVEIRA DE MENEZES	MOTORISTA	300512-1-1	7800	SEDE	A	80
105	ENOQUE JANUÁRIO DA SILVA	VIGIA	400549-1-X	7918	CEABM	A	80
106	ENOQUE PEREIRA PIRES	MOTORISTA	401032-1-X	7906	ADOC	A	80
107	ERMINIA MARIA LOPES LEMOS	AGENTE SOCIAL	300603-1-8	7810	C.C.TANCREDO NEVES	F	80
108	EVALDO FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA	401132-1-5	7800	SEDE	A	80
109	EVERTON FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA	500008-1-8	7924	CECAL	A	40
110	EVILARIO FERNANDES ASSUNÇÃO	VIGIA	200700-1-3	7804	C.C.PIRAMBU	A	80
111	EXPEDITO ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401551-1-2	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	40/40
112	FÁBIA LÚCIA CORDEIRO HOLANDA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401859-1-7	7800	SEDE	A	80
113	FABIOLA CAVALCANTE GOMES	ATENDENTE INFANTIL	401757-1-7	7931	CASAS ABRIGO	A	80
114	FATIMA DA CONCEIÇÃO ROCHA FREITAS	ATENDENTE INFANTIL	401721-1-4	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
115	FATIMA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	500051-1-9	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
116	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	401170-1-6	7924	CECAL	A/F	40/40
117	FERNANDA MARIA MARTINS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401264-1-4	7918	CEABM	A	80
118	FRANCI ALVES PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401578-1-6	7909	URLBM	A	80
119	FRANCICLEIDE SOARES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO.	401259-1-4	7800	SEDE	A	80
120	FRANCISCA ALDA RIBEIRO BARBOSA	LACTARISTA	500064-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
121	FRANCISCA CAETANO DE SOUSA	ATENDENTE INFANTIL	401089-1-2	7931	CASAS ABRIGO	A	40
122	FRANCISCA DAS CHAGAS C. DE CASTRO	INSTRUTOR ARTE OFÍCIO	401637-1-9	7980	CMT	A	80
123	FRANCISCA DE PAULA BARROS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400684-1-4	7930	PROG. PRIMEIRO PASSO	A	40
124	FRANCISCA DE SALES RUFINO	AGENTE SOCIAL	300258-1-4	7814	CASA DO CAMINHO	A	80
125	FRANCISCA ERIDAN A. CAVALCANTE	AUXILIAR SERV. GERAIS	401108-1-X	7906	ADOC	A	80
126	FRANCISCA FERREIRA CIRIACO	AUXILIAR SERV. GERAIS	300089-1-X	7800	SEDE	A	80
127	FRANCISCA FRANCINETE S. VASCONCELOS	AUXILIAR SERV. GERAIS	200824.1-0	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
128	FRANCISCA GERMANA F. MARTINS FELICIO	TEC.ASS.EDUCAC	300497-1-3	7800	SEDE	A	40
129	FRANCISCA HELENA CARDOSO DE	COSTUREIRO	401604-1-8	7906	ADOC	A	80
130	FRANCISCA HELENA DE SOUZA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400715-1-2	7918	CEABM	E	80
131	FRANCISCA LEITE PINHEIRO	AGENTE SOCIAL	300176-1-7	7806	C.C.SÃO FRANCISCO	A	40
134	FRANCISCA LIMA DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400789-1-6	7909	URLBM	A	80
135	FRANCISCA LINDENIRA DE SENA	ATENDENTE INFANTIL	401626-1-5	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	40/40
136	FRANCISCA LÚCIA RODRIGUES	COZINHEIRO	401648-1-2	7918	CEABM	A	80
137	FRANCISCA LUCIMAR P. DA COSTA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	400453-1-7	7800	SEDE	A	80
138	FRANCISCA RUFINO DA SILVA	CONTINUO	300032-1-7	7800	SEDE	A	80
139	FRANCISCA SOCORRO SOUZA ALVES	ATENDENTE INFANTIL	401105-1-8	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
140	FRANCISCA TEIXEIRA DO VALE	AUXILIAR SERV. GERAIS	400801-1-2	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
141	FRANCISCA VGINETE M. FROTA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401406-1-1	7909	URLBM	A	40
142	FRANCISCO PESSOA DE AGUIAR	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200050-1-7	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
143	FRANCISCO SILVA MELO JUNIOR	INSTRUTOR ARTE OFÍCIO	401178-1-4	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	80
144	FRANCISCO ADALHO DE MATOS	VIGIA	300570-1-5	7800	SEDE	A	80
145	FRANCISCO ALVES DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401167-1-0	7980	CMT	A	40
146	FRANCISCO ALVES VIEIRA	MOTORISTA	400710-1-6	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A/E	40/40
147	FRANCISCO ANTONIO BRAGA DA SILVA	OFICIAL MANUTENÇÃO	500011-1-3	7920	CESM	A	80
148	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA MENDONÇA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500034-1-8	7906	ADOC	A/H	40/40
149	FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA	VIGIA	300216-1-4	7810	C.C.TANCREDO NEVES	A	80
150	FRANCISCO BORGES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401143-1-9	7809	C.C.JOÃO XXIII	A	80
151	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	500058-1-X	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	40/40
152	FRANCISCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA	200809.1-4	7800	SEDE	A/F	40/40
153	FRANCISCO CELSO LOPES DA SILVA	VIGIA	200399-1-4	7818	TRANSPORTE	A/H	40/40
154	FRANCISCO CESAR ALVES SAMPAIO	OFICIAL MANUTENÇÃO	401053-1-X	7931	CASAS ABRIGO	A	80
155	FRANCISCO DAS CHAGAS CÂNDIDO	VIGIA	401026-1-2	7931	CASAS ABRIGO	A	80
156	FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500031-1-6	7918	CEABM	A	80
157	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	MOTORISTA	300104-1-8	7800	SEDE	A	80
158	FRANCISCO DE ASSIS SERRA AZUL	CONTINUO	202381-1-9	7800	SEDE	A/E	40/40
159	FRANCISCO EDILBERTO DE ALMEIDA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500028-1-0	7907	CSMF	A	80
160	FRANCISCO EDNILSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA	401036-1-9	7909	URLBM	A	80
161	FRANCISCO ELOI ALVES DOS SANTOS	ECONOMISTA	401093-1-5	7800	SEDE	A	80
162	FRANCISCO ELOI PINHEIRO SALES	MOTORISTA	400708-1-8	7924	CECAL	A	80
163	FRANCISCO ELY DA COSTA	ADVOGADO	300170-1-3	7800	SEDE	A	80
164	FRANCISCO ETEVALDO DE S.	MOTORISTA	200852-1-5	7818	TRANSPORTE	A	80
165	FRANCISCO EUDES MARCELINO LIMA	MOTORISTA	500005-1-6	7800	SEDE	A	80
166	FRANCISCO EVANILDO PINHEIRO	AUXILIAR SERV. GERAIS	401432-1-1	7800	SEDE	A	80
167	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	VIGIA	200202-1-0	7800	SEDE	A	80
168	FRANCISCO FLAVIO DE SOUSA MONTEIRO	ASS. ADMINISTRAÇÃO	300272-1-3	7800	SEDE	A	80
169	FRANCISCO GOMES DA SILVA	CONTINUO	300273-1-0	7809	C.C.JOÃO XXIII	A	80
170	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400816-1-5	7800	SEDE	A/F	40/40
171	FRANCISCO HÓRACIO DE AQUINO	VIGIA	200640-1-3	7800	SEDE	A/H	40/40
172	FRANCISCO HORTENCIO SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO.	300120-1-1	7808	C.C.SANTA TEREZINHA	A	80
173	FRANCISCO JOSÉ CARLOS ARAÚJO	CONTINUO	500003-1-1	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	80
174	FRANCISCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	400953-1-4	7800	SEDE	A	40
175	FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401030-1-5	7800	SEDE	A	40
176	FRANCISCO JOSE LOPES MONTEIRO	TEC.ASS.EDUCAC	300583-1-3	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
177	FRANCISCO JOSE LUSTOSA RAMOS	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300303-1-1	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
178	FRANCISCO JOSUE FELICIO DE OLIVEIRA	TEC.ASS.EDUCAC	200768-1-X	7800	SEDE	A	40
179	FRANCISCO LUIZ BASTOS RAMOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401139-1-6	7800	SEDE	A	40
180	FRANCISCO LUIZ FILHO	VIGIA	300636-1-9	7915	ALMOXARIFADO	A	80
181	FRANCISCO MARLENO M. TEIXEIRA	OFICIAL MANUTENÇÃO	300311-1-3	7800	SEDE	A	80
182	FRANCISCO MOREIRA DE SILVA	VIGIA	300639-1-0	7905	CEDB	A	80
183	FRANCISCO OSVALDO DE SOUSA ALENCAR	VIGIA	200644-1-2	7800	SEDE	A	80
184	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	300594-1-7	7810	C.C.TANCREDO NEVES	A	80
185	FRANCISCO REGINALDO GOMES DE BRITO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200103-1-2	7800	SEDE	A/F	40/40
186	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	400802-1-X	7924	CECAL	A/H	40/40
187	FRANCISCO SANTOS AQUINO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200234-1-4	7800	SEDE	A/E	40/40
188	FRANCISCO SILVA DA COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS	200137-1-0	7800	SEDE	A/H	40/40
189	FRANCISCO VIANA DA SILVA	VIGIA	300593-1-X	7805	C.C.DOM LUSTOSA	A	80
190	FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405014-1-X	7905	CEDB	A	80
191	FRANCISCO WEYDS F. CAVALCANTE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500021-1-X	7800	SEDE	A/E	40/40
192	GENESIO RODRIGUES NOVAIS	TEC. AGROPECUÁRIO	401183-1-4	7906	ADOC	A/M	40/40
193	GEORGE FELIPE MOTA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401581-1-1	7922	CESF	A	80
194	GERALDO CUTRIN GOUVEIA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300201-1-1	7800	SEDE	A	80
195	GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300137-1-9	7800	SEDE	A	80
196	GERUSA MARIA BATISTA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200060-1-3	7801	C.C.DIAS MACEDO	A	80
197	GLAUCIO DE FARIA LINS	AGENTE SOCIAL	300314-1-5	7808	C.C.SANTA TEREZINHA	A	40
198	GREGORIO LIMA TORRES	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200089-1-1	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
199	HELDER FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	401142-1-1	7818	TRANSPORTE	A	80
200	HELDER NUNES DE OLIVEIRA	VIGIA	401553-1-7	7918	CEABM	A/J	40/40
201	HENRIQUE JORGE S. SILVA	CONTINUO	401112-1-2	7800	SEDE	A	40
202	HERCÍLIA DE LIMA BATISTA	ATEN. ENFERMAGEM	401629-1-7	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/H	40/40
203	HILDA ANTUNES NEPOMUCENO VIANA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO.	401790-1-1	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
204	IDALIA ALVES DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405018-1-9	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
205	IDEVALDO ROCHA DE SOUSA	VIGIA	200478-1-X	7818	TRANSPORTE	A/E	40/40
206	INALBA MARIA A. DE CASTRO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300442-1-5	7800	SEDE	A	80
207	INÉS MARIA DE CARVALHO	LACTARISTA	401718-1-9	7931	CASAS ABRIGO	A	80
208	IRENE FERNANDES RIBEIRO	ATENDENTE INFANTIL	400878-1-8	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
209	IRENILDA ALVES SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	401083-1-9	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
210	IRENILDA OLIVEIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO.	300125-1-8	7808	C.C.SANTA TEREZINHA	A	40
211	IRIA FONSECA SILVA	COZINHEIRO	300407-1-6	7806	C.C.SÃO FRANCISCO	A/H	40/40
212	ISauraNA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR SERV. GERAIS	200840-1-4	7804	C.C.PIRAMBÚ	A	80
213	ITALA ROSA DE ARRUDA SALES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200055-1-3	7800	SEDE	A	40
214	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	300612-1-7	7800	SEDE	A/F	40/40
215	IVAN NAVARRO FILHO	AGENTE SOCIAL	300129-1-7	7810	C.C.TANCREDO NEVES	A	40
216	IVAN PONTES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300214-1-X	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
217	JACINTA COSTA DE LIMA	LAVANDEIRO	401055-1-4	7924	CECAL	A/S	40/40
218	JACINTO TELES DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA	401417-1-5	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A/M	40/40
219	JOANA DARC CASTRO RAULINO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401079-1-6	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
220	JOÃO BATISTA DE SANTIAGO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401791-1-9	7905	CEDB	A/S	40/40

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
221	JOAO BATISTA TOMAS DE AQUINO	VIGIA	200227-1-X	7909	URLBM	A	80
222	JOAO BOSCO F. FERREIRA	MOTORISTA	400821-1-5	7924	CECAL	A	80
223	JOÃO DANTAS	VIGIA	401418-1-2	7800	SEDE	A/H	40/40
224	JOAO DO NASCIMENTO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300181-1-7	7810	C.C.TANCREDO NEVES	A	80
225	JOAO GOMES FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300649-1-7	7817	ARQUIVO GERAL	A	80
226	JOÃO LEITE DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401592-1-5	7906	ADOC	E	80
227	JOÃO RAIMUNDO MORAES AVELINO	VIGIA	401419-1-X	7800	SEDE	A/H	40/40
228	JOAO ROBERTO DE CARVALHO	VIGIA	300234-1-2	7807	C.C.SÃO VICENTE	A	80
229	JOAQUIM FLAVIO LEITE SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200444-1-1	7811	CEART	A	80
230	JOAQUIM JACOME VIEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400968-1-7	7924	CECAL	A	80
231	JOAQUIM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	300247-1-0	7800	SEDE	A	80
232	JOSE ABSALAO CASTRO E SILVA	INSTRUTOR ARTE OFICIO	300469-1.2	7809	C.C.JOÃO XXIII	A	80
233	JOSÉ ABRAÃO BARROS DO NASCIMENTO	TEC. AGROPECUARIO	401436-1-0	7923	CEPA	A/M	40/40
234	JOSÉ AIRTON AMORA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	037414-1-5	7800	SEDE	A	40
235	JOSÉ ALPIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300020-1-6	7811	CEART	A	80
236	JOSE ALMIR DOS SANTOS	MOTORISTA	200435-1-2	7800	SEDE	A/H	40/40
237	JOSE ALMIR MENEZES	MOTORISTA	200475-1-8	7906	ADOC	A	80
238	JOSE ALMIR MONTEIRO DIAS	VIGIA	300608-1-4	7800	SEDE	A/E	40/40
239	JOSE ALVES FERNANDES	MOTORISTA	200625-1-7	7818	TRANSPORTE	A	80
240	JOSE ALVINO SOARES	MOTORISTA	200264-1-3	7800	SEDE	A	80
241	JOSÉ AMAURI FERREIRA ASSUNÇÃO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400929-1-9	7906	ADOC	A	80
242	JOSÉ ANTONIO DE FREITAS	VIGIA	401156-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/H	40/40
243	JOSÉ ARARA MARTINS	TEC. AGROPECUARIO	401438-1-5	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/F	40/40
244	JOSÉ AUDIUS MARTINS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400864-1-2	7918	CEABM	A/F	40/40
245	JOSÉ CARLOS ARAUJO	VIGIA	401020-1-9	7918	CEABM	A	80
246	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	VIGIA	200643.1-5	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/E	40/40
247	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA	TEC. AGROPECUARIO	401437-1-8	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/M	40/40
248	JOSÉ CLÁUDIO NETO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400922-1-8	7800	SEDE	A	40
249	JOSÉ CLEBER DAS CHAGAS PINTO	TEC. AGROPECUARIO	401197-1-X	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/M	40/40
250	JOSÉ CLEIVAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	200395-1-5	7800	SEDE	A	80
251	JOSÉ DE ARIMATEIA S. DOS SANTOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400971-1-2	7800	SEDE	A	80
252	JOSÉ DE SOUZA BEZERRA	OFICIAL MANUTENÇÃO	401168-1-8	7905	CEDB	A/F	40/40
253	JOSÉ DEMONTIE ASSENCIO M.D. ARAUJO	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300123-1-3	7800	SEDE	A	80
254	JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS	300458-1-5	7803	C.C.FAROL	A/J	40/40
255	JOSE ELIEZIO VASCONCELOS	ADMINISTRADOR	200721-1-3	7930	PROG. PRIMEIRO PASSO	E	80
256	JOSE ENEDIANO SOARES FREIRE	VIGIA	300598-1-6	7800	SEDE	A	80
257	JOSE FERREIRA DE SOUSA	CONTINUO	200629-1-6	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	40
258	JOSÉ GERARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400813-1-3	7800	SEDE	A	80
259	JOSÉ HAROLDO MAIA	MOTORISTA	300252-1-0	7800	SEDE	A	80
260	JOSE HELIO GIRAO SILVA	OFICIAL MANUTENÇÃO	200648.1-1	7800	SEDE	A	80
261	JOSÉ IVAN SILVA DE SOUZA	OFICIAL MANUTENÇÃO	401028-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/J	40/40
262	JOSE JACINTO BARRETO	MOTORISTA	401052-1-2	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
263	JOSE LOPES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300457-1-8	7800	SEDE	A/H	40/40
264	JOSÉ LUCIANO C. SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401072-1-5	7931	CASAS ABRIGO	A	80
265	JOSÉ MARIA HOLANDA COSTA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	126155-1-5	7800	SEDE	A	40
266	JOSÉ MARIA RODRIGUES	MOTORISTA	401129-1-X	7924	CECAL	A	80
267	JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401590-1-0	7906	ADOC	A	80
268	JOSÉ MENDONÇA DE LIMA	MOTORISTA	401164-1-9	7924	CECAL	A/F	40/40
269	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS	VIGIA	401478-1-0	7980	CMT	A	80
270	JOSE MOURA FERREIRA	MOTORISTA	200167-1-X	7980	CMT	A	80
271	JOSE MURILLO DE SOUSA ALENCAR	MOTORISTA	300153-1-2	7800	SEDE	A/E	40/40
272	JOSE NERES DA COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS	200135-1-6	7817	ARQUIVO GERAL	A/M	40/40
273	JOSE PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	200409-1-2	7818	TRANSPORTE	A	80
274	JOSE RIBAMAR GONZAGA	VIGIA	200759-1-0	7924	CECAL	A	80
275	JOSE RIBAMAR TORRES JUNIOR	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200381-1-X	7909	URLBM	A	80
276	JOSE ROBERTO VIANA MARQUES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200082-1-0	7801	C.C.DIAS MACEDO	A	80
277	JOSÉ SALES OLIVEIRA	MOTORISTA	400726-1-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/E	40/40
278	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	AGENTE SOCIAL	300305-1-6	7800	SEDE	A	80
279	JOSE SOARES MARREIRO	VIGIA	300582-1-6	7804	C.C.PIRAMBU	A/E	40/40
280	JOSE TRINDADE DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	200655.1-6	7811	CEART	A/H	40/40
281	JOSÉ URAMAR DE ARAÚJO	MOTORISTA	500006-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
282	JOSÉ VALDECI SILVA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	401697-1-7	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
283	JOSE VALMIR CAMURÇA	MOTORISTA	200750-1-5	7818	TRANSPORTE	A	80
284	JOSE VALMIR LIMA	VIGIA	200638-1-5	7922	CESF	A/H	40/40
285	JOSE WILLIAN DA SILVA	CONTINUO	202492-1-8	7808	C.C.SANTA TEREZINHA	A	40
286	JOSE WILSON BEZERRA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300038-1-0	7811	CEART	A/E	40/40
287	JOSE WILSON LIMA	VIGIA	200636.1-0	7922	CESF	A/H	40/40
288	JOSEMAR LEITAO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300406-1-9	7811	CEART	A	80
289	JOSENEIDE DE ALMEIDA DA SILVA	LACTARISTA	400589-1-5	7931	CASAS ABRIGO	A	80
290	JUDITE LÚCIA FRANÇA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401607-1-X	7802	C.C.GOIAIBEIRAS	A	80
291	JUVENAL BEZERRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200156-1-6	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
292	KERGINALDO BERNARDINO MOTA	MOTORISTA	401786-1-9	7818	TRANSPORTE	A/F	40/40
293	KLENIA CARDOSO MAIA	ATENDENTE INFANTIL	401848-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/H	40/40
294	LAFAEETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	DNS-3	126261-1-8	7800	SEDE	A	80
295	LEILA MARIA SILVA DE SOUZA	ATENDENTE DENTAL	400976-1-9	7931	CASAS ABRIGO	A	80
296	LIANA CAMARA PEREIRA LOPES	AGENTE SOCIAL	300233-1-5	7805	C.C.DOM LUSTOSA	A	40
297	LIDIA BARRETO SOARES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401645-1-0	7980	CMT	A	40
298	LIDUINA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR ENFERMAGEM	401737-1-4	7931	CASAS ABRIGO	A	40
299	LOURDITE LIMA DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	400581-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
300	LUCIA BEZERRA DE SOUSA	ATENDENTE INFANTIL	401664-1-6	7906	ADOC	A	80
301	LÚCIA HELENA DOS SANTOS	LACTARISTA	401829-1-8	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
302	LUCIANO ALMEIDA PINTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401266-1-9	7931	CASAS ABRIGO	A	80
303	LUIS ELEUTERIO SOBRINHO	MOTORISTA	200107-1-1	7818	TRANSPORTE	A	80
304	LUIZ HAROLDO SOLOON SETUBAL	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401594-1-X	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	80
305	LUIZA BASTOS DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	500047-1-6	7906	ADOC	A	80
306	LUIZA MARIA LEMOS DE ARAUJO	AGENTE SOCIAL	300601-1-3	7810	C.C.TANCREDO NEVES	F	80
307	LUZIA PRAXEDES COSTA FELISBERTO	ECONOMISTA	401332-1-6	7800	SEDE	A	40
308	LUZIA VIEIRA DO NASCIMENTO	ATENDENTE INFANTIL	401661-1-4	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	40
309	MAIRTON DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	200411-1-0	7800	SEDE	A	80
310	MANOEL EDSON MARIANO	VIGIA	500022-1-7	7918	CEABM	A	80
311	MANUEL DOMINGOS SALUSTRE FILHO	VIGIA	300631-1-2	7800	SEDE	A	80
312	MANUEL MESSIAS DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	401109-1-7	7980	CMT	A	80
313	MARCIA ANDRADE FONTELE	ASS. ADMINISTRAÇÃO	200241-1-9	7811	CEART	A/E	40/40
314	MARCILIA ARLENE COSTA	AGENTE SOCIAL	300360-1-8	7809	C.C.JOÃO XXIII	A	80
315	MARCIO EVELAN ALMEIDA MARINHO	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300411-1-9	7800	SEDE	A	80
316	MARCOS VALERIO DE O. CABIBARIBE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401879-1-X	7931	CASAS ABRIGO	A	40
317	MARGARIDA MARIA DE ANDRADE MELO	ATENDENTE INFANTIL	401616-1-9	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
318	MARGARIDA MARIA MAIA	ATENDENTE INFANTIL	400867-1-4	7922	CESF	A	80
319	MARIA ALBA CARDOSO RODRIGUES	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200131-1-7	7809	C.C.JOÃO XXIII	A	80
320	MARIA ALICE CAMILO DA SILVA	COZINHEIRO	400597-1-7	7905	CEDB	A	80
321	MARIA ANGELICIA PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	400685-1-1	7931	CASAS ABRIGO	A	80
322	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	400560-1-7	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/F	40/40
323	MARIA APARECIDA R. CARDOSO	LACTARISTA	400724-1-1	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
324	MARIA AURILENE PINHEIRO SARAIWA	ATENDENTE INFANTIL	400720-1-2	7931	CASAS ABRIGO	A	80
325	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300637-1-6	7810	C.C.TANCREDO NEVES	A	80
326	MARIA AUZENIR RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401254-1-8	7909	URLBM	A/E	40/40

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
327	MARIA CARMOSA CARNEIRO ARAÚJO	ATENDENTE INFANTIL	401663-1-9	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
328	MARIA COELHO ALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS	300585-1-8	7915	ALMOXARIFADO	A	80
329	MARIA CONCEIÇÃO AVELINO SILVA	LAVANDEIRO	400649-1-5	7905	CEDB	A/E	40/80
330	MARIA DA CONCEIÇÃO DE L. COSTA	ATENDENTE INFANTIL	401116-1-1	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
331	MARIA DA CONCEIÇÃO G. DA SILVA	ASS. ADMINISTRAÇÃO	400723-1-4	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
332	MARIA DA CONCEIÇÃO M. NERY	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500036-1-2	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/E	40/40
333	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES	MONTATIV.COMUN	300122-1-6	7800	SEDE	A	80
334	MARIA DA CONSUELO DOS SANTOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401008-1-4	7906	ADOC	A	80
335	MARIA DA PAZ NEVES UCHOA	ATENDENTE INFANTIL	401506-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
336	MARIA DA PENHA GUEDES MONTEIRO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	401131-1-8	7800	SEDE	A	40
337	MARIA DAS GRAÇAS C. DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200618-1-2	7807	C.C. SÃO VICENTE	A	40
338	MARIA DAS GRAÇAS F. CARVALHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400793-1-9	7909	URLBM	A	80
339	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS	200145-1-2	7803	C.C. FAROL	A	80
340	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MAIA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	400790-1-7	7924	CECAL	A	80
341	MARIA DAS GRAÇAS QUADROS PIERRE	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	126208-1-0	7800	SEDE	A	40
342	MARIA DAS GRAÇAS R. SANTOS	COZINHEIRO	401171-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/S	40/40
343	MARIA DAS GRAÇAS TABOSA BARBOSA	ADMINISTRADOR	200184-1-0	7800	SEDE	A	80
344	MARIA DE BERNADETE DIOGO	AGENTE SOCIAL	300413-1-3	7811	CEART	A	80
345	MARIA DE FÁTIMA ROCHA LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401538-1-0	7800	SEDE	A	40
346	MARIA DE FÁTIMA A. SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS	400798-1-5	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
347	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	LAVANDEIRO	401527-1-7	7931	CASAS ABRIGO	A	80
348	MARIA DE FÁTIMA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405025-1-3	7924	CECAL	A/F	40/40
349	MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE FREITAS	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200523-1-7	7918	CEABM	A	80
350	MARIA DE FÁTIMA LIMA PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	400582-1-4	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
351	MARIA DE FÁTIMA MARTINIANO MARTINS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200146-1-X	7803	C.C. FAROL	A	80
352	MARIA DE FÁTIMA O. FREITAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400474-1-7	7800	SEDE	A	80
353	MARIA DE JESUS RIBEIRO	COSTUREIRO	401524-1-5	7906	ADOC	A	40
354	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	LACTARISTA	401574-1-4	7931	CASAS ABRIGO	A	80
355	MARIA DE LOURDES N. MOREIRA	TEC. ASS. EDUCAC	300611-1-X	7814	CASA DO CAMINHO	A	80
356	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NASCIMENTO	COZINHEIRO	400468-1-X	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
357	MARIA DE LOURDES PITOMBEIRA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	202809-1-3	7800	SEDE	A	40
358	MARIA DE NAZARETH ALVES CALDAS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300618-1-0	7802	C.C. GOIAIBEIRAS	A	80
359	MARIA DJANIRA DE LIMA FERREIRA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	300078-1-6	7814	CASA DO CAMINHO	A	80
360	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ENFERMAGEM	400812-1-6	7924	CECAL	A/F	40/40
361	MARIA DO CARMO CAMPOS SERRA AZUL	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200096-1-6	7800	SEDE	A	80
362	MARIA DO NASCIMENTO NOBRE	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	107774-1-0	7800	SEDE	A	80
363	MARIA DO SOCORRO BRITO	ATENDENTE INFANTIL	401243-1-4	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
364	MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	401278-1-X	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
365	MARIA DO SOCORRO CARVALHO MAIA	ATENDENTE INFANTIL	401411-1-1	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
366	MARIA DO SOCORRO DE DEUS FEITOSA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300650-1-8	7806	C.C. SÃO FRANCISCO	A/E	40/40
367	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	COZINHEIRO	300451-1-4	7810	C.C. TANCREDO NEVES	A	80
368	MARIA DO SOCORRO VERAS XIMENES	SOCIOLOGO	200298-1-X	7801	C.C. DIAS MACEDO	A	40
369	MARIA DULCE ALBANO BEZERRA	AUXILIAR SERV. GERAIS	400977-1-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
370	MARIA EFIGENIA FRANÇA AQUINO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200099-1-8	7800	SEDE	A/E	40/40
371	MARIA ELENA ALVES AMORIM	ATENDENTE DENTAL	401007-1-7	7980	CMT	A	40
372	MARIA ELENICE DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	400987-1-2	7924	CECAL	A	80
373	MARIA ELIANA GADELHA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401172-1-0	7906	ADOC	A/F	80/40
374	MARIA ELISETE M. DA SILVA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401754-1-5	7811	CEART	A	40
375	MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	401567-1-2	7906	ADOC	A	80
376	MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	401726-1-0	7931	CASAS ABRIGO	A	80
377	MARIA GENI PEREIRA CAETANO	ATENDENTE INFANTIL	401655-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
378	MARIA GORETE BRITO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401827-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/J	40/40
379	MARIA GORETE MAIA	AT. ENFERMAGEM	400900-1-0	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
380	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS	200858-1-9	7817	ARQUIVO GERAL	A	80
381	MARIA HELENICE ALVES GUIMARÃES	COZINHEIRO	200223-1-0	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A/E	40/40
382	MARIA INES AQUINO ALVES	COZINHEIRO	401062-1-9	7906	ADOC	A	80
383	MARIA IRANEIDE PEREIRA CARIOCA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO.	401303-1-4	7800	SEDE	E	80
384	MARIA ISABEL CANDIDA	LACTARISTA	401034-1-4	7931	CASAS ABRIGO	A	80
385	MARIA IVANISE FERNANDES DA ROCHA	ATENDENTE INFANTIL	401505-1-X	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	40/40
386	MARIA JACIRA PINHEIRO COELHO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO.	401761-1-X	7930	PROG. PRIMEIRO PASSO	A	80
387	MARIA JOANICE SACRAMENTO DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	400681-1-2	7915	ALMOXARIFADO	A	80
388	MARIA JOCILENE DE S. ALBUQUERQUE	ATENDENTE INFANTIL	500046-1-9	7931	CASAS ABRIGO	A	80
389	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTIAGO	LAVANDEIRO	401169-1-5	7922	CESF	A/F	40/40
390	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIRA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO.	300455-1-3	7817	ARQUIVO GERAL	A	80
391	MARIA JOSE SILVA DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300465-1-X	7802	C.C. GOIAIBEIRAS	A	80
392	MARIA JOSELI VIANA MONTE	ATENDENTE INFANTIL	401253-1-0	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/E	40/40
393	MARIA LEONIR DOS SANTOS MORENO	COZINHEIRO	401746-1-3	7905	CEDB	A	80
394	MARIA LEUDA ROCHA SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	401723-1-9	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
395	MARIA LÚCIA DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS	401141-1-4	7921	NUC. ENFRENT. VIOLENCIA	A	80
396	MARIA LÚCIA DO N. OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	401669-1-2	7931	CASAS ABRIGO	A	80
397	MARIA LÚCIA GOMES	ATENDENTE INFANTIL	401708-1-2	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
398	MARIA LÚCIA GOMES MAGALHÃES	ATENDENTE INFANTIL	401531-1-X	7931	CASAS ABRIGO	A/F	40/40
399	MARIA LÚCIA MENDONÇA DE LIMA	COZINHEIRO	401588-1-2	7924	CECAL	A/F	40/40
400	MARIA LÚCIA SIMÕES DOS SANTOS	ATENDENTE DENTAL	401429-1-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
401	MARIA LUCILEIDE GALDINO MENDES	ATENDENTE INFANTIL	400627-1-8	7903	ABRIGO TIA JULIA	F	80
402	MARIA MADALENA MARTINS DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401676-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
403	MARIA MARGARIDA ANJO DOS SANTOS	COZINHEIRO	200254-1-7	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A/E	40/40
404	MARIA MARLENE BARBOSA OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401261-1-2	7909	URLBM	A	80
405	MARIA MARUZA MENDES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	400718-1-4	7921	NUC. ENFRENT. VIOLENCIA	A	40
406	MARIA NAIDE MEDEIROS	COZINHEIRO	401566-1-5	7801	C.C. DIAS MACEDO	A	80
407	MARIA NAILDE SILVA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS	200201-1-3	7807	C.C. SÃO VICENTE	A	80
408	MARIA NATECE ROCHA FREITAS	ATENDENTE INFANTIL	401704-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/H	40/40
409	MARIA NAZARÉ D. C. SILVA	LAVANDEIRO	400639-1-9	7906	ADOC	A	80
410	MARIA NEIDE DA SILVA MESQUITA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300576-1-9	7805	C.C. DOM LUSTOSA	A/F	40/40
411	MARIA ODALICE DE SOUSA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	200732-1-7	7804	C.C. PIRAMBU	A	80
412	MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	COZINHEIRO	401002-1-0	7906	ADOC	A	80
413	MARIA RAILA HOLANDA DE FREITAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400809-1-0	7800	SEDE	A	80
414	MARIA ROSANGELA PESSOA	ATENDENTE INFANTIL	400861-1-0	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
415	MARIA SALETE CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401700-1-4	7814	CASA DO CAMINHO	A	40
416	MARIA SALVANIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405028-1-5	7800	SEDE	A	40
417	MARIA SAYONARA DE S. NASCIMENTO	ASS. ADMINISTRAÇÃO	200068-1-1	7800	SEDE	A	40
418	MARIA SOCORRO GOMES DA SILVA	COSTUREIRO	400680-1-5	7906	ADOC	A	80
419	MARIA SOLIDADE DUTRA DE LIMA	COZINHEIRO	400805-1-1	7906	ADOC	A/F	40/40
420	MARIA STELA DE OLIVEIRA BATISTA	COZINHEIRO	401678-1-1	7924	CECAL	A	80
421	MARIA VALDEREZ BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200065-1-X	7814	CASA DO CAMINHO	A	80
422	MARIA VALDIRA DA SILVA FREITAS	ATENDENTE INFANTIL	400792-1-1	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
423	MARIA VERONICA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	500061-1-5	7800	SEDE	A/E	40/40
424	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	LAVANDEIRO	400824-1-7	7906	ADOC	A	80
425	MARIA ZILMA DE ARAÚJO MOURA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401136-1-4	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
426	MARIA ZILMAR DA SILVA GOMES	COZINHEIRO	401173-1-8	7906	ADOC	A	80
427	MARIETA ALVES DE FREITAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401094-1-2	7800	SEDE	A	40
428	MARILDE BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS	401660-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
429	MARILENE PESSOA SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	401719-1-6	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
430	MARTA MARIA SILVA SOUZA	COZINHEIRO	401686-1-3	7905	CEDB	A	80
431	MARUCIA MARIA ALVES PEREIRA	AGENTE SOCIAL	300231-1-0	7810	C.C. TANCREDO NEVES	A	80
432	MARY ILANE FERNANDES RAMOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401463-1-8	7931	CASAS ABRIGO	A	80

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
433	MESSIAS MENEZES DE QUEIROZ	INSTRUTOR ARTE OFICIO	401188-1-0	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	40
434	MESSIAS SERAFIM DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400399-1-0	7924	CECAL	A	80
435	MILENA MARIA ALEXANDRE MONTEIRO	ATENDENTE INFANTIL	400584-1-9	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
436	MIRIAN DA SILVA SOUZA	COZINHEIRO	401727-1-8	7906	ADOC	A	80
437	MOESIO MENDES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300444-1-X	7800	SEDE	A	80
438	MONICA MARIA GUIMARAÉS	ATENDENTE INFANTIL	401401-1-5	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
439	NEILA GONDIM GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200450-1-9	7811	CEART	A	80
440	NEUSA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS	401765-1-9	7906	ADOC	A	80
441	NEUZA FILGUEIRAS MATIAS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200043-1-2	7930	PROG. PRIMEIRO PASSO	A/S	40/40
442	NILDA MARIA FONTENELE PEIXOTO	AGENTE SOCIAL	200537-1-2	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
443	NÚBIA BRITO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401861-1-5	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
444	ODISSÉLIA BARBOSA FELIX	ATENDENTE INFANTIL	401393-1-1	7931	CASAS ABRIGO	A	40
445	OLINDINA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR SERV. GERAIS	300073-1-X	7800	SEDE	A/E	40/40
446	PAULO CEUS MACHADO	AUXILIAR SERV. GERAIS	500015-1-2	7800	SEDE	A	80
447	PAULO HENRIQUE ARAUJO LIMA	TECASS.EDUCAC	200228-1-7	7800	SEDE	A	80
448	PEDRO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS	401732-1-8	7800	SEDE	A	80
449	PEDRO JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200379-1-1	7800	SEDE	A	80
450	PEDRO ROCHA LINHARES	AUXILIAR MANUTENÇÃO	401797-1-2	7922	CESF	A	80
451	PERGENTINO TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300529-1-9	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	80
452	RAIMUNDA ASSUNÇÃO CRUZ	ATENDENTE INFANTIL	401255-1-5	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
453	RAIMUNDA CÁNDIDA DE MOURA NUNES	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	400686-1-9	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
454	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	LAVANDEIRO	401670-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	F	80
455	RAIMUNDA LOPES CORREIA	LAVANDEIRO	401569-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/S	40/40
456	RAIMUNDA ROSA DE SOUSA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300569-1-4	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A/E	40/40
457	RAIMUNDO ALBUQUERQUE DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400940-1-6	7906	ADOC	A	80
458	RAIMUNDO DA SILVA NOBRE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500030-1-9	7905	CEDB	A	40
459	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401275-1-8	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	80
460	RAIMUNDO EDSON FERREIRA COSTA	MOTORISTA	400951-1-X	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/H	40/40
461	RAIMUNDO ELIANDRO S. DE MENEZES	AUXILIAR SERV. GERAIS	200938-1-1	7800	SEDE	A/F	40/40
462	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO	200819-1-0	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
463	RAIMUNDO LOBO DE BRITO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401560-1-1	7924	CECAL	A	80
464	RAIMUNDO NONATO GORDIANO B. VIEIRA	MOTORISTA	400635-1-X	7818	TRANSPORTE	A/F	40/40
465	RAIMUNDO ROBERTO ARRUDA SAMPAIO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400925-1-X	7920	CESM	A	40
466	RAIMUNDO SARAIVA ANDRADE	AUXILIAR SERV. GERAIS	401696-1-X	7909	URLBM	A	40
467	RAIMUNDO VITORIANO DA SILVA	VIGIA	300544-1-5	7808	C.C.SANTA TEREZINHA	A	80
468	REGINA CLAUDIA BARBOSA	ATENDENTE INFANTIL	401080-1-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	40
469	REGINA HELENA SILVA FEITOSA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200920-1-7	7800	SEDE	A	80
470	RIBAMAR JOSE MUNIZ TORRES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200397-1-X	7918	CEABM	A	80
471	RITA DO ESPIRITO SANTOS	AGENTE SOCIAL	300535-1-6	7807	C.C.SÃO VICENTE	A	40
472	rita maria de Araujo Passos	ATENDENTE INFANTIL	400959-1-8	7800	SEDE	A	40
473	ROBENILDO ALVES SABINO	TEC. AGROPECUÁRIO	401140-1-7	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/F	40/40
474	ROBÉRIO GOMES PIRES	AUXILIAR SERV. GERAIS	500023-1-4	7918	CEABM	E	80
475	ROBERTO ALVES BARROS	CONTINUO	202461-1-1	7800	SEDE	A	40
476	ROBERTO CORREIA SAO THIAGO	ADMINISTRADOR	200347-1-8	7909	URLBM	A	40
477	ROBERTO SILVIO R. BARBOSA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300374-1-3	7811	CEART	A	80
478	ROCLEIDE SARAIWA NOBRE UCHÔA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400935-1-6	7980	CMT	A	40
479	RONDON FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	500037-1-X	7800	SEDE	A/F	40/40
480	ROSA DE FÁTIMA FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	401816-1-X	7814	CASA DO CAMINHO	A/E	40/40
481	ROSA DE LIMA CHAVES DE OLIVEIRA	TECASS.EDUCAC	401265-1-1	7909	URLBM	A	80
482	ROSA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	200653-1-7	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
483	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO	TELEFONISTA	200222-1-3	7800	SEDE	A	80
484	ROSIMAIRO SOARES M. CAMPOS	ATENDENTE INFANTIL	500062-1-2	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/J	40/40
485	RUFINO MENDES MOREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS	200213-1-4	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A	80
486	SABINO JOSE NETO	VIGIA	300395-1-3	7807	C.C.SÃO VICENTE	A	80
487	SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA	VIGIA	300642-1-6	7817	ARQUIVO GERAL	A	80
488	SEBASTIÃO SANTOS LIMA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401269-1-0	7905	CEDB	A/S	40/40
489	SÉRGIO PAULO GUEDES DE MACEDO	MOTORISTA	200391-1-6	7918	CEABM	A/J	40/40
490	SHEYLA MARIA DA S. RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS	500042-1-X	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/F	40/40
491	SILVANA MÁRCIA ARAÚJO CRISPIM	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	402107-1-7	7800	SEDE	A	80
492	SILVIA HELENA DOS SANTOS COSTA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401515-1-6	7805	C.C.DOM LUSTOSA	A	80
493	SIMONE SOARES AQUINO	ATENDENTE INFANTIL	401522-1-0	7809	C.C.JOÃO XXIII	A	80
494	SYLVANNA HELENA PAIXÃO GUILHERME	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	401603-1-0	7800	SEDE	A	80
495	TÂNIA MARIA DA CUNHA	ATENDENTE INFANTIL	400985-1-8	7931	CASAS ABRIGO	A	80
496	TARCISO DA SILVA	VIGIA	300437-1-5	7918	CEABM	E	80
497	TERESA ARIANE M. MARINHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401507-1-4	7980	CMT	A	80
498	TERESA CRISTINA SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	401725-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	80
499	TERESA SILVANA BATISTA DE LIMA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	200471-1-9	7811	CEART	A	80
500	TEREZINHA DA SILVA MESQUITA	LAVANDEIRO	500057-1-2	7815	UNIDADE DE ABRIGO	A/F	40/40
501	TEREZINHA DE SOUZA BRAGA	LAVANDEIRO	401762-1-7	7906	ADOC	A	80
502	VALDECI JANUARIO DA SILVA	VIGIA	400394-1-4	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/E	40/80
503	VALDECI DUARTE DE OLIVEIRA	OFICIAL MANUTENÇÃO	400555-1-7	7909	URLBM	A	80
504	VALDIR ALBERTINO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	300341-1-2	7801	C.C.DIAS MACEDO	A	80
505	VALESKA MEDEIROS DE BRITO LIMA	TEC.ASS.EDUCAC	300079-1-3	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	80
506	VALZIRZA MONTEIRO DA SILVA	COZINHEIRO	300403-1-7	7817	ARQUIVO GERAL	A	80
507	VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405035-1-X	7800	SEDE	A/F	40/40
508	VANDERLY AUGUSTO FRANÇA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	200057-1-8	7804	C.C.PIRAMBU	A	80
509	VÂNIA GONÇALVES	ATENDENTE INFANTIL	401299-1-X	7931	CASAS ABRIGO	A	80
510	VANIA NOBRE MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	405036-1-7	7800	SEDE	A	80
511	VERA LÚCIA SPÍSSIRITS GOMES	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	401858-1-X	7921	NUC.ENFRENT.VIOLENCIA	A	40
512	VERBÉNIA BEZERRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401701-1-1	7931	CASAS ABRIGO	A	80
513	VERONICA PEREIRA DE SENA	ATENDENTE INFANTIL	401565-1-8	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	40/40

*** *** ***

PORTEIRA N°029/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2009. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°029/2009, DE 14 DE JANEIRO DE 2009

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	ADÃO SOARES DE SOUSA	CONTINUO	300136-1-1
02	ADAUTO DAMASCENO FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401133-1-2
03	ADRIANO POMPEU ANDRADE MAIA	VIGIA	401205-1-3

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
04	ALBERTO CARVALHO COSTA	MOTORISTA	200724-1-5
05	ALOISIO CLESSO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500060-1-8
06	ALOISIO DA COSTA	MOTORISTA	401855-1-8
07	AMINTAS DA SILVA	VIGIA	500052-1-6
08	ANA CLARA LOPES ARAÚJO	ATENDENTE INFANTIL	401767-1-3
09	ANA DE FÁTIMA CAMPOS CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401529-1-1
10	ANA IVANIR DE FREITAS ANGELINO	COZINHEIRO	401435-1-3
11	ANA LUCIA DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400859-1-2
12	ANA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300584-1-0
13	ANA ROSA NASCIMENTO PEREIRA	COZINHEIRO	300424-1-7
14	ANTONIA COSTA DE ALMEIDA	COZINHEIRO	401258-1-7
15	ANTONIA EURENICE PINHEIRO DE GOIS	AGNETE DE ADMINISTRAÇÃO	401196-1-2
16	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	400713-1-8
17	ANTONIA REJANE PEREIRA BARROS	ATENDENTE INFANTIL	401814-1-5
18	ANTONIA SOARES DA SILVA	COZINHEIRO	401039-1-0
19	ANTONIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	UXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	400654-1-5
20	ANTONIO ALVES FERREIRA	VIGIA	300091-1-8
21	ANTONIO ALVES PEREIRA	VIGIA	200639-1-2
22	ANTONIO ARAÚJO DE ASSIS	VIGIA	300438-1-2
23	ANTONIO CARLOS C. AZEVEDO	DNS-3	126247-1-9
24	ANTONIO CARLOS NUNES DE CASTRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401009-1-1
25	ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES	CONTINUO	300045-1-5
26	ANTONIO CARLOS SALES BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500014-1-5
27	ANTONIO CLAUDIO MORAIS MARTINS	VIGIA	401448-1-1
28	ANTONIO DA SILVA FREITAS	VIGIA	200701-1-0
29	ANTONIO DANTAS SOARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405002-1-9
30	ANTONIO DE PADUA MARTINS MESQUITA	MOTORISTA	401251-1-6
31	ANTONIO ELMIR LUCAS CAVALCANTE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401380-1-3
32	ANTONIO FERNANDES MARTINS ELIAS	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	300467-1-4
33	ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300141-1-1
34	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	VIGIA	200698-1-3
35	ANTONIO GADELHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401166-1-3
36	ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA	VIGIA	300162-1-1
37	ANTONIO MARCOS BEZERRA	MOTORISTA	401842-1-X
38	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	400711-1-3
39	ANTONIO SOARES ARAGÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300488-1-4
40	ANTONIO VICENTE DA ROCHA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	200649-1-9
41	ANTONIO WILSON F. DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300084-1-3
42	ANTONIO WLISSES TERCEIRO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401377-1-8
43	ARLENE LACERDA MARIANO MARQUES	INTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401200-1-7
44	ATARCISIO EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA	300254-1-5
45	CARLOS ALBERTO BRAGA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401554-1-4
46	CARLOS ALBERTO DA SILVA	VIGIA	401449-1-9
47	CARLOS ANTONIO SILVA NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401423-1-2
48	CARLOS DO NASCIMENTO ALMEIDA	MOTORISTA	400919-1-2
49	CARLOS EUGENIO S. NOGUEIRA	DNS-3	126355-1-6
50	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	VIGIA	200834-1-7
51	CARLOS MONTEIRO BRASIL	MOTORISTA	500007-1-0
52	CARLOS NOGUEIRA ELOI	VIGIA	401017-1-3
53	CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200813-1-7
54	CELIA MARIA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401602-1-3
55	CELIA MARIA RIBEIRO DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	401087-1-8
56	CÉLIA VIEIRA DE MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400721-1-X
57	CICERA ALVES DA PENHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300635-1-1
58	CLAUDIA MARIA CASTELO BRANCO ARRUDA	ADMINISTRADOR	401851-1-9
59	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	401216-1-7
60	CLEA MARIA DE SOUSA	ATENDENTE INFANTIL	400591-1-3
61	CLEIDE LOPES CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	401652-1-5
62	CLEIDE MAIA DE MOURA	ATENDENTE INFANTIL	401799-1-7
63	CLEUDISTON MONTEIRO DA SILVA	MOTORISTA	401037-1-6
64	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	401642-1-9
65	CONCEIÇÃO DE MARIA ORIA DE MELO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400871-1-7
66	CRISTIANE DE PAIVA BEZERRA	SOCIÓLOGO	300355-1-8
67	DANIEL LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300072-1-2
68	DEUZALINA MARIA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401787-1-6
69	DIALEDA MARIA MAIA BEZERRA	MONITOR DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS	300604-1-5
70	DIRLENE MARIA COSTA SILVA	ATENDENTE DENTAL	401428-1-9
71	DOMINGOS OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401613-1-7
72	DOMINGOS PAIVA PEREIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401288-1-6
73	EDILZA MIRTES DE LIRA	ATENDENTE CONSULTORIO DENTAL	401651-1-8
74	EDINAIR BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	401589-1-X
75	EDMAR DA SILVA LAURINDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	200564-1-X
76	EDMILSON PEREIRA DE SOUSA	VIGIA	200637-1-8
77	EDSON DA COSTA MURITIBA	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	401003-1-8
78	EDSON GARCIA NUNES	DNS-3	126354-1-9
79	EDUARDO SALES DE VASCONCELOS	VIGIA	200712-1-4
80	EGILA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	402071-1-2

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
81	ELIO PINHEIRO DE FARIAS	VIGIA	401016-1-6
82	ELIZABETH CABRAL VALENTIM	DNS-3	126364-1-5
83	ELIZETE BEZERRA DA COSTA	COZINHEIRO	500040-1-5
84	ELTON OLIVEIRA DE MENEZES	MOTORISTA	300512-1-1
85	ENOQUE JANUARIO DA SILVA	VIGIA	400549-1-X
86	ENOQUE PEREIRA PIRES	MOTORISTA	401032-1-X
87	ERMINIA MARIA LOPES LEMOS	AGENTE SOCIAL	300603-1-8
88	EVALDO FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA	401132-1-5
89	EVLARIO FERNANDES ASSUNÇÃO	VIGIA	200700-1-3
90	FABIA LUCIA CORDEIRO HOLANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401859-1-7
91	FABIOLA BARRETO CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401757-1-7
92	FERNANDA CUSTODIO LIMA FEITOSA	DNS-3	126348-1-1
93	FRANCI ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401578-1-6
94	FRANCICLEIDE SOARES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401259-1-4
95	FRANCISCA BRIOSO FERREIRA	COZINHEIRO	401215-1-X
96	FRANCISCA DAS CHAGAS CARNEIRO DE CASTRO	INTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401637-1-9
97	FRANCISCA ELZA DE MORAIS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300336-1-2
98	FRANCISCA ERIDAN ALMEIDA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401108-1-X
99	FRANCISCA FERREIRA CIRIACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300089-1-X
100	FRANCISCA FRANCINETE S. VASCONCELOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	200824-1-0
101	FRANCISCA HELENA CARDOSO DE MENEZES	COSTUREIRO	401604-1-8
102	FRANCISCA JERONIMO DE ASSIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	200120-1-3
103	FRANCISCA RUFINO DA SILVA	CONTINUO	300032-1-7
104	FRANCISCA TEIXEIRA DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400801-1-2
105	FRANCISCANO PESSOA DE AGUIAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200050-1-7
106	FRANCISCO ADALHO DE MATOS	VIGIA	300570-1-5
107	FRANCISCO ALVES VIEIRA	MOTORISTA	400710-1-6
108	FRANCISCO ANTONIO BRAGA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	500011-1-3
109	FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA	VIGIA	300216-1-4
110	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500038-1-7
111	FRANCISCO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401143-1-1
112	FRANCISCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA	200809-1-4
113	FRANCISCO CELSO LOPES DA SILVA	VIGIA	200399-1-4
114	FRANCISCO CESAR ALVES SAMPAIO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401053-1-X
115	FRANCISCO DAS CHAGAS CANDIDO	VIGIA	401026-1-2
116	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	VIGIA	400182-1-2
117	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	MOTORISTA	300104-1-8
118	FRANCISCO DE ASSIS SERRA AZUL	CONTINUO	202381-1-9
119	FRANCISCO ANTONIO DE L. MENDONÇA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500034-1-8
120	FRANCISCO DIOGENES CAMPELO JUNIOR	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	300198-1-4
121	FRANCISCO EDNILSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA	401036-1-9
122	FRANCISCO ELOI PINHEIRO SALES	MOTORISTA	400708-1-8
123	FRANCISCO ETEVALDO DE SOUSA VASCONCELOS	MOTORISTA	200852-1-5
124	FRANCISCO EUDES MARCELINO LIMA	MOTORISTA	500005-1-6
125	FRANCISCO EVANILDE PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401432-1-1
126	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	VIGIA	200202-1-0
127	FRANCISCO FERNANDO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300140-1-4
128	FRANCISCO GOMES DA SILVA	CONTINUO	300273-1-0
129	FRANCISCO HORACIO DE AQUINO	VIGIA	200640-1-3
130	FRANCISCO HORTENCIO SILVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300120-1-1
131	FRANCISCO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	400665-1-9
132	FRANCISCO JOSÉ LOPES MONTEIRO	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	300583-1-3
133	FRANCISCO JOSÉ MOREIRA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200208-1-4
134	FRANCISCO JOSÉ PORTO FERNANDES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300365-1-4
135	FRANCISCO LUIZ FILHO	VIGIA	300636-1-9
136	FRANCISCO MARLENO MOREIRA TEIXEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	300311-1-3
137	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	VIGIA	300639-1-0
138	FRANCISCO NOGUEIRA CARNEIRO	VIGIA	401161-1-7
139	FRANCISCO OSVALDO DE SOUSA ALENCAR	VIGIA	200644-1-2
140	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	300594-1-7
141	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	400802-1-X
142	FRANCISCO SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200137-1-6
143	FRANCISCO VALDEMIRO DE SOUSA	VIGIA	400332-1-1
144	FRANCISCO VALDETARIO BEZERRA VIANA	VIGIA	401046-1-5
145	FRANCISCO VIANA DA SILVA	VIGIA	300593-1-X
146	GEORGIA CARNEIRO FURTADO	DAS-1	126254-1-3
147	GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300137-1-9
148	GIRLENE LOURENÇO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401728-1-5
149	GLAUCO DENIS DE O. BASTOS	ADVOGADO	300506-1-4
150	HAROLDO NOGUEIRA MENDES	VIGIA	401212-1-8
151	HELDER FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	401142-1-1
152	HELDER NUNES DE OLIVEIRA	VIGIA	401553-1-7
153	HENRIQUE JORGE MOREIRA GURGEL	DAS-1	126258-1-2
154	HERCILIA DE LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	401629-1-7
155	HILTON LUCENA DE ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500059-1-7
156	IDALIA ALVES DE ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405018-1-9
157	IDEVALDO ROCHA DE SOUSA	VIGIA	200478-1-X

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
158	INALBA MARIA ARAUJO DE CASTRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300442-1-5
159	INÊS MARIA DE CARVALHO	LACTARISTA	401718-1-9
160	IRENE FERNANDES RIBEIRO	ATENDENTE INFANTIL	400878-1-8
161	IRENE P. DA SILVA OLIVEIRA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	200535-1-8
162	IRENILDE ALVES DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	401083-1-9
163	IRIA FINSECA SILVA	COZINHEIRO	300407-1-6
164	ISAURINA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200840-1-4
165	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	300612-1-7
166	IVAN PONTES FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300214-1-X
167	IVONILDA SOLON RODRIGUES	ATENDENTE INFANTIL	401837-1-X
168	JACINTA COSTA DE LIMA	LAVADEIRO	401055-1-4
169	JACINTO TELES DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA	401417-1-5
170	JOÃO BATISTA TOMAZ DE AQUINO	VIGIA	200227-1-X
171	JOÃO BOSCO FILGUEIRA FERREIRA	MOTORISTA	400821-1-5
172	JOÃO CESAR RODRIGUES BALTAZAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200936-1-7
173	JOÃO DANTAS	VIGIA	401418-1-2
174	JOÃO DO NASCIMENTO BARROS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300181-1-7
175	JOÃO EUDES ASSENCIO DE ARAÚJO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401078-1-9
176	JOÃO GOMES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS	300649-1-7
177	JOÃO RAIMUNDO DE MORAES AVELINO	VIGIA	401419-1-X
178	JOÃO ROBERTO DE CARVALHO	VIGIA	300234-1-2
179	JOAQUIM FLAVIO LEITE SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200444-1-1
180	JOSÉ ABSALÃO CASTRO E SILVA	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	300469-1-9
181	JOSÉ ALIPIO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300020-1-6
182	JOSÉ ALMIR DOS SANTOS	MOTORISTA	200435-1-2
183	JOSÉ ALMIR MENEZES	MOTORISTA	200475-1-8
184	JOSE ALMIR MONTERO DIAS	VIGIA	300608-1-4
185	JOSÉ ALVES FERNANDES	MOTORISTA	200625-1-7
186	JOSÉ ALVINO SOARES	MOTORISTA	200264-1-3
187	JOSÉ ANTONIO DE FREITAS	VIGIA	401156-1-7
188	JOSE ARTUR DA SILVA	VIGIA	300647-1-2
189	JOSÉ AUGUSTO FERNANDES COELHO	MOTORISTA	200812-1-X
190	JOSÉ CARLOS ARAUJO	VIGIA	401020-1-9
191	JOSE CARLOS DE SOUSA	VIGIA	200643-1-5
192	JOSE CLEIVAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	200395-1-5
193	JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES	INTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401217-1-4
194	JOSÉ DE SOUSA BEZERRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401168-1-8
195	JOSÉ DEMONTIE ASSENCCIO MACEDO DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300123-1-3
196	JOSÉ EDNART ALMEIDA CARVALHO	DNS-3	126362-1-0
197	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300458-1-5
198	JOSÉ GERALDO DO N. ALBUQUERQUE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401186-1-6
199	JOSÉ GERARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400813-1-3
200	JOSÉ HAROLDO MAIA	MOTORISTA	300252-1-0
201	JOSÉ HELIO GIRÃO SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	200648-1-1
202	JOSÉ IVAN SILVA DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401028-1-7
203	JOSE JACINTO BARRETO	MOTORISTA	401052-1-2
204	JOSÉ JANUARIO DA SILVA	VIGIA	400980-1-1
205	JOSÉ LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300457-1-8
206	JOSÉ LUCIANO CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401072-1-5
207	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	INSTRUOT EDUCACIONAL	401590-1-0
208	JOSE MENDONÇA DE LIMA	MOTORISTA	401164-1-9
209	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS	VIGIA	401478-1-0
210	JOSÉ MOURA FERREIRA	MOTORISTA	200167-1-X
211	JOSÉ MURILLO DE SOUSA ALENCAR	MOTORISTA	300153-1-2
212	JOSÉ NERES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200135-1-6
213	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	200409-1-2
214	JOSÉ RANDOLFO REIS LIMA	CONTINUO	200757-1-6
215	JOSÉ ROBERTO VIANA MARQUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200082-1-0
216	JOSÉ SOARES MERREIRO	VIGIA	300582-1-6
217	JOSÉ TRINDADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200655-1-6
218	JOSÉ URAMAR DE ARAÚJO	MOTORISTA	500006-1-3
219	JOSE VALDECI SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	401697-1-7
220	JOSE VALMIR CAMURÇA	MOTORISTA	200750-1-5
221	JOSÉ VALMIR LIMA	VIGIA	200638-1-5
222	JOSE WILSON BEZERRA DA SILVA	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO	300038-1-0
223	JOSÉ WILSON LIMA	VIGIA	200636-1-0
224	JOSELHA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401624-1-0
225	JOSENEIDE DE ALMEIDA DA SILVA	LACTARISTA	400589-1-5
226	JUDITE DE SOUSA BARROSO	COZINHEIRO	401073-1-2
227	JUDITE LUCIA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401607-1-X
228	JURACI TELES COSTA	COZINHEIRO	401555-1-1
229	JUVENTAL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200156-1-6
230	KERGINALDO BERNARDINO MOTA	MOTORISTA	401786-1-9
231	KLENIA CARDOSO MAIA	ATENDENTE INFANTIL	401848-1-3
232	LAFATE ALMEIDA DE OLIVEIRA	DNS-3	126261-1-8
233	LEILA MARIA SILVA DE SOUSA	ATENDENTE DENTAL	400976-1-9
234	LINDALVA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIO	401194-1-8

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
235	LOURDITE LIMA DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	400581-1-7
236	LUCIA BEZERRA DE SOUSA	ATENDENTE INFANTIL	401664-1-6
237	LUCIA HELENA DOS SANTOS	LACTARISTA	401829-1-8
238	LUIZ EVERARDO BATISTA DE LIMA	DNS-3	126367-1-7
239	LUIZ ELEUTERIO SOBRINHO	MOTORISTA	200107-1-1
240	LUIZA BASTOS DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	500047-1-6
241	LUIZA MARIA LEMOS DE ARAÚJO	AGENTE SOCIAL	300601-1-3
242	LUIZA MARIETA GOMES EVANGELISTA VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401226-1-3
243	LUZIA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200909-1-X
244	MAIRTON DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	200411-1-0
245	MANOEL EDSON MARIANO	VIGIA	500022-1-7
246	MANOEL FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	500066-1-1
247	MANOEL MESSIAS S. DA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	401109-1-7
248	MANUEL DOMINGOS SALUSTRE FILHO	VIGIA	300631-1-2
249	MARCIA ANDRADE FONTENELE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200241-1-9
250	MARCIO EVELAN A MARINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300411-1-9
251	MARCONDES LIBERATO MARQUES	INSTRUTOR ARTES E OFICIO	400998-1-6
252	MARCOS FLAVIO GUIMARAES DO NASCIMENTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401802-1-4
253	MARGARIDA MARIA ANDRADE DE MELO	ATENDENTE INFANTIL	401616-1-9
254	MARIA ALICE CAMILO DA SILVA	COZINHEIRO	400597-1-7
255	MARIA AMELIA DINIZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200830-1-8
256	MARIA AMELIA GRANGEIRO DE QUEIROZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401348-1-6
257	MARIA ANGELUCIA PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	400685-1-1
258	MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	COZINHEIRO	400560-1-7
259	MARIA AURILENE PINHEIRO SARAIVA	ATENDENTE INFANTIL	400720-1-2
260	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300637-1-6
261	MARIA AUXILIADORA MELO FEIJÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401293-1-6
262	MARIA COELHO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300585-1-8
263	MARIA CONSUELO DOS SANTOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401008-1-4
264	MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO DA SILVA	LAVADEIRO	400649-1-5
265	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS RODRIGUES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400774-1-3
266	MARIA DA PAZ NEVES UCHOA	ATENDENTE INFANTIL	401506-1-7
267	MARIA DAS GRAÇAS GOMES LINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401874-1-3
268	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200145-1-2
269	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MAIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400790-1-7
270	MARIA DAS GRAÇAS R. SANTOS	COZINHEIRO	401171-1-3
271	MARIA DAS GRAÇAS VITORIANO DE MELO	AGENTE SOCIAL	300439-1-X
272	MARIA DE FÁTIMA ABREU DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400798-1-5
273	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200797-1-1
274	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	LAVADEIRO	401527-1-7
275	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	400582-1-4
276	MARIA DE FÁTIMA GALINDO LINHARES	ATENDENTE INFANTIL	401413-1-6
277	MARIA DE FATIMA MATINIANO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200146-1-X
278	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	LACTARISTA	401574-1-7
279	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO MOREIRA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	300611-1-X
280	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	400468-1-X
281	MARIA DE NAZARETH ALVES CALDAS	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	300618-1-0
282	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	400812-1-6
283	MARIA DO CARMO CAMPOS SERRA AZUL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200096-1-6
284	MARIA DO CARMO MACIEL LOPES	COSTUREIRO	400831-1-1
285	MARIA DO SOCORRO CARVALHO MAIA	ATENDENTE INFANTIL	401411-1-1
286	MARIA DO SOCORRO CHAVES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	401278-1-X
287	MARIA DO SOCORRO DE DEUS FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300650-1-8
288	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	COSTUREIRO	400680-1-5
289	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	COZINHEIRO	300451-1-4
290	MARIA DO SOCORRO SALES ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400851-1-4
291	MARIA DULCE ALBANO BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	400977-1-6
292	MARIA ELENICE DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	400987-1-2
293	MARIA ELISABETH DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	401567-1-2
294	MARIA EVANY POMPEU DE AMORIM	DNS-3	126263-1-2
295	MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	401726-1-0
296	MARIA GENI PEREIRA CAETANO	ATENDENTE INFANTIL	401655-1-7
297	MARIA GERTRUDES DE MORAIS PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401608-1-7
298	MARIA GLEIDIMAR DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	400578-1-1
299	MARIA GORETE BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401827-1-3
300	MARIA HELENA DA S. ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	200858-1-9
301	MARIA HELENICE ALVES GUIMARÃES	COZINHEIRO	200223-1-0
302	MARIA HELENILCE SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300645-1-8
303	MARIA INES AQUINO ALVES	COZINHEIRO	401062-1-9
304	MARIA INES GONÇALVES DE A PIRES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401201-1-4
305	MARIA ISABEL CÁNDIDO	LACTARISTA	401034-1-4
306	MARIA IVANISE FERNANDES DA ROCHA	ATENDENTE INFANTIL	401505-1-X
307	MARIA JACIRA PINHEIRO COELHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401761-1-X
308	MARIA JOANICE SACRAMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400681-1-2
309	MARIA JOCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	ATENDENTE INFANTIL	500046-1-9
310	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTIAGO	LAVADEIRO	401169-1-5
311	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO	300455-1-3

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
312	MARIA JOSÉ SILVA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300465-1-X
313	MARIA JOSELI VIANA MONTE	ATENDENTE INFANTIL	401253-1-0
314	MARIA LAURA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200916-1-4
315	MARIA LUCIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401141-1-4
316	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	401669-1-2
317	MARIA LUCIA GOMES	ATENDENTE INFANTIL	401708-1-2
318	MARIA LUCIA GOMES MAGALHÃES	ATENDENTE INFANTIL	401531-1-X
319	MARIA LUCILEIDE GALDINO MENDES	ATENDENTE INFANTIL	400627-1-8
320	MARIA LUZANIRA SOARES NOGUEIRA	COZINHEIRO	400803-1-7
321	MARIA MARGARIDA ANJOS DOS SANTOS	COZINHEIRO	200254-1-7
322	MARIA MARIZA RODRIGUES SILVA	ATENDENTE INFANTIL	400804-1-4
323	MARIA MONTEIRO FERNANDES	COZINHEIRO	401598-1-9
324	MARIA NAIDE MEDEIROS	COZINHEIRO	401566-1-5
325	MARIA NATECE ROCHA FREITAS	ATENDENTE INFANTIL	401704-1-3
326	MARIA NAZARÉ DA CRUZ SILVA	LAVADEIRO	400639-1-9
327	MARIA NEIDE DA SILVA MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300576-1-9
328	MARIA ODALICE DE SOUSA NEVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	200732-1-7
329	MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	COZINHEIRO	401002-1-0
330	MARIA RAILA HOLANDA FREITAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400809-1-0
331	MARIA RITA DA SILVA LEITÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200652-1-4
332	MARIA SHIRLENE DA COSTA VASCONCELOS	ATENDENTE INFANTIL	401677-1-4
333	MARIA SOCORRO DE BRITO	ATENDENTE INFANTIL	401243-1-4
334	MARIA SOLENIA PINHEIRO	ATENDENTE INFANTIL	401396-1-3
335	MARIA VERISSIMO DOS ANJOS	COSTUREIRO	400832-1-9
336	MARIA VILANY DE LIMA LUNA	COZINHEIRO	400957-1-3
337	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	LAVADEIRO	400824-1-7
338	MARIA ZILMAR DA SILVA GOMES	COZINHEIRO	401173-1-8
339	MARILDE BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401660-1-7
340	MARILENE PESSOA SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	401719-1-6
341	MARIO ERNANE SOUZA OLIVEIRA	VIGIA	401014-1-1
342	MARTA MARIA DA SILVA SOUSA	COZINHEIRO	401686-1-3
343	MICHELLE ROCHA MENDES	DNS-3	126265-1-7
344	MILENA MARIA ALEXANDRE MONTEIRO	ATENDENTE INFANTIL	400584-1-9
345	MIRIAN DA SILVA SOUSA	COZINHEIRO	401727-1-8
346	MOESIO MENDES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	300444-1-X
347	MONICA MARIA GUIMARÃES	ATENDENTE INFANTIL	401401-1-5
348	NAGILA MARIA FERNANDES DE ABREU	ATENDENTE INFANTIL	401720-1-7
349	NEILA GONDIM GONÇALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200450-1-9
350	NEUSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401765-1-9
351	NEUZA FILGUEIRAS MATIAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200043-1-2
352	NILDA MARIA FONTENELE PEIXOTO	AGENTE INFANTIL	200537-1-2
353	NUBIA BRITO CARDOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401861-1-5
354	ODAISA BORGES GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200827-1-2
355	OLINDINA RODRIGUES DE SOUSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	300073-1-X
356	PAULO CEUS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500015-1-2
357	PEDRO FERNANDES MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300377-1-5
358	PEDRO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401732-1-8
359	PEDRO JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200379-1-1
360	PEDRO ROCHA LINHARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	401797-1-2
361	PERGENTINO TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300529-1-9
362	RAIMUNDA DA ASSUNÇÃO CRUZ	ATENDENTE INFANTIL	401255-1-5
363	RAIMUNDA DE SOUSA LIMA	LAVADEIRO	401670-1-3
364	RAIMUNDA LOPES CORREIA	LAVADEIRO	401569-1-7
365	RAIMUNDA ROSA DE SOUSA SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300569-1-4
366	RAIMUNDO CLODOALDO GOMES CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300509-1-6
367	RAIMUNDO ELIANDRO SILVA DE MENZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200938-1-1
368	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO	200819-1-0
369	RAIMUNDO VITORIANO DA SILVA	VIGIA	300544-1-5
370	RIBAMAR JOSÉ MUNIZ TORRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200397-1-X
371	ROBERIO ALVES FERREIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400644-1-9
372	ROBERIO GOMES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500023-1-4
373	ROBERTO SILVIO RAMOS BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300374-1-3
374	RODON FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	500037-1-X
375	ROSA DE FÁTIMA FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	401816-1-X
376	ROSA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200653-1-1
377	ROSA MARIA DA SILVA QUEIROZ	COZINHEIRO	401148-1-5
378	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO	TELEFONISTA	200222-1-3
379	RUFINO MENDES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200213-1-4
380	SABINO JOSÉ NETO	VIGIA	300395-1-3
381	SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA	VIGIA	300642-1-6

PORTEARIA N°030/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n°584/2008 datada de 21/11/08, publicada no Diário Oficial de 12/01/2009, pág. 30, que Modifica a Portaria n°93/2007 publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2007, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS que instala no âmbito do Estado do Ceará a Comissão Intergestora Bipartite - CIB. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°05/2008

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANTEQ/CE 2008.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, no uso das suas atribuições dispostas no Art.1º do Decreto Estadual n°23.306, de 15 de julho de 1994, combinado com o Art.2º do Regimento Interno; e CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada aos 10 de dezembro de 2008; RESOLVE:

Art.1º - Homologar o Resultado final do Processo de Credenciamento, Seleção e Contratação de Instituições Sem Fins Lucrativos Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional Previstas no Plano Territorial de Qualificação – PLANTEQ/CE 2008, do Plano Nacional de Qualificação, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE (em anexo).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2008.

Vanda Maria Rabelo Melão
PRESIDENTE

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°05/2008

ORDEM	ENTIDADES EXECUTORAS HABILITADAS	PONTUAÇÃO	Nº DE EDUCANDOS	VALOR DO PROJETO
1.	Associação Aliança Comunitária Cearense - AACC	81	165	94.875,00
2.	Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE	81	80	43.611,20
3.	Federação dos Trabalhadores (as) no Comércio e Serviços Estado do Ceará - FETRACE	81	140	76.320,00
4.	Instituto Euvaldo Lodi - IEL	81	60	30.420,00
5.	Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza – CDL	79	60	30.900,00
6.	Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza - SEC	78	45	26.392,95
7.	Centro de Pesquisa e Qualificação Tecnológica - CPQT	78	297	188.615,79
8.	Associação Brejostantense de Apoio a Família - ABAF	78	75	40.950,00
9.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	78	80	45.250,00
10.	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Ceará – FETRAECE	78	120	104.315,00
11.	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT - Fortaleza	76,5	140	83.440,00
12.	Associação ELOS DA VIDA	76	28	27.320,00
13.	Federação da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Ceará - FCDL	76	160	93.572,00
14.	Instituto de Grande Reintegração do Afeto Universal – Instituto DEGRAU	76	60	38.684,00
15.	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação - ITIC	74	69	47.782,25
16.	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT – Sobral	73,5	60	31.500,00
17.	Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC	72	160	99.095,81
18.	Agência para o Desenvolvimento Sustentável e a Inclusão Social - OSCIP/TEAR	70	80	52.656,00
Total Geral		1.879		1.155.700,00

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°06/2008

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÉNIO PLURIANUAL ÚNICO, CONVÉNIO MTE/SPPE/CODEFAT N°038/2006 CONSOLIDADO 2008.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, no uso das suas atribuições dispostas no Art.1º do Decreto Estadual n°23.306, de 15 de julho de 1994, combinado com o Art.2º do Regimento Interno; e CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada aos 10 de dezembro de 2008; RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prorrogação da Vigência do Plano de Trabalho do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N°038/2006 – STDE/CE Plurianual Único, previsto inicialmente para o período de 01 de abril de 2008 a 31 de janeiro de 2009, para até o dia 31 de março de 2009, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, para execução das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2008.

Vanda Maria Rabelo Melão
PRESIDENTE

*** *** ***

SECRETARIADO TURISMO

MUDANÇA DE TITULARIDADE DA LICENÇA EM PERIÓDICO

A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ-SETUR, Torna público que requereu à superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a **Mudança de Titularidade da Licença N°3/2008 CONPAM-NUCAM**, valida até 17.01.2009, licença referente aos serviços de construção, melhoramentos e conservação de 12 (doze) trechos rodoviários integrantes do componente transporte e rodovias do programa de ação para o desenvolvimento do turismo do estado do Ceará-PRODETUR/CE, embasada no parecer técnico n°102/08-COPAM/NUCAM e parecer técnico n°116/05-COPAM/NUCAM, aprovado na 133ª Reunião Ordinária do COEMA, datada de 05-05-2008, conforme resolução COEMA n°11/05 (DOE 13/05/2005).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTEARIA N°588/2008 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei n°13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n°27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação

dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2009. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 29 de dezembro de 2008.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087.522-2-2
Paulo César Xavier dos Santos	Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento	301.152-1-X
Yvone Costa Brito	Agente de Administração	300.392-1-1

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVISO

PROCESSO Nº06476/2008-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2009-TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, comunica que o **Pregão Eletrônico nº001/2009-TCE**, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de impressos a serem utilizados no exercício de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital, foi **cancelado**, tendo em vista equívoco na elaboração do Anexo I (Termo de Referência), do referido Edital. Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

Antônio Jairo Lima Araújo
AUTORIDADE COMPETENTE

*** *** ***

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, item III da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1983 e o que consta do Processo nº25.922/2002, RESOLVE nos termos do artigo 8º, itens I, II e III, alínea a e b, §5º, da Emenda Constitucional nº20/98, de 15 de dezembro de 1998, publicada no DOE em 16 de dezembro de 1998, combinado com as Leis nºs11.171, de 10 de abril de 1986, publicada no DOE em 10 de abril de 1986; Lei nº11.271, de 23 de dezembro de 1986, publicada no DOE em 23 de dezembro de 1986; Lei nº9.037, de 14 de maio de 1968, publicada no DOE em 16 de maio de 1968; Lei nº10.199, de 14 de agosto de 1978, publicada no DOE em 14 de agosto de 1978; Lei nº12.262, de 02 de fevereiro de 1994, publicada no DOE em 03 de fevereiro de 1994; Lei nº12.469, de 21 de julho de 1995, publicada no DOE em 26 de julho de 1995 e Lei nº13.255, de 05 de agosto de 2002, publicada no DOE em 08 de agosto de 2002, **aposentar**, a partir de 29 de outubro de 2002, **VERA LUCIA DE PAULA MOURÃO**, matrícula nº090146-1-6, CPF nº090563003/34, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, ANS-15, com proventos integrais no valor de R\$5.947,57 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
01. Vencimento do cargo de Técnico de Controle	405,50
Externo, Ref. ANS-15	
02. Vantagem Pessoal correspondente a	577,89
representação do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Divulgação, símbolo DAS-2	
03. Progressão Horizontal de 20%	196,68
04. Gratificação Especial de 40%	393,36
05. Gratificação de Nível Universitário de 20%	196,68
06. Gratificação de Exercício de 100%	1770,11
07. Gratificação de Auditoria de 40%	1416,09
08. Gratificação de Controle Externo de 20%	991,26
TOTAL DOS PROVENTOS	5.947,57

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA Nº25/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.68, item III da Lei nº12.160/93, e tendo em vista o que consta do Processo nº2009.TCM.EMP.01204/2009, RESOLVE **reconhecer a dívida de exercícios anteriores**, referente a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, no valor de R\$2.641,30 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), correspondente ao valor da diferença da fatura nº888307, empenhada em dezembro de 2008, conforme despacho e contrato 06/2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº26/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.68, item III da Lei nº12.160/93, e tendo em vista o que consta do Processo nº2009.TCM.EMP.01205/2009, RESOLVE **reconhecer a dívida de exercícios anteriores**, no valor de R\$4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, alusiva a fatura nº016099276418, referente a novembro e dezembro de 2008, pelo serviço de telefonia fixa, prestado a este Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** *** ***

ATA Nº40/2008 - SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2008
PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ

Com a presença dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Artur Silva Filho, Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Manoel Beserra Veras, Francisco de Paula Rocha Aguiar e da senhora Procuradora Geral de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, o senhor Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, invocando a proteção de Deus e anuncianto a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno, às nove horas minutos. Depois de lida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, a leitura do expediente foi dispensada, tendo em vista a sua disponibilização, por meio eletrônico, aos gabinetes dos senhores conselheiros e ao público em geral, sendo que as peças processuais e os processos nele discriminados constam da relação em anexo que passa a fazer parte integrante desta ata. A seguir, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior comunicou que iria dar início naquele momento à eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do TCM/CE, para o biênio 2009/2010, de acordo com a convocação realizada na sessão ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro do corrente ano e em respeito à disposição contida no §1º do art.67 da Lei Estadual nº12.160/93 combinado com o §1º do art.35 do Regimento Interno do TCM/CE. Antes, porém, comunicou que o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo tinha apresentou à Presidência nesta data expediente manifestando a sua recusa ao direito de concorrer nesta eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e de membro da Comissão de Legislação, Doutrina e Jurisprudência (CLDJ), o qual foi lavrado nos seguintes termos: "Fortaleza, 03 de dezembro de 2008. Ofício nº03/2008, Assunto: Recusa de Candidatura. Senhor

Presidente, 1. Comunico a V. Exa. Que não sou candidato a nenhum dos cargos de direção desta Eg. Corte, nem ao de Presidente da Comissão de Legislação, Doutrina e Jurisprudência. 2. Peço que dê conhecimento dessa recusa ao Plenário, ao início da sessão de eleição dos novos dirigentes, em cumprimento ao art.40 e seu parágrafo único do Regimento Interno do TCM. Cordialmente, Conselheiro Pedro Ângelo." A seguir, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior submeteu à consideração do Pleno a recusa manifestada pelo senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, tendo o Colegiado aceitado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior disse que iria dar início à eleição para os cargos diretivos desta Corte de Contas, de acordo com a previsão contida no caput do art.67 da Lei Orgânica do TCM/CE, com redação dada pela Lei Estadual nº13.544/2004, combinado com o art.35 do Regimento Interno do TCM/CE, com a redação dada pela Resolução nº05/2004-TCM/CE, sendo que primeiramente para o cargo de Presidente, depois para o cargo de Vice-Presidente e, finalmente, para o cargo de Corregedor. Para tanto, convidou o senhor Conselheiro Artur Silva Filho para ser o escrutinador desta eleição, solicitando, logo depois, que a Assistente de Plenário distribuísse para os senhores Conselheiros a cédula de votação para o cargo de Presidente. Concluída a votação, passou-se à apuração dos votos, que apresentou o seguinte resultado: 1º Voto para Presidente – Conselheiro Ernesto Saboia; 2º Voto para Presidente – Ernesto Saboia; 3º Voto para Presidente – Conselheiro Ernesto Saboia; 4º Voto para Presidente – Conselheiro Ernesto Saboia; 5º Voto para Presidente – Conselheiro Ernesto Saboia; 6º Voto para Presidente – Conselheiro Ernesto Saboia; 7º Voto para Presidente – Conselheiro Ernesto Saboia. Continuando, o senhor Conselheiro Artur Silva Filho, ao finalizar o processo de apuração para eleição de Presidente desta Corte de Contas, computou sete votos para o senhor Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, tendo o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior se declarado eleito para o cargo de Presidente do TCM/CE, para biênio de 2009/2010, e convocado a eleição para o cargo de Vice-Presidente do TCM/CE, para o mesmo período. Após a distribuição da cédula de votação para o cargo de Vice-Presidente e concluída a votação, passou-se à apuração dos votos, que apresentou o seguinte resultado: 1º Voto para Vice-Presidente – Conselheiro Manoel Veras; 2º Voto para Vice-Presidente – Conselheiro Manoel Veras; 3º Voto para Vice-Presidente – Conselheiro Manoel Veras; 4º Voto para Vice-Presidente – Conselheiro Manoel Veras; 5º Voto para Vice-Presidente – Conselheiro Manoel Veras; 6º Voto para Vice-Presidente – Conselheiro Manoel Veras; 7º Voto para Vice-Presidente – Manoel Veras. Finalizado o processo de apuração para a eleição de Vice-Presidente deste Tribunal de Contas, o senhor Conselheiro Artur Silva Filho computou sete votos para o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, tendo o senhor Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior declarado eleito o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, para o cargo de Vice-Presidente do TCM/CE, para biênio de 2009/2010, e convocado a eleição para o cargo de Corregedor do TCM/CE, para o mesmo período. Após a distribuição da cédula de votação para o cargo de Corregedor e concluída a votação, passou-se à apuração dos votos, que apresentou o seguinte resultado: 1º Voto para Corregedor – Francisco Aguiar; 2º Voto para Corregedor – Conselheiro Francisco Aguiar; 3º Voto para Corregedor – Conselheiro Francisco Aguiar; 4º Voto para Corregedor – Conselheiro Francisco Aguiar; 5º Voto para Corregedor – Conselheiro Francisco Aguiar; 6º Voto para Corregedor – Francisco Aguiar; 7º Voto para Corregedor – Francisco Aguiar. Concluído o processo de apuração para a eleição de Corregedor deste Tribunal de Contas, o senhor Conselheiro Artur Silva Filho computou sete votos para o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, tendo o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior declarado eleito o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar para o cargo de Corregedor do TCM/CE, para biênio de 2009/2010. Em seguida, a Presidência comunicou que, de conformidade com o art.54 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, deveriam ser escolhidos naquela oportunidade os membros titulares e suplentes da Comissão de Legislação, Doutrina e Jurisprudência (CLDJ), tendo, por proposta do senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, referida eleição sido adiada, por unanimidade. Concluído o processo eletivo para os cargos de dirigentes do TCM/CE, para o biênio 2009/2010, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior agradeceu a confiança recebida pelos seus pares e o apoio irrestrito dado por todos durante toda sua gestão, especialmente dos senhores Conselheiros José Marcelo Feitosa e Luiz Sérgio Gadelha Vieira, respectivamente, Vice-Presidente e Corregedor desta Corte de Contas, da senhora Procuradora Geral de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, e indistintamente de todos os servidores e colaboradores deste Tribunal, ressaltando que quando assumiu a missão

de conduzir este órgão não tinha intenção de se reeleger, mas, devido à existência de diversos projetos e ações em curso, manifestou interesse de vê-los concluído, daí porque aceitou esse novo desafio. Em seguida, os senhores Conselheiros Manoel Beserra Veras e Francisco de Paula Rocha Aguiar agradeceram a seus pares por terem os distinguido para ocupar os cargos, respectivamente, de Vice-Presidente e Corregedor do TCM, salientando que não medirão esforços para contribuir com a nova administração e engrandecer o nome desta Corte de Contas. Também se manifestaram na ocasião parabenizando os dirigentes eleitos para o biênio de 2009/2010 e elogiando o trabalho desenvolvido pela atual administração deste Tribunal, os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Artur Silva Filho, Pedro Ângelo Sales Figueiredo e as Procuradoras de Contas Dras. Leilyanne Brandão Feitosa e Cláudia Patrícia Alves Cristina. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº40/2008.

DEVOLUÇÕES E RETIRADAS DE PAUTA

Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro Artur Silva Filho devolveu ao senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo o Processo nº7.524/05, que trata da Prestação de Contas de Governo de 2004 do Município de Iguatu, ressaltando que se encontrava apto a discuti-lo e vota-lo, caso assim entendesse a relatoria. Evocando também questão de ordem, o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras devolveu ao senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira o Processo nº1.615/06, que trata da Tomada de Contas de Gestão de 2002 da Companhia de Transporte Coletivo do Município de Fortaleza, ressaltando que se encontrava apto a discuti-lo e vota-lo, caso assim entendesse a relatoria. Evocando, ainda, questão de ordem, o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras devolveu ao senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo o Processo nº788/02, que trata da Prestação de Contas de Gestão de 1999 da Secretaria Executiva Regional I do Município de Fortaleza, ressaltando que se encontrava apto a discuti-lo e vota-lo, caso assim entendesse a relatoria. Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs 13.119/06 (Prestação de Contas de Gestão de 2005 do Gabinete do Prefeito Municipal de Aquiraz, em sede de recurso de reconsideração), 1.287/06 (Tomada de Contas de Gestão de 2004 da Secretaria Executiva Regional III do Município de Fortaleza, em sede de recurso de reconsideração), 25.851/06 (Tomada de Contas Especial de 2004 da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em sede de recurso de reconsideração) e 30.739/06 (Tomada de Contas Especial de 2006 da Câmara Municipal de Fortaleza, em sede de recurso de reconsideração). Evocando questão de ordem, também, o senhor Conselheiro Artur Silva Filho, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº8.329/03 (Prestação de Contas de Gestão de 2002 do Fundo Municipal de Saúde de Mirafim, em sede de recurso de reconsideração). Evocando finalmente questão de ordem, o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº6.192/08 (Tomada de Contas de Gestão de 2006 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento de Limoeiro do Norte, em sede de recurso de reconsideração). A Presidência, após submeter o assunto à consideração do Pleno e não tendo havido qualquer objeção às solicitações apresentadas, determinou a retirada de pauta dos processos acima indicados, com base no parágrafo 2º do art.19 do Regimento Interno do TCM. Não havendo mais questão de ordem a tratar, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº40/2008.

APRECIACOES E JULGAMENTOS

PROCESSO N°1.615/06 - ACÓRDÃO N°7.017/2008

INTERESSADA: C.T.C - COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°6.070/08

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JACÓ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA
Colocada a matéria em discussão, o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que havia pedido vista do processo, disse, em síntese, que em linhas gerais estava de acordo com o voto apresentado pela relatoria. Afirmou que a única discordância dizia respeito à falha apontada no item 8 do relatório, que tratava da acusação de ausência de licitação para aquisição de pão e leite, por quanto entendia que devido à questão da continuidade, tais despesas se enquadram na hipótese prevista no art.57 da Lei nº8.666/93, que permitia a prorrogação de contratos de serviços prestados de forma contínua, limitada a sessenta meses. Ressaltou que no presente caso o gestor apenas tinha dado seqüência a

um contrato firmado por seu antecessor, com base num procedimento licitatório de Tomada de Preço, tendo ele apenas prorrogado a avença existente, pelas condições e preços mais vantajosos para a administração. Por esta razão, sugeriu que a falha em apreço fosse considerada sanada e, consequentemente, excluída a correspondente multa aplicada no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Sobre o assunto, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira agradeceu a intervenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras e disse que incorporaria integralmente ao seu voto a sugestão apresentada. Em seguida, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo afirmou que acompanharia o voto do relator, mas não se comprometia com a tese levantada pelo senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, sendo esta a única ressalva que fazia ao voto apresentado. Encerrada a discussão, passou-se à fase de votação, tendo o Pleno decidido da seguinte forma

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Artur Silva Filho, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor João Batista de Almeida Jacó, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$46.181,94 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), excluir o débito imputado no montante de R\$93.143,62 (noventa e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da CTC - Companhia de Transportes Coletivos do Município de Fortaleza, relativa ao período de 01 de janeiro a 01 de novembro do exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor João Batista de Almeida Jacó, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Artur Silva Filho, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº788/02

INTERESSADA: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 29 DE SETEMBRO DE 1999. – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº26.279/07

RESPONSÁVEL: SR. JOSE MOTA CAMBRAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

Colocada a matéria em discussão, o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras que havia pedido vista do processo, disse que, em linhas gerais, estava de acordo com o voto da relatoria, discordando apenas no tocante à conclusão apresentada a respeito da contratação de cooperativa de profissionais da área de saúde. Sobre o assunto, disse que o Programa de Saúde à Família (PSF) foi idealizado pelo Governo Federal e na época da sua implantação ele não tinha caráter de continuidade, daí porque as contratações dos profissionais na área de saúde feitas pelas municipalidades não eram definitivas, haja vista depender da liberação de recursos da esfera federal. Por esta razão, os profissionais contratados para atender a estes serviços não eram admitidos por concurso público, uma vez que não havia uma garantia na época desse programa vigorar definitivamente. Afirmou, também, que mesmo que houvesse a obrigatoriedade de admitir esse pessoal através de concurso público, essa responsabilidade não seria dos secretários e gestores municipais e sim do Chefe do Poder Executivo, a quem caberia determinar a realização do processo seletivo. Esclareceu que as contas em comento eram do ano de 1999, período em que não havia a obrigatoriedade de promover concurso público em face das características do PSF e que a contratação da referida cooperativa se deu através de processo regular de dispensa de licitação. Por esta razão, entendia pela regularidade da aludida contratação, motivo pelo qual a multa e as outras sanções impostas em decorrência desta anotação deveriam ser excluídas da decisão recorrida. A seguir, o senhor Conselheiro Relator Pedro Ângelo Sales Figueiredo solicitou o sobrerestamento da matéria, para refletir melhor sobre as colocações trazidas à colação nesta oportunidade, no que foi atendido.

PROCESSO Nº10.651/07 – PARECER PRÉVIO Nº259/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. LUIS ACÁCIO DE SOUZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Nova Russas, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Luís Acácio de Souza, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº5.152/01 - ACÓRDÃO Nº7.018/2008

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CHAVAL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº27.749/07

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES ARAÚJO

rs:RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Anchieta Rodrigues Araújo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada e o débito imputado anteriormente para os valores, respectivamente, de R\$11.705,10 (onze mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) e R\$4.771,10 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF do Município de Chaval, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor José Anchieta Rodrigues Araújo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº8.324/02 – ACÓRDÃO Nº7.019/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº18.613/07

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ BESERRA GOMES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Beserra Gomes, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Orós, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor José Beserra Gomes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.477/04 - ACÓRDÃO Nº7.020/2008

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.189/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA CRISTINA SILVA LINARD

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Cristina Silva Linard, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para,

diantes das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF do Município de Santana do Cariri, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Maria Cristina Silva Linard, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°12. 777/06 - ACÓRDÃO N°7.021/2008

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°2.977/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ CARLOS VENERANDA DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Artur Silva Filho, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Carlos Veneranda da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Fortaleza, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor José Carlos Veneranda da Silva, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente multa aplicada ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Artur Silva Filho, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°13.619/06 - ACÓRDÃO N°7.022/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 03 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°17.005/08

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO MARCELO DA SILVA GIRÃO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Raimundo Marcelo da Silva Girão, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Icapuí, relativas ao período de 03 de outubro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Raimundo Marcelo da Silva Girão, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$12.769,20 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO N°7.548/06 - ACÓRDÃO N°7.023/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERIANÓPOLIS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°15.695/08

RESPONSÁVEL: SR. ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Érico Fábio Pereira Joca, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Quiterianópolis, relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Érico Fábio Pereira Joca, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com

aplicação de multa ao responsável no valor de R\$17.238,42 (dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa, deferindo, porém, o parcelamento da dívida acima em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a primeira parcela da multa acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO N°35.138/05 - ACÓRDÃO N°7.024/2008

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°11.853/08

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO LIRA PESSOA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor Raimundo Lira Pessoa, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mas, de ofício, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$691,66 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), para evitar bis in idem, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF do Município de Forquilha, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Raimundo Lira Pessoa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°9.519/05 – PARECER PRÉVIO N°260/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. SÉRGIO HERRERO GIMENEZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Jijoca de Jericoacoara, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Sérgio Herrero Gimenez, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°10.407/07 – PARECER PRÉVIO N°261/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DO SOCORRO PEREIRA TORRES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Ipu, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Maria do Socorro Pereira Torres, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°9.612/00 - ACÓRDÃO N°7.025/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF DE REDENÇÃO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°22.884/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA ROSILEA MOURA BARROSO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento dos Embargos de

Declaração interpostos pela senhora Maria Rosilea Moura Barroso, por preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para o fim específico de suprir a omissão relacionada ao item 2 do acórdão nº5.124/2008, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação/FUNDEF de Redenção, relativas ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da senhora Maria Rosilea Moura Barroso, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.922/01 - ACÓRDÃO Nº7.026/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº21.005/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ILCA DE OLIVEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor José Ilca de Oliveira, por preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor José Ilca de Oliveira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº8.759/02 - ACÓRDÃO Nº7.027/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº34.551/06

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO BOSCO PEREIRA CID

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Bosco Pereira Cid, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$6.703,93 (seis mil, setecentos e três reais e noventa e três centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Hidrolândia, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Antônio Bosco Pereira Cid, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, deferindo-se, porém, o parcelamento da dívida acima citada em 10 cotas mensais, iguais e sucessivas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a primeira parcela da dívida acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.092/02 - ACÓRDÃO Nº7.028/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BEBERIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº11.751/08

RESPONSÁVEL: SR. ORLANDO FACÓ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Orlando Facó, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Beberibe, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Orlando Facó, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.612/02 - ACÓRDÃO Nº7.029/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAMOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº11.825/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO EUDES MOREIRA FARIAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Eudes Moreira Farias, por ter sido apresentado pela segunda vez, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Paramoti, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Antônio Eudes Moreira Farias, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.149,99 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº2.650/03 - ACÓRDÃO Nº7.030/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº23.697/08

RESPONSÁVEL: SR. PEDRO WELLINGTON APOLIANO GOMES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para interposição de recurso de reconsideração formulado pelo senhor Pedro Wellington Apoliano Gomes, porque inexistentes os requisitos legitimadores do elastecimento, previstos no art.6º da Resolução nº02/2002 do TCM/CE, mantendo-se a decisão prolatada através do Acórdão nº4.663/2008 em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Massapé, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Pedro Wellington Apoliano Gomes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$18.515,34 (dezito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) e R\$34.975,32 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº8.827/03 - ACÓRDÃO Nº7.031/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº17.177/08

RESPONSÁVEL: SRA. ROZE FLÁVIA DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Roze Flávia da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$20.537,13 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de São Benedito, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Roze Flávia da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa, dando-se, porém, baixa de responsabilidade da quantia de R\$4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), em face da comprovação do recolhimento ao erário municipal. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade o saldo remanescente da multa acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

á:PROCESSO Nº10.755/03 - ACÓRDÃO Nº7.032/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PALHANO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.202/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ UMBERTO DE LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Umberto de Lima, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.280,12 (um mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Palhano, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor José Umberto de Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº12.205/03 - ACÓRDÃO Nº7.033/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.585/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ÂNGELO VIDAL

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Ângelo Vidal, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$10.248,30 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e excluir a indicação de crime de apropriação indébita previdenciária, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Penaforte, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Francisco Ângelo Vidal, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº36.201/05 - ACÓRDÃO Nº7.034/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº15.969/08

RESPONSÁVEL: SR. NILTON RICARTE DE ALENCAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Nilton Ricarte de Alencar, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$30.929,43 (trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Baixio, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Nilton Ricarte de Alencar, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com imputação de débito ao responsável no valor de R\$126.207,46 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº5.895/06 - ACÓRDÃO Nº7.035/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE OUTUBRO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.832/08

RESPONSÁVEL: SR. LUCIANO LACERDA LEITE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Luciano Lacerda Leite, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$4.469,22 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Mauriti, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de outubro do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Luciano Lacerda Leite,

considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.918/06 - ACÓRDÃO Nº7.036/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MORADA NOVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.016/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria da Assunção Cavalcante de Almeida, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$5.625,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Seguridade Social de Morada Nova, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Maria da Assunção Cavalcante de Almeida, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.697/06 - ACÓRDÃO Nº7.037/2008

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº6.837/08

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA MARCOS DE ABREU

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca Marcos de Abreu, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Francisca Marcos de Abreu, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.585/06 - ACÓRDÃO Nº7.038/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 03 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº928/08

RESPONSÁVEL: SR. CÉSAR CARLOS RODRIGUES LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor César Carlos Rodrigues Lima, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$16.493,55 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campos Sales, relativas ao período de 03 de maio a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor César Carlos Rodrigues Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.823/06 - ACÓRDÃO Nº7.039/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA ALEGRE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº13.198/07

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA VALDINETE DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Valdinete da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$5.107,68 (cinco mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Maria Valdinete da Silva, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.354/07 – PARECER PRÉVIO Nº262/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO SALES MAGALHÃES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Banabuiu, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Antônio Sales Magalhães, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº5.747/08 – PARECER PRÉVIO Nº263/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2007

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Jaguaribara, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Maria Emilia Diógenes Granja, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº9.828/01 - ACÓRDÃO Nº7.040/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº16.424/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA LUIZA DE MACEDO PEREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pela senhora Maria Luiza de Macedo Pereira, por atenderem aos pressupostos legais, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para diante da existência de contradição, considerar sanada a irregularidade apontada no item 2 do voto, para consequentemente, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$691,66 (seiscientos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Maria Luiza de Macedo Pereira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.010/02 - ACÓRDÃO Nº7.041/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBERIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº23.605/08

RESPONSÁVEL: SR. JURACI JESUÍNO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor Juraci Jesuíno da Silva, por não preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Beberibe, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Juraci Jesuíno da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), além da indicação de nota

de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº11.951/03 - ACÓRDÃO Nº7.042/2008

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE IPU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº25.183/08

RESPONSÁVEL: SRA. NATÁLIA MARIA VIANA SOARES LOPES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Natália Maria Viana Soares Lopes, face a sua tempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF do Município de Ipú, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Natália Maria Viana Soares Lopes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$20.856,36 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº14.588/06 - ACÓRDÃO Nº7.043/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRIÇAU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE REVISÃO Nº21.928/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pelo senhor José Edmilson Leite Barbosa, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Caririçau, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor José Edmilson Leite Barbosa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº11.599/07 - ACÓRDÃO Nº7.044/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE JUCÁS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº22.169/08

RESPONSÁVEL: SRA. AÍDA MARIA GOMES LUNA DE MELO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Aída Maria Gomes Luna de Melo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jucás, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Aída Maria Gomes Luna de Melo, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.209/03 - ACÓRDÃO Nº7.045/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998- RECURSO DE REVISÃO Nº13.088/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO PEREIRA FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pelo senhor Francisco Pereira Filho, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Salitre, relativas ao exercício financeiro de 1.998, de responsabilidade do senhor Francisco Pereira Filho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito nos valores, respectivamente, de R\$18.089,70 (dezoito mil e oitenta e nove reais e setenta centavos) e de R\$12.693,37 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), além de indicação de nota de improbidade administrativa. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº9.603/99 - ACÓRDÃO Nº7.046/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF DE PARAMOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº37.872/06

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA ERIVANDA DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Erivanda da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$16.919,19 (dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e dezenove centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação/FUNDEF de Paramoti, relativas ao exercício financeiro de 1.998, de responsabilidade da senhora Maria Erivanda da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com imputação de débito à responsável no valor de R\$1.381,93 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), além de indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº19.401/03 - ACÓRDÃO Nº7.047/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1.998 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº1.526/08

RESPONSÁVEL: SRA. RENATA MARIA COSTA MARTINS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Renata Maria Costa Martins, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$3.901,70 (três mil, novecentos e um reais e setenta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Pindoretama, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade da senhora Renata Maria Costa Martins, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com imputação de débito à responsável no valor de R\$29.040,12 (vinte e nove mil e quarenta reais e doze centavos), além de indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº25.924/02 - ACÓRDÃO Nº7.048/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998 - RECURSO DE REVISÃO Nº29.476/07

RESPONSÁVEL: SR. PAULO NEY MARTINS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pelo senhor Paulo Ney Martins, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Campos Sales, relativas ao exercício financeiro de 1.998, de

responsabilidade do senhor Paulo Ney Martins, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.384,60 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº8.935/00 - ACÓRDÃO Nº7.049/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1.999 - RECURSO DE REVISÃO Nº15.285/08

RESPONSÁVEL: SRA. TEREZINHA RIBEIRO MARTINS DE SENA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pela senhora Terezinha Ribeiro Martins de Sena, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Carnaubal, relativas ao exercício financeiro de 1.999, de responsabilidade da senhora Terezinha Ribeiro Martins de Sena, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), além de indicação de nota de improbidade administrativa. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº9.835/01 - ACÓRDÃO Nº7.050/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE REVISÃO Nº14.240/08

RESPONSÁVEL: SRA. FÁBIA BRITO ALENCAR ALVES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO ALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pela senhora Fábia Brito Alencar Alves, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Fábia Brito Alencar Alves, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$ 1.702,56 (setecentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos). Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº10.278/02 - ACÓRDÃO Nº7.051/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº1.844/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO HOZANAN PEDROZA FRUTUOSO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor Antônio Hozanan Pedroza Frutuoso, por preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Arneiroz, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Antônio Hozanan Pedroza Frutuoso, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), além de indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

e:PROCESSO Nº10.762/02 - ACÓRDÃO Nº7.052/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº16.464/07

RESPONSÁVEL: SR. FERNANDO ABREU BARROSO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Fernando Abreu Barroso, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Fernando Abreu Barroso, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.
PROCESSO Nº11.792/02 – ACÓRDÃO Nº7.053/2008
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº18.491/08
RESPONSÁVEL: SR. LUIZ GONZAGA MARTINS MOURÃO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Luiz Gonzaga Martins Mourão, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$13.726,89 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação Nova Russas, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Luiz Gonzaga Martins Mourão, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.
PROCESSO Nº14.346/02 - ACÓRDÃO Nº7.054/2008
INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº24.545/08
RESPONSÁVEL: SRA. MARIA EDILVA VASCONCELOS FEITOSA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, em conhecer o requerimento de parcelamento de dívida formulada pela senhora Maria Edilva Vasconcelos Feitosa, e, no mérito, decidir pelo seu deferimento parcial, autorizando o parcelamento da dívida total no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 21 (vinte e um) parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda nacional, com os acréscimos legais, fulcrado no art.26 da Lei nº12.160/93 c/c o art.156 do Regimento Interno desta Corte de Contas, dando-se, porém, baixa de responsabilidade da quantia de R\$75,63 (setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em face da comprovação do recolhimento ao erário. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia correspondente à primeira parcela da dívida acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.
PROCESSO Nº10.384/03 - ACÓRDÃO Nº7.055/2008
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BEBERIBE
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.890/08

RESPONSÁVEL: SR. ORLANDO FACÓ
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Orlando Facó, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), a indicação de nota de improbidade administrativa e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Beberibe, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Orlando Facó, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.
PROCESSO Nº11.761/05 – ACÓRDÃO Nº7.056/2008
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DE QUIXELÔ
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº18.903/08
RESPONSÁVEL: SRA. JENINE DO AMARAL ALVES MACÊDO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Jenine do Amaral Alves Macêdo, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Quixelô, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Jenine do Amaral Alves Macêdo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.
in:PROCESSO Nº12.914/06 – ACÓRDÃO Nº7.057/2008
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DE QUIXELÔ
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.556/08
RESPONSÁVEL: SRA. JENINE DO AMARAL ALVES MACÊDO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Jenine do Amaral Alves Macêdo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.928,20 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Quixelô, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Jenine do Amaral Alves Macêdo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.
PROCESSO Nº13.357/07 – ACÓRDÃO Nº7.058/2008
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 29 DE DEZEMBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº23.490/08
RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO DE ALENCAR ANDRADE
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio de Alencar Andrade, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde Araripe, relativas ao período de 02 de janeiro a 29 de dezembro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Antônio de Alencar Andrade, considerando-as Regulares com

Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.597,50 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°6.856/08 – PARECER PRÉVIO N°264/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2007

RESPONSÁVEL: SR. RODRIGO XAVIER DE ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Cedro, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Rodrigo Xavier de Araújo, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°7.384/08 – PARECER PRÉVIO N°265/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2007

RESPONSÁVEL: SRA. EDENILDA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Lavras da Mangabeira, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Edenilda Lopes de Oliveira Sousa, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e Pedro Ângelo Sales Figueiredo não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°7.560/01 – ACÓRDÃO N°7.059/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°5.054/07

RESPONSÁVEL: SRA. ROSA VIEIRA FERNANDES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Rosa Vieira Fernandes, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Boa Viagem, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Rosa Vieira Fernandes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e Pedro Ângelo Sales Figueiredo não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°9.759/01 – ACÓRDÃO N°7.060/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°11.772/08

RESPONSÁVEL: SR. LUIZ TAVARES DE ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Luiz Tavares de Almeida, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.702,56 (um mil, setecentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Horizonte, relativas ao exercício financeiro de 2000, de

responsabilidade do senhor Luiz Tavares de Almeida, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com imputação de débito ao responsável no valor de R\$1.110,08 (um mil, cento e dez reais e oito centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°10.040/02 – ACÓRDÃO N°7.061/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.612/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ELIAS PEREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Elias Pereira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Câmara Municipal de Aracati, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor José Elias Pereira, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°7.804/04 – ACÓRDÃO N°7.062/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA N°10.833/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, em conhecer o requerimento de parcelamento de dívida formulada pelo senhor Francisco Reges Alves de Brito e, no mérito, decidir pelo seu deferimento, autorizando o parcelamento da dívida total no valor de R\$5.639,73 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda nacional, com os acréscimos legais, fulcrado no art.26 da Lei nº12.160/93 c/c o art.156 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia correspondente à primeira parcela da dívida acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°9.574/04 – ACÓRDÃO N°7.063/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°26.604/07

RESPONSÁVEL: SR. MANOEL RAMALHO NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Manoel Ramalho Neto, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Mauriti, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Manoel Ramalho Neto, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.617,94 (três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°10.212/04 – ACÓRDÃO N°7.064/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.484/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO TARCÍSIO MONTEIRO LANDIM
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Tarcísio Monteiro Landim, face a sua tempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Francisco Tarcísio Monteiro Landim, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito nos valores, respectivamente, de R\$30.820,79 (trinta mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos) e de R\$5.023,47 (cinco mil e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), com indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº10.315/04 - ACÓRDÃO Nº7.065/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº24.499/08

RESPONSÁVEL: SRA. LÚCIA HELENA GONDIM DE CASTRO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, em conhecer o requerimento de parcelamento de dívida formulada pela senhora Lúcia Helena Gondim de Castro e, no mérito, decidir pelo seu deferimento, autorizando o parcelamento da dívida total no valor de R\$8.512,80 (oito mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda nacional, com os acréscimos legais, fulcrado no art.26 da Lei nº12.160/93 c/c o art.156 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia correspondente à primeira parcela da dívida acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº9.691/05 - ACÓRDÃO Nº7.066/2008

INTERESSADO: IMPARH DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº3.679/08

RESPONSÁVEL: SR. MÁRIO HELDER DE OLIVEIRA CARVALHO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Artur Silva Filho, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Mário Helder de Oliveira Carvalho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do IMPARH do Município de Fortaleza, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Mário Helder de Oliveira Carvalho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Artur Silva Filho, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participados da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº11.365/05 - ACÓRDÃO Nº7.067/2008

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº27.943/06

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO COELHO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de

Reconsideração interposto pelo senhor Raimundo Coelho da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF do Município de Jaguaruana, relativas ao exercício de 2004, de responsabilidade do senhor Raimundo Coelho da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº9.500/06 - PARECER PRÉVIO Nº266/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. MAURO TAVARES CAVALCANTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Itaitinga, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Mauro Tavares Cavalcante, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO Nº10.562/06 - PARECER PRÉVIO Nº267/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Quixeré, relativa ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Raimundo Nonato Guimarães Maia, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO Nº10.384/07 - PARECER PRÉVIO Nº268/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. HELTON LUIS AGUIAR JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Frecheirinha, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Helton Luis Aguiar Júnior, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO Nº10.633/07

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. JOSIMAR MOURA AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

Após o senhor Conselheiro Relator Francisco de Paula Rocha Aguiar proceder a leitura do relatório e expor suas razões de voto, a matéria foi posta em discussão, tendo, no decorrer desta, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa pedido vista, com fundamento no art.21, letra "J" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº10.602/02 - ACÓRDÃO Nº7.068/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°2.301/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ HELÁDIO DE OLIVEIRA FACUNDO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor José Heládio de Oliveira Facundo, por não preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei n°12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Jucás, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor José Heládio de Oliveira Facundo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°24.516/02 - ACÓRDÃO N°7.069/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°17.077/07

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO NILSON MOREIRA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Nilson Moreira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$12.875,61 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Francisco Nilson Moreira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com imputação de débito ao responsável no valor de R\$82.396,45 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa, dando-se, porém, baixa de responsabilidade da quantia de R\$4.894,86 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), em face da comprovação do recolhimento ao erário. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade o saldo remanescente da multa acima relacionada e do débito imputado. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°9.668/03 - ACÓRDÃO N°7.070/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA N°24.689/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO CARNEIRO ARRAIS
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, em conhecer o requerimento de parcelamento de dívida formulada pelo senhor Antonio Carneiro Arrais, e, no mérito, decidir pelo seu deferimento, autorizando o parcelamento da dívida total no valor de R\$3.212,85 (três mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) em 16 (dezesseis) parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda nacional, com os acréscimos legais, fulcrado no art.26 da Lei n°12.160/93 c/c o art.156 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia correspondente à primeira parcela da dívida acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°11.128/03 - ACÓRDÃO N°7.071/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°17.062/07

RESPONSÁVEL: SRA. REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Regina Lúcia Vasconcelos Albino, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$7.980,75 (sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Pindoretama, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Regina Lúcia Vasconcelos Albino, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

Após o julgamento do processo acima citado, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior suspendeu às doze horas e dez minutos os trabalhos da presente sessão, tendo os mesmos retornado às quatorze horas e trinta minutos.

PROCESSO N°11.099/05 - PARECER PRÉVIO N°269/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei n°12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei n°13.016, de 22 de maio de 2000, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Camocim, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Sérgio de Araújo Lima Aguiar, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência Temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Artur Silva Filho, não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°29.012/06 - ACÓRDÃO N°7.072/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 02 DE MAIO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°17.892/08

RESPONSÁVEL: SR. DORGIVAL QUIRINO DE MOURA JÚNIOR
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Dorgival Quirino de Moura Júnior, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Icó, relativas ao período de 01 de janeiro a 02 de maio do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Dorgival Quirino de Moura Júnior, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência Temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Artur Silva Filho não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°10.023/07 - ACÓRDÃO N°7.073/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDEF DE JUAZEIRO DO NORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°14.556/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA LOURETO DE LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Loureto de Lima, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/ FUNDEF de Juazeiro do Norte, relativa ao período de 01 de abril a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Maria Loureto de Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Artur Silva Filho não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº17.076/05 - ACÓRDÃO Nº7.074/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ITAPIPOCA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.715/07

RESPONSÁVEL: SRA. JANE BERTHJER FERREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Jane Berthjer Ferreira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Itapipoca, relativa ao período de 01 de agosto a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Jane Berthjer Ferreira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência Temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Artur Silva, não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº33.932/05 - ACÓRDÃO Nº7.075/2008

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº16.519/08

RESPONSÁVEL: SRA. LÚCIA GLEIDIVANIA RABELO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Lúcia Gleidivania Rabelo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Morada Nova, relativa ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Lúcia Gleidivania Rabelo, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Artur Silva Filho, não tendo, por este motivo, participados da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº556/08 - ACÓRDÃO Nº7.076/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DE SOLONÓPOLE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 06 DE ABRIL DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.726/08

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO ARILO CAVALCANTE PINHEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Raimundo Arilo Cavalcante Pinheiro, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.862,17 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de Solonópole, relativa ao período de 01 de janeiro a 06 de abril do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Raimundo Arilo Cavalcante Pinheiro, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Artur Silva Filho, não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº27.656/07 - ACÓRDÃO Nº7.077/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MERUOCA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.794/08

RESPONSÁVEL: SR. VALFRIDO BENONE REINALDO BARROS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Valfrido Benone Reinaldo Barros, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Ação Social de Meruoca, relativa ao período de 01 de janeiro a 30 de junho do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Valfrido Benone Reinaldo Barros, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Artur Silva Filho, não tendo, por este motivo, participados da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº10.523/05 - ACÓRDÃO Nº7.078/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.635/07

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor João Amaral do Nascimento, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2004, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$2.553,84 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em face da não remessa ao TCM no prazo legal dos disquetes do SIM relativos aos meses de setembro a dezembro de 2004. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência Temporária do senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº14.327/05 - ACÓRDÃO Nº7.079/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°24.279/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ WAGNER DE ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor José Wagner de Almeida, por não preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei n°12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor José Wagner de Almeida, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$12.556,38 (doze mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°12.677/06- ACÓRDÃO N°7.080/2008

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°12.064/08

RESPONSÁVEL: SRA. WANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Wanja Maria dos Santos Gonçalves Araújo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e excluir a imputação de débito no valor de R\$11.244,29 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Tauá, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Wanja Maria dos Santos Gonçalves Araújo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°13.532/06 - ACÓRDÃO N°7.081/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.518/07

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO APARECIDO BARRETO ALENCAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Aparecido Barreto Alencar, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$8.252,55 (oito mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Mombaça, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Antônio Aparecido Barreto Alencar, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°10.382/07- ACÓRDÃO N°7.082/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°25.242/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Barros de Oliveira, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Martinópole, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Francisco Barros de Oliveira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°12.800/07- ACÓRDÃO N°7.083/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 16 FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°19.199/08

RESPONSÁVEL: SRA. RUTE GOMES DE MENESSES MAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Rute Gomes de Meneses Maia, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, relativas ao período de 16 de fevereiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Rute Gomes de Meneses Maia, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°13.512/07- ACÓRDÃO N°7.084/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°20.390/08

RESPONSÁVEL: SR. ARLINDO ROCHA NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Arlindo Rocha Neto, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$266,03 (duzentos e sessenta e seis reais e três centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento de Jati, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Arlindo Rocha Neto, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO N°15.154/05- ACÓRDÃO N°7.085/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°24.196/08

RESPONSÁVEL: SRA. ESTER GUIMARÃES TAVARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Ester Guimarães Tavares, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão

da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Ester Guimarães Tavares, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$48.044,11 (quarenta e oito mil e quarenta e quatro reais e onze centavos), com indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº16.977/07 - ACÓRDÃO Nº7.086/2008

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE GRAÇA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº19.958/08

RESPONSÁVEL: SRA. RITA MARIA DE SOUSA LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pela senhora Rita Maria de Sousa Lima, por não preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF do Município de Graça, relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Rita Maria de Sousa Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº1.325/06 - ACÓRDÃO Nº7.087/2008

INTERESSADA: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 20 DE OUTUBRO E 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.340/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO JOSÉ GOMES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Artur Silva Filho, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco José Gomes, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, relativa ao período financeiro de 01 de junho a 20 de outubro e 01 a 31 de dezembro de 2004, de responsabilidade do senhor Francisco José Gomes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Artur Silva Filho, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº1.630/06 - ACÓRDÃO Nº7.088/2008

INTERESSADA: EMPRESA DE LIMPEZA PÚBLICA (EMLURB) DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.101/08

RESPONSÁVEL: SR. HENRIQUE LEITE CHAVES DA CUNHA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Artur

Silva Filho, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Henrique Leite Chaves da Cunha, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação da Tomada de Contas de Gestão da Empresa de Limpeza Pública (EMLURB) do Município de Fortaleza, relativa ao período financeiro de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2004, de responsabilidade do senhor Henrique Leite Chaves da Cunha, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Artur Silva Filho, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº30.057/07- ACÓRDÃO Nº7.089/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO DO NORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE - PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº22.340/08

RESPONSÁVEL: SRA. RENATA LIMA FONTELE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Renata Lima Fontele, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$319,23 (trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos), e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro do Norte, relativa ao período financeiro de 01 a 31 de maio de 2006, de responsabilidade da senhora Renata Lima Fontele, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº9.451/03 - ACÓRDÃO Nº7.090/2008

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE ESPECIAL DE 2003 - RECURSO DE REVISÃO Nº13.517/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO BOSCO PEREIRA CID

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pelo senhor Antônio Bosco Pereira Cid, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2003, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face de atos irregulares praticados na Câmara Municipal de Hidrolândia, relativos ao exercício financeiro de 2003. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

FPROCESSO Nº34.488/06 - ACÓRDÃO Nº7.091/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº18.202/07

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria do Socorro Pinheiro, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2006, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), em face da remessa fora do prazo ao TCM do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º semestre de 2006. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da

municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº6.132/04 - ACÓRDÃO Nº7.092/2008

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº25.138/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO EDUARDO MOTA GURGEL

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Eduardo Mota Gurgel, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Maranguape, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Francisco Eduardo Mota Gurgel, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.796,15 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº8.901/04 - ACÓRDÃO Nº7.093/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE REVISÃO Nº23.197/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO GOMES DE LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pelo senhor Antônio Gomes de Lima, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Aiuaba, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Antônio Gomes de Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$9.576,90 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.942/04 - ACÓRDÃO Nº7.094/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE REVISÃO Nº24.360/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA SALETH LACERDA BONFIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pela senhora Maria Saleth Lacerda Bonfim, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tauá, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Maria Saleth Lacerda Bonfim, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), dando-se, porém, baixa de responsabilidade da quantia supra, em face da comprovação do recolhimento ao erário municipal. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº10.583/04 - ACÓRDÃO Nº7.095/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº25.108/08

RESPONSÁVEL: SR. AGAMENON CARNEIRO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Agamenon Carneiro da Silva, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os

seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Ubajara, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Agamenon Carneiro da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.796,15 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº13.807/06 - ACÓRDÃO Nº7.096/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº15.714/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DO CARMO BEZERRA DE OLIVEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria do Carmo Bezerra de Oliveira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Jati, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Maria do Carmo Bezerra de Oliveira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº30.788/06 - ACÓRDÃO Nº7.097/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº21.821/08

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS DE FREITAS MOREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca das Chagas de Freitas Moreira, face a sua tempestividade, e, em preliminar, decretar a NULIDADE do Acórdão 3.856/2008, em face da existência de erros materiais, retornando-se os autos ao relator originário para adoção das providências devidas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.233/07 - ACÓRDÃO Nº7.098/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PORTEIRAS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº11.836/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ GIVANILDO SAMPAIO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Givanildo Sampaio, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Porteiras, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Givanildo Sampaio, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.990/07 - ACÓRDÃO Nº7.099/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006. - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº21.474/08

RESPONSÁVEL: SRA. CÉLIA MARIA BERNARDO CARVALHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Célia Maria Bernardo Carvalho, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Aracati, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Célia Maria Bernardo Carvalho, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº15.345/07 - ACÓRDÃO Nº7.100/2008

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006. - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº15.723/08

RESPONSÁVEL: SRA. ANTÔNIA VALDEGLÁCIA DE SOUSA DAMASCENO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Antônia Valdeglácia de Sousa Damasceno, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$993,16 (novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Antônia Valdeglácia de Sousa Damasceno, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.839/08 - ACÓRDÃO Nº7.101/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAÇA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº24.703/08

RESPONSÁVEL: SRA. ANA LÚCIA MARTINS BRITO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Ana Lúcia Martins Brito, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Graça, relativa ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da senhora Ana Lúcia Martins Brito, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº28.952/07 - ACÓRDÃO Nº7.102/2008

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006. - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº18.502/08

RESPONSÁVEL: SR. CESÁRIO DE CASTRO HOLANDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Cesário de Castro Holanda, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.522,45 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Russas, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Cesário de Castro Holanda, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93.

Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº10.350/06 - ACÓRDÃO Nº7.103/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº6.552/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ROCHA FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Rocha Filho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada e o débito imputado anteriormente para os valores, respectivamente, de R\$7.065,20 (sete mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e R\$18.154,80 (dezoito mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão Câmara Municipal de Palhano, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor José Rocha Filho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com indicação de nota de improbidade administrativa.

Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº6.414/08 - ACÓRDÃO Nº7.104/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICAPUI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 03 DE OUTUBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.897/08

RESPONSÁVEL: SRA. APOLÔNIA HOLANDA DOS REIS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Apolônia Holanda dos Reis, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$159,61 (cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavo) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Icapui, relativa ao período de 01 de janeiro a 03 de outubro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Apolônia Holanda dos Reis, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.508/06 - ACÓRDÃO Nº7.105/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

NATUREZA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 1994 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº21.696/07

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO GIDALBERTO RODRIGUES PINHEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Gidalberto Rodrigues Pinheiro, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 1994, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face da admissão de servidor sem prévia aprovação em concurso público. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº33.997/06 - ACÓRDÃO Nº7.106/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº23.704/07

DENUNCIADO: SRA. ROSA VIEIRA FERNANDES

DENUNCIANTE: CÂMARA MINICIPAL DE BOA VIAGEM
RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Pedido de Reexame interposto pela senhora Rosa Vieira Fernandes, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2002, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), em face da realização de despesas ilegais. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO N°8.838/03 – PARECER PRÉVIO N°270/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei n°12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei n°13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Camocim, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Sérgio de Araújo Lima Aguiar, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Francisco de Paula Rocha Aguiar, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°9.573/07 – PARECER PRÉVIO N°271/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. MANOEL DUCA DA SILVEIRA NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei n°12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei n°13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Acaraú, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Manoel Duca da Silveira Neto, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Francisco de Paula Rocha Aguiar, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°12.775/07 - ACÓRDÃO N°7.107/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICAPUI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 04 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.608/08

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA ELISA RODRIGUES DE CARVALHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca Elisa Rodrigues de Carvalho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapui, relativas ao período de 04 de setembro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Francisca Elisa Rodrigues de Carvalho, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei n°12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Francisco de Paula Rocha Aguiar, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°22.139/07 - ACÓRDÃO N°7.108/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE JULHO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°24.573/08

RESPONSÁVEL: SRA. ELISABETH AUGUSTA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Elisabeth Augusta Siqueira do Nascimento, face a sua tempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Tejuçuoca, relativa ao período de 02 de janeiro a 31 de julho do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Elisabeth Augusta Siqueira do Nascimento, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), dando-se, porém, baixa de responsabilidade do montante acima especificado, em face da comprovação do recolhimento ao erário municipal. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°6.432/08 - ACÓRDÃO N°7.109/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ICAPUÍ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.610/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ EDILSON DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Edilson da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Seguridade Social de Icapuí, relativa ao período de 01 a 30 de setembro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Edilson da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°26.235/07 - ACÓRDÃO N°7.110/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO-AMBIENTE DE ICAPUÍ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 03 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.611/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ EDILSON DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Edilson da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio-Ambiente de Icapuí, relativa ao período de 03 de abril a 08 de maio do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Edilson da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

m:PROCESSO N°9.325/04 - ACÓRDÃO N°7.111/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE ESPECIAL DE 2000 - RECURSO DE REVISÃO N°15.014/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ALVES PINTO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de

Revisão interposto pelo senhor Francisco Alves Pinto, por não se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2000, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), em face da constatação de atos irregulares no exercício financeiro de 2000, dando-se, porém, baixa de responsabilidade do montante supra, face a comprovação do recolhimento ao erário municipal. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO Nº30.137/06 - ACÓRDÃO Nº7.112/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2000 -
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº24.837/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ BATISTA ROLIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Batista Rolim, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2000, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face da admissão de servidor sem concurso público. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO Nº11.435/03 - ACÓRDÃO Nº7.113/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2002 -
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº30.610/03

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA ARIVAN HOLANDA LUCENA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Arivan Holanda Lucena, face a sua tempestividade, e, em preliminar, decretar NULIDADE do Acórdão nº2.222/2003, diante da verificação de vício processual insanável, determinando o retorno dos autos ao relator originário. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO Nº21.496/06 - ACÓRDÃO Nº7.114/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2005 -
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº16.894/08; 16.895/08

DENUNCIADOS: SRS. RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA E
JOÃO MÁRCIO DA SILVA

DENUNCIANTE: SR. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelos senhores Raimundo Dinardo da Silva Maia e João Márcio da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência, em face do pagamento irregular de gratificações a servidor público municipal, não havendo imputação de débito, diante da devolução antecipada dos prejuízos causados ao erário. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO Nº13.971/06 - ACÓRDÃO Nº7.115/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PENAFORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 -
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.427/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA ANA CÉLIA MATIAS LEITE BARROS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de

Reconsideração interposto pela senhora Maria Ana Célia Matias Leite Barros, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada e o débito imputado anteriormente para os valores, respectivamente, de R\$1.276,88 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e R\$1.574,40 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Penaforte, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Maria Ana Célia Matias Leite Barros, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.046/06 - ACÓRDÃO Nº7.116/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 -
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.011/08

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA GERALDA BEZERRA LEITE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca Geralda Bezerra Leite, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mauriti, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Francisca Geralda Bezerra Leite, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº16.675/06 - ACÓRDÃO Nº7.117/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS DO CURU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº11.887/07

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA SÔNIA FREITAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca Sônia Freitas, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.330,12 (um mil, trezentos e trinta reais e doze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de São Luis do Curu, relativas ao período de julho a setembro do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Francisca Sônia Freitas, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº17.853/06 - ACÓRDÃO Nº7.118/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROQUINHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 -

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº100/08

RESPONSÁVEL: SRA. DIAMANTINA VERAS DOS SANTOS SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Diamantina Veras dos Santos Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$36.179,40 (trinta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Barroquinha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Diamantina Veras dos Santos Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula

Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°4.850/07 - ACÓRDÃO N°7.119/2008

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°17.289/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO MAURO COSTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Mauro Costa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Limoeiro do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Antônio Mauro Costa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, dando-se, porém, baixa de responsabilidade do valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), em face da comprovação do recolhimento ao erário municipal. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade o saldo remanescente da multa acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°12.533/07 - ACÓRDÃO N°7.120/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRÁIMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°12.181/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Ednardo Braga Lima, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Miráima, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Antônio Ednardo Braga Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°13.690/07 - ACÓRDÃO N°7.121/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°20.714/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO GLEIDVAN PEREIRA ARARUNA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Gleidvan Pereira Araruna, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Jati, relativas ao período de 03 de julho a 30 de setembro exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Antônio Gleidvan Pereira Araruna, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO N°10.647/05 - ACÓRDÃO N°7.122/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATEÚS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1.999 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°5.466/06

RESPONSÁVEL: SR. MOACIR DE SOUZA SOARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Moacir de Souza Soares, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$46.073,73 (quarenta e seis mil e setenta e três reais e setenta e três centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Crateús, relativa ao exercício financeiro de 1.999, de responsabilidade do senhor Moacir de Souza Soares, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°28.461/06 - ACÓRDÃO N°7.123/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF DE PENAFORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 02 DE AGOSTO DE 1999 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°14.666/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA IVANILDE PEREIRA ÂNGELO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Ivanilde Pereira Ângelo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação/FUNDEF de Penaforte, relativa ao período de 01 de janeiro a 02 de agosto do exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da senhora Maria Ivanilde Pereira Ângelo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°1.402/07 - ACÓRDÃO N°7.124/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE IPAUMIRIM

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°12.796/08

RESPONSÁVEL: SR FRANCISCO MEIRA BARBOSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Meira Barbosa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.378,15 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Ipaumirim, relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Francisco Meira Barbosa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei n°12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°3.772/07 - ACÓRDÃO N°7.125/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACOTI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 29 DE FEVEREIRO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°4.275/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Edineide Silvino Rodrigues, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no

sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Pacoti, relativa ao período de 01 de janeiro a 29 de fevereiro do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Maria Edineide Silvino Rodrigues, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.819/07 - ACÓRDÃO Nº7.126/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF DE MILHÃ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.741/08

RESPONSÁVEL: SRA. SOCORRO MARIA CLOVES NOGUEIRA PINHEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Socorro Maria Cloves Nogueira Pinheiro, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$40.222,98 (quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruana, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de março do exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor José Arelone Andrade da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com imputação de débito à responsável no valor de R\$1.066,52 (um mil e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

i:PROCESSO Nº21.751/07 - ACÓRDÃO Nº7.127/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF DE NOVA RUSSAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº9.039/08

RESPONSÁVEL: SR ALUÍZIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Aluízio Raimundo do Nascimento, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Nova Russas, relativa ao período de agosto a novembro do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Aluízio Raimundo do Nascimento, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº34.490/06 - ACÓRDÃO Nº7.128/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.212/07

RESPONSÁVEL: SR EDVALDO ASSIS DE JESUS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Edvaldo Assis de Jesus, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$3.511,53 (três mil, quinhentos e onze reais e cinqüenta e três centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Amontada, relativa ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Edvaldo Assis de Jesus, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.912/06 - ACÓRDÃO Nº7.129/2008

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUANA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº28.532/07

RESPONSÁVEL: SR JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Arelone Andrade da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$13.833,30 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruana, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de março do exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor José Arelone Andrade da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.533/06 - ACÓRDÃO Nº7.130/2008

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GRANJA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº6.214/08

RESPONSÁVEL: SR JEORGE CARNEIRO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Jeorge Carneiro da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Granja, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Jeorge Carneiro da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº3.292/07 - ACÓRDÃO Nº7.131/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ARARENDÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº23.175/07

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DE LOURDES MOURÃO NETA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria de Lourdes Mourão Neta, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Ação Social de Ararendá, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Maria de Lourdes Mourão Neta, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

d:PROCESSO Nº14.208/06 - ACÓRDÃO Nº7.132/2008

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO 01 DE JANEIRO A 04 DE ABRIL DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.777/08

RESPONSÁVEL: SR FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Valdo Freitas de Lemos, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Limoeiro do Norte, relativa ao período 01 de janeiro a 04 de abril do exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Francisco Valdo Freitas de Lemos, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°21.140/07 - ACÓRDÃO N°7.133/2008

INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.935/08

RESPONSÁVEL: SR JOSÉ SÁ DE ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Possídia Martins de Lima Costa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Políticos de Campos Sales, relativa ao período de 01 de fevereiro a 31 de agosto do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Possídia Martins de Lima Costa, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

ia:PROCESSO N°6.427/08 - ACÓRDÃO N°7.137/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ICAPUI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.609/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ EDILSON DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Edilson da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Icapui, relativa ao período de 01 a 30 de setembro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Edilson da Silva, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°17.882/05 - ACÓRDÃO N°7.138/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 1997 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.555/07

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ MENDES SOUSA SOBRINHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Mendes Sousa Sobrinho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de julgar improcedente a Tomada de Contas Especial de 1997. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°1.345/06 - ACÓRDÃO N°7.139/2007

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2001 a 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°11.220/08

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Tejuçuoca, relativa ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Joaquim Coelho Neto, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Ausência temporária do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, não tendo por este motivo participado da discussão e votação deste processo.

PROCESSO N°35.135/06 - ACÓRDÃO N°7.136/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 E FEVEREIRO A 31 DE AGOSTO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°12.305/08

RESPONSÁVEL: SRA POSSÍDIA MARTINS DE LIMA COSTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Possídia Martins de Lima Costa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Políticos de Campos Sales, relativa ao período de 01 de fevereiro a 31 de agosto do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Possídia Martins de Lima Costa, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

ia:PROCESSO N°6.427/08 - ACÓRDÃO N°7.137/2008

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ICAPUI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.609/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ EDILSON DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Edilson da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Icapui, relativa ao período de 01 a 30 de setembro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Edilson da Silva, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°17.882/05 - ACÓRDÃO N°7.138/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 1997 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°23.555/07

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ MENDES SOUSA SOBRINHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Mendes Sousa Sobrinho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de julgar improcedente a Tomada de Contas Especial de 1997. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°1.345/06 - ACÓRDÃO N°7.139/2007

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2001 a 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°11.220/08

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Raimundo Nonato Guimarães Maia, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência parcial da Tomada de Contas Especial de 2001 a 2004, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$ 8.852,55 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em face da constatação de despesas ilegais durante o período acima citado. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº25.591/03

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2001 –
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº13.971/07

RESPONSÁVEL: SR. DRÁULIO JOSÉ BARSI DE HOLANDA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

Após o senhor Conselheiro Relator José Marcelo Feitosa proceder a leitura do relatório e expor suas razões de voto, a matéria foi posta em discussão, tendo, no decorrer desta, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira pedido vista, com fundamento no art.21, letra "J" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº12.178/04 - ACÓRDÃO Nº7.140/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2003 –
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.975/07

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO EVANDRO SOARES BENVINDO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco de Paula Rocha Aguiar, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de julgar procedente parcial a Tomada de Contas Especial de 2003, em face da não remessa ao TCM no prazo legal do RGF do 1º semestre de 2003. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº13.445/05 - ACÓRDÃO Nº7.141/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004 –
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº1.772/07

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO WIDER LUCENA GONDIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Wider Lucena Gondim, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2004, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$7.661,52 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em face da não remessa ao TCM no prazo legal dos disquetes do SIM relativos aos meses de julho a dezembro de 2004. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº1.583/06 - ACÓRDÃO Nº7.142/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2005 –
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.632/07

RESPONSÁVEIS: SRS. ORISMAR VANDERLEI DINIZ E CARLOS ALBERTO FREITAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelos senhores Orísmar Vanderlei Diniz e Carlos Alberto Freitas, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus

termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2005, com aplicação de multa aos senhores Orísmar Vanderlei Diniz e Carlos Alberto Freitas nos valores, respectivamente, de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), em face da constatação de despesas ilegais na locação de veículos. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº5.205/07 - ACÓRDÃO Nº7.143/2008

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2005 –
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº23.546/07

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ERNANE PERES LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Ernane Peres Lima, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2005, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), em face da não remessa ao TCM no prazo legal do RREO e RGF relativos ao exercício financeiro de 2005 e da não comprovação da publicação do referido RGF. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº15.086/06 - ACÓRDÃO Nº7.144/2008

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2005 –
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº37.234/06

RESPONSÁVEL: SR. PAULO CÉSAR DE SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Paulo César de Sousa, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência parcial da Tomada de Contas Especial de 2005, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e R\$2.078,90 (dois mil e setenta e oito reais e noventa centavos), em face da constatação de irregularidades na concessão de diárias. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

SOBRESTADOS

Por solicitação dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Artur Silva Filho, Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Manoel Beserra Veras e Francisco de Paula Rocha foram sobrepostos da pauta de julgamento os seguintes processos: 10.054/06; 9.441/05; 34.041/05; 7.982/04; 10.436/07; 11.333/02; 9.617/04; 10.645/06; 12.802/07; 1.636/06; 1.287/06; 8.289/06; 10.378/06; 10.407/06; 10.413/06; 10.664/06; 10.501/07; 10.415/03; 15.477/05; 12.221/07; 7.524/05; 10.958/06; 788/02; 30.163/06; 5.519/08; 10.449/07; 11.042/02; 8.403/03; 7.662/05; 10.487/06; 11.175/02; 10.827/05; 20.919/05 e 34.621/06.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NÃO DEVOLVIDOS: 10.391/06; 7.524/05; 10.266/05; 9.237/05; 13.847/07; 34.630/06 e 12.070/01.

DISTRIBUIÇÃO

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes do Pleno:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 26.507/08; 26.603/08; 26.997/08; 27.000/08; 27.071/08; 27.081/08; 27.118/08; 27.148/08; 27.154/08; 27.345/08; 27.370/08; 27.384/08; 27.491/08; 27.496/08;

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 18.208/08; 22.855/08; 26.512/08; 26.583/08; 26.765/08; 26.797/08; 26.871/08; 27.067/08; 27.099/08; 27.267/08; 27.275/08; 27.386/08;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 26.588/08; 26.873/08; 26.887/08; 26.891/08; 26.961/08; 27.105/08; 27.235/08; 27.299/08; 27.508/08; 27.914/08;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 25.469/08; 26.119/08; 26.538/08; 26.589/08; 26.819/08; 26.878/08; 27.021/08; 27.135/08; 27.306/08; 27.383/08; 27.486/08; 27.918/08;

CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS: 16.103/08; 26.241/08; 26.514/08; 26.562/08; 26.600/08; 26.726/08; 26.759/08; 27.069/08; 27.075/08; 27.160/08; 27.244/08; 27.380/08; 27.385/08; 27.518/08;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 26.593/08; 26.604/08; 26.677/08; 27.019/08; 27.029/08; 27.030/08; 27.179/08; 27.220/08; 27.239/08; 27.381/08; 27.473/08; 27.506/08;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Primeira Câmara:

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 25.328/08; 26.201/08; 26.525/08; 26.531/08; 26.533/08; 26.537/08; 26.543/08; 26.547/08; 26.548/08; 26.658/08; 26.688/08; 26.692/08; 26.693/08; 26.728/08; 26.729/08; 26.941/08; 26.942/08; 26.945/08; 27.157/08; 27.242/08; 27.327/08; 27.428/08; 27.481/08;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 17.079/05; 21.964/08; 25.293/08; 26.520/08; 26.522/08; 26.526/08; 26.536/08; 26.584/08; 26.690/08; 26.698/08; 26.703/08; 26.704/08; 26.705/08; 26.722/08; 26.751/08; 26.943/08; 26.946/08; 26.949/08; 26.950/08; 26.995/08; 27.323/08; 27.339/08; 27.340/08; 27.341/08; 27.342/08; 27.343/08; 27.344/08; 27.708/08;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 11.527/06; 13.794/06; 26.516/08; 26.517/08; 26.519/08; 26.521/08; 26.523/08; 26.671/08; 26.695/08; 26.697/08; 26.936/08; 26.939/08; 26.948/08; 27.093/08; 27.123/08; 27.130/08; 27.131/08; 27.132/08; 27.133/08; 27.225/08; 27.229/08; 27.361/08; 27.674/08;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Segunda Câmara:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 7.227/06; 11.925/06; 12.448/05; 13.207/06; 26.015/08; 26.270/08; 26.530/08; 26.539/08; 26.541/08; 26.544/08; 26.669/08; 26.670/08; 26.689/08; 26.694/08; 26.700/08; 26.756/08; 26.757/08; 26.938/08; 26.944/08; 26.951/08; 26.953/08; 27.122/08; 27.145/08; 27.410/08; 27.411/08; 27.607/08;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 23.886/08; 26.524/08; 26.534/08; 26.535/08; 26.668/08; 26.687/08; 26.691/08; 26.696/08; 26.706/08; 26.798/08; 26.937/08; 26.940/08; 26.952/08; 27.156/08; 27.241/08; 27.479/08; 27.507/08; 27.652/08; 27.653/08; 27.654/08; 27.655/08; 27.656/08; 27.657/08; 27.658/08; 27.659/08; 27.675/08; 27.717/04;

CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS: 11.616/06; 26.016/08; 26.518/08; 26.532/08; 26.540/08; 26.545/08; 26.546/08; 26.666/08; 26.667/08; 26.699/08; 26.701/08; 26.702/08; 26.778/08; 26.905/08; 26.947/08; 27.092/08; 27.121/08; 27.240/08; 27.243/08; 27.322/08; 27.356/08; 27.412/08; 27.413/08; 27.421/08; 27.480/08; 27.482/08; 27.599/08; 27.600/08; 27.619/08; 27.620/08; 27.660/08; 27.661/08; 27.662/08; 27.748/08;

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA O PLENO: 74

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 1ª CÂMARA: 74

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 2ª CÂMARA: 87

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 235

DEVOUÇÃÃO

Os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Artur Silva Filho, Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Manoel Beserra Veras e Francisco de Paula Rocha Aguiar devolveram lavrados e assinados os seguintes processos: 1.615/06 - Acórdão n°7.017/2008; - 5.152/01 - Acórdão n°7.018/2008; 8.324/02 - Acórdão n°7.019/2008; 9.477/04 - Acórdão n°7.020/2008; 12.777/06 - Acórdão n°7.021/2008; 13.619/06 - Acórdão n°7.022/2008; 7.548/06 - Acórdão n°7.023/2008 - 35.138/05 - Acórdão n°7.024/2008; 9.612/00 - Acórdão n°7.025/2008; 10.922/01 - Acórdão n°7.026/2008; 8.759/02 - Acórdão n°7.027/2008; 10.092/02 - Acórdão n°7.028/2008; 10.612/02 - Acórdão n°7.029/2008; 2.650/03 - Acórdão n°7.030/2008; 8.827/03 - Acórdão n°7.031/2008; 10.755/03 - Acórdão n°7.032/2008; 12.205/03 - Acórdão n°7.033/2008; 36.201/05 - Acórdão n°7.034/2008; 5.895/06 - Acórdão n°7.035/2008; 11.918/06 - Acórdão n°7.036/2008; 12.697/06 - Acórdão n°7.037/2008; 13.585/06 - Acórdão n°7.038/2008; 13.823/06 - Acórdão n°7.039/2008; 9.828/01 - Acórdão n°7.040/2008; 14.010/02 - Acórdão n°7.041/2008; 11.951/03 - Acórdão n°7.042/2008; 14.588/06 - Acórdão n°7.043/2008; 11.599/07 - Acórdão n°7.044/2008; 1.209/03 - Acórdão n°7.045/2008; 9.603/99 - Acórdão n°7.046/2008; 19.401/03 - Acórdão n°7.047/2008; 25.924/02 - Acórdão n°7.048/2008; 8.935/00 - Acórdão n°7.049/2008; 9.835/01 - Acórdão n°7.050/2008; 10.278/02 - Acórdão n°7.051/2008; 10.762/02 - Acórdão n°7.052/2008; 11.792/02 - Acórdão n°7.053/2008; 14.346/02 - Acórdão n°7.054/2008; 10.384/03 - Acórdão n°7.055/2008; 35.138/05 - Acórdão n°7.024/2008; 11.761/05 - Acórdão n°7.056/2008; 12.914/06 - Acórdão n°7.057/2008; 13.357/07 - Acórdão n°7.058/2008;

7.560/01 - Acórdão n°7.059/2008; 9.759/01 - Acórdão n°7.060/2008; 10.040/02 - Acórdão n°7.061/2008; 7.804/04 - Acórdão n°7.062/2008; 9.574/04 - Acórdão n°7.063/2008; 10.212/04 - Acórdão n°7.064/2008; 10.315/04 - Acórdão n°7.065/2008; 9.691/05 - Acórdão n°7.066/2008; 11.1365/05 - Acórdão n°7.067/2008; 10.602/02 - Acórdão n°7.068/2008; 24.516/02 - Acórdão n°7.069/2008; 9.668/03 - Acórdão n°7.070/2008; 11.128/03 - Acórdão n°7.071/2008; 29.012/06 - Acórdão n°7.072/2008; 10.023/07 - Acórdão n°7.073/2008; 17.076/05 - Acórdão n°7.074/2008; 33.932/05 - Acórdão n°7.075/2008; 556/08 - Acórdão n°7.076/2008; 27.656/07 - Acórdão n°7.077/2008; 10.523/05 - Acórdão n°7.078/2008; 14.327/05 - Acórdão n°7.079/2008; 12.677/06 - Acórdão n°7.080/2008; 13.532/06 - Acórdão n°7.081/2008; 10.382/07 - Acórdão n°7.082/2008; 12.800/07 - Acórdão n°7.083/2008; 13.512/07 - Acórdão n°7.084/2008; 15.154/05 - Acórdão n°7.085/2008; 16.977/07 - Acórdão n°7.086/2008; 1.325/06 - Acórdão n°7.087/2008; 1.630/06 - Acórdão n°7.088/2008; 30.057/07 - Acórdão n°7.089/2008; 9.451/03 - Acórdão n°7.090/2008; 34.488/06 - Acórdão n°7.091/2008; 6.132/04 - Acórdão n°7.092/2008; 8.901/04 - Acórdão n°7.093/2008; 9.942/04 - Acórdão n°7.094/2008; 10.583/04 - Acórdão n°7.095/2008; 13.807/06 - Acórdão n°7.096/2008; 30.788/06 - Acórdão n°7.097/2008; 12.233/07 - Acórdão n°7.098/2008; 14.990/07 - Acórdão n°7.099/2008; 15.345/07 - Acórdão n°7.100/2008; 10.839/08 - Acórdão n°7.101/2008; 28.952/07 - Acórdão n°7.102/2008; 10.350/06 - Acórdão n°7.103/2008; 6.414/08 - Acórdão n°7.104/2008; 15.508/06 - Acórdão n°7.105/2008; 33.997/06 - Acórdão n°7.106/2008; 12.775/07 - Acórdão n°7.107/2008; 22.139/07 - Acórdão n°7.108/2008; 6.432/08 - Acórdão n°7.109/2008; 26.235/07 - Acórdão n°7.110/2008; 9.325/04 - Acórdão n°7.111/2008; 30.137/06 - Acórdão n°7.112/2008; 11.435/03 - Acórdão n°7.113/2008; 21.496/06 - Acórdão n°7.114/2008; 13.971/06 - Acórdão n°7.115/2008; 14.046/06 - Acórdão n°7.116/2008; 16.675/06 - Acórdão n°7.117/2008; 17.853/06 - Acórdão n°7.118/2008; 4.850/07 - Acórdão n°7.119/2008; 12.533/07 - Acórdão n°7.120/2008; 13.690/07 - Acórdão n°7.121/2008; 10.647/07 - Acórdão n°7.122/2008; 28.461/06 - Acórdão n°7.123/2008; 1.402/07 - Acórdão n°7.124/2008; 3.772/07 - Acórdão n°7.125/2008; 14.819/07 - Acórdão n°7.126/2008; 21.751/07 - Acórdão n°7.127/2008; 34.490/06 - Acórdão n°7.128/2008; 10.912/06 - Acórdão n°7.129/2008; 1.533/06 - Acórdão n°7.130/2008; 3.292/07 - Acórdão n°7.131/2008; 14.208/06 - Acórdão n°7.132/2008; 21.140/07 - Acórdão n°7.133/2008; 34.701/05 - Acórdão n°7.134/2008; 31.259/06 - Acórdão n°7.135/2008; 35.135/06 - Acórdão n°7.136/2008; 6.427/08 - Acórdão n°7.137/2008; 17.882/05 - Acórdão n°7.138/2008; 1.345/06 - Acórdão n°7.139/2008; 12.178/04 - Acórdão n°7.140/2008; 13.445/05 - Acórdão n°7.141/2008; 1.583/06 - Acórdão n°7.142/2008; 5.205/07 - Acórdão n°7.143/2008 e 15.086/06 - Acórdão n°7.144/2008; 10.651/07 - Parecer Prévio n°259/2008; 9.519/05 - Parecer Prévio n°260/2008; 10.407/07 - Parecer Prévio n°261/2008; 10.354/07 - Parecer Prévio n°262/2008; 5.747/08 - Parecer Prévio n°263/2008; 6.856/08 - Parecer Prévio n°264/2008; 7.384/08 - Parecer Prévio n°265/2008; 9.500/05 - Parecer Prévio n°266/2008; 10.562/06 - Parecer Prévio n°267/2008; 10.384/07 - Parecer Prévio n°268/2008; 11.099/05 - Parecer Prévio n°269/2008; 8.838/03 - Parecer Prévio n°270/2008 e 9.573/07 - Parecer Prévio n°271/2008

COMUNICAÇÕES

Declarado aberto o espaço para as comunicações, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior comunicou que no final da próxima semana estará concluindo as inspeções relacionadas à Operação Anti-Desmonte realizadas em parceria com a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), através da Procuradoria de Crimes Contra a Administração Pública (PROCAP), destacando que inicialmente haviam sido selecionados cinquenta e três municípios para serem fiscalizados, sendo que trinta e dois deles foram inspecionados partindo de critérios estabelecidos conjuntamente pelo TCM e pelo Ministério Público Estadual. Disse que todos os relatórios técnicos resultantes dessas inspeções já foram devidamente elaborados, disponibilizados no site do TCM e distribuídos para os competentes relatores para as providências devidas. Registrhou que na próxima semana serão inspecionados os municípios de Acaraú, Bela Cruz, Boa Viagem, Ibiapina, Jaguaretama, Moraújo, Pacujá e Tururu. Comunicou, também, que no dia doze do corrente mês o TCM, a PGJ, a PROCAP e a Procuradoria de Contas junto a este Tribunal realizarão às nove horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, reunião extraordinária da Comissão Conjunta de Fiscalização do TCM/PGJ, quando serão abordados assuntos relacionados à gestão municipal a ser iniciada em 1º de janeiro de 2009 (mandato quadrienal de 2009 a 2012), oportunidade em que será oficialmente entregue recomendação dos Ministérios Públícos Estadual e Especial de Contas, com vistas à adoção de determinadas posturas administrativas, cruciais para o bom andamento da administração pública. Ressaltou que todos os senhores prefeitos municipais eleitos no último pleito serão convidados para

participar deste evento. Registrhou, também, que amanhã às doze horas será assinado no Gabinete do Governador Acordo de Cooperação entre o TCM e o Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral. Propôs, em seguida, e foi aprovada por unanimidade, a inserção em ata de votos de congratulações ao Dr. José de Arimatéia Neto, pela sua nomeação para o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria da União no Estado do Ceará, fazendo-se a devida comunicação ao homenageado. Em seguida, por proposta conjunta Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de votos de congratulações aos membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, por ter sido reeleita unanimemente para o biênio de 2009/2010, fazendo-se a devida comunicação aos homenageados, na pessoa do Presidente daqueila Casa Legislativa, Deputado Estadual Domingos Aguiar Filho. Associaram-se a esta proposição todos os senhores Conselheiros presentes à sessão. Logo após, por proposta apresentada pelo senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, foi aprovada por unanimidade votos de congratulações ao juiz federal do Trabalho Francisco Carvalho Martins por ter sido agraciado pela Câmara Municipal de Fortaleza com a Medalha Boticário Ferreira, fazendo-se a devida comunicação ao homenageado e ao Presidente daquele Poder Legislativo, Vereador Tin Gomes. Também por proposta de autoria do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de votos de congratulações aos senhores Sérgio Gomes de Freitas e Luís Cidrão, pela inauguração do Via Sul Shopping, fazendo-se a devida comunicação aos homenageados. Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Bel. Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO
Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

Fui presente:

PROCURADOR(A) DE CONTAS

ANEXO ÚNICO DO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO Nº40/2008 - DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2008

MUNICÍPIO: Abaíara	Tomada de Contas Especial Requerimento	2001 2008	27/11/2008 28/11/2008
MUNICÍPIO: Acarape			
FUNDO SAUDE	Justificativa Outros	2007 2008	28/11/2008 28/11/2008
MUNICÍPIO: Acaraú			
SECRET DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	Comunicação Processual Outros Outros	2004 2008 1998	28/11/2008 01/12/2008 01/12/2008
MUNICÍPIO: Acopiara			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2001	02/12/2008
	Outros	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Aiuaba			
SEC SAUDE	Comunicação Processual Justificativa Outros	1999 2007 2008	27/11/2008 01/12/2008 02/12/2008
MUNICÍPIO: Altaneira	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Alto Santo			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Amontada			
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	Tomada de Contas de Gestão	2006	01/12/2008
MUNICÍPIO: Antonina do Norte			
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Justificativa Justificativa	2007 2007	28/11/2008 28/11/2008
MUNICÍPIO: Apuiaraes			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2003	28/11/2008
FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa Outros	2007 2008	27/11/2008 02/12/2008
MUNICÍPIO: Aquiraz			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Justificativa	2006	27/11/2008
GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2002	02/12/2008
GABINETE DO PREFEITO	Justificativa	2006	02/12/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Recurso de Reconsideração	2003	02/12/2008
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Justificativa Outros Comunicação não processual Recurso de Reconsideração Recurso de Reconsideração	2006 2008 2008 2001 2001	01/12/2008 27/11/2008 02/12/2008 02/12/2008 02/12/2008
MUNICÍPIO: Aracati			
FUNDO EDUCACAO	Justificativa	2007	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	2001	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	28/11/2008

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Requerimento	2007	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Comunicação Processual	2004	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Justificativa	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Aracoiaba	Requerimento	2007	02/12/2008
	Outros	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Ararendá	Outros	1998	28/11/2008
MUNICÍPIO: Araripe	Outros	2008	01/12/2008
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2005	28/11/2008
	Justificativa	2007	27/11/2008
	Comunicação não processual	2008	27/11/2008
	Outros	2009	27/11/2008
	Outros	2009	27/11/2008
MUNICÍPIO: Aratuba	Requerimento	2002	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
MUNICÍPIO: Arneiroz	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Assare	Recurso de Reconsideração	2003	02/12/2008
CHEFIA DO GABINETE	Recurso de Reconsideração	2006	28/11/2008
	Outros	2008	02/12/2008
	Comunicação Processual	2004	28/11/2008
MUNICÍPIO: Baixio	Tomada de Contas Especial	2000	01/12/2008
FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2006	27/11/2008
FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2007	28/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	28/11/2008
	Justificativa	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Banabuiú	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2002	01/12/2008
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Barbalha	Comunicação não processual	2008	02/12/2008
	Comunicação Processual	2007	27/11/2008
	Comunicação Processual	2007	27/11/2008
	Comunicação Processual	2003	01/12/2008
MUNICÍPIO: Barreira	Requerimento	2006	27/11/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Requerimento	2007	27/11/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Justificativa	2007	27/11/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Justificativa	2006	27/11/2008
	Recurso de Reconsideração	2003	02/12/2008
MUNICÍPIO: Barroquinha	Comunicação Processual	2005	28/11/2008
	Comunicação não processual	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Beberibe	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008
CAPESB-CAIXA APOS.PENSAO SERV.MUNICIPIO	Recurso de Reconsideração	2004	27/11/2008
CAPESB-CAIXA APOS.PENSAO SERV.MUNICIPIO	Outros	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Bela Cruz	R.R. Execução Orçamentária	2008	28/11/2008
MUNICÍPIO: Boa Viagem	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
FUNDO SAUDE	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
FUNDO SAUDE	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
FUNDO SAUDE	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
CASA DE SAUDE ADILIA MARIA	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
CASA DE SAUDE ADILIA MARIA	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPIO	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPIO	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008
SEC AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	Justificativa	2007	02/12/2008
SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E CONV. AMBI.	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E CONV. AMBI.	Prestação de Contas de Gestão	2007	01/12/2008
	Aposentadoria	2008	28/11/2008
	Pensão	2008	28/11/2008
	Aposentadoria	2008	28/11/2008
	Pensão	2008	28/11/2008
	Outros	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Brejo Santo	Comunicação Processual	2006	02/12/2008
MUNICÍPIO: Campos Sales	Justificativa	2007	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Comunicação Processual	1999	01/12/2008
	Comunicação Processual	1999	01/12/2008

MUNICÍPIO: Caninde				
GABINETE DO PREFEITO	Recurso de Reconsideração	2004	27/11/2008	
SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Justificativa	2007	02/12/2008	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Pedido Parc. de Débito	2001	01/12/2008	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Pedido Parc. de Débito	2002	01/12/2008	
	Outros	2009	27/11/2008	
	Outros	2009	27/11/2008	
MUNICÍPIO: Capistrano				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2003	02/12/2008	
	Comunicação Processual	2000	02/12/2008	
	Outros	2007	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Caridade				
	Justificativa	2007	02/12/2008	
	Justificativa	2007	02/12/2008	
MUNICÍPIO: Carire				
FUNDO MUNC. DE ACAO SOCIAL	Justificativa	2000	02/12/2008	
	Comunicação Processual	2006	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Cariús				
SECRETARIA DE SAUDE	Comunicação Processual	2006	27/11/2008	
	Outros	2008	02/12/2008	
MUNICÍPIO: Cascavel				
FUNDO MUN. EDUCACAO	Provocação	2006	02/12/2008	
	Outros	2007	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Caucaia				
GABINETE DO PREFEITO	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008	
GABINETE DO PREFEITO	Justificativa	2006	27/11/2008	
SECRET DE DESENV URBANO E INFRA-ESTRUTUR	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008	
SECRET DE DESENV URBANO E INFRA-ESTRUTUR	Provocação	2008	28/11/2008	
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008	
SECRETARIA DE GESTAO E PROM. DA EDUCACAO	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008	
FUNDECULT- FUND.DESENV.DO ESPORTE,ARTES	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008	
FUNDACAO DE DESENV.DO TURISMO E DO LAZER	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008	
	Outros	2008	02/12/2008	
MUNICÍPIO: Cedro				
SECRETARIA DE FINANCAS	Requerimento	2007	28/11/2008	
SEC. DE DES. URB. MEIO AMB. E INFRA-ESTRUTURA	Requerimento	2007	27/11/2008	
	Outros	2006	28/11/2008	
	Outros	2007	27/11/2008	
MUNICÍPIO: Choro				
SEC.MUN.AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	Justificativa	2007	27/11/2008	
	Aposentadoria	2008	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Chorozinho				
FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2005	01/12/2008	
FUNDEF	Recurso de Reconsideração	2002	02/12/2008	
	Recurso de Reconsideração	2003	01/12/2008	
MUNICÍPIO: Crateús				
SECRETARIA DE GOVERNO	Pedido Parc. de Débito	2004	02/12/2008	
	Outros	2008	02/12/2008	
MUNICÍPIO: Crato				
	Outros	2005	27/11/2008	
	Recurso de Reconsideração	2005	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Croata				
	Recurso de Reconsideração	2002	27/11/2008	
	Recurso de Reconsideração	2002	27/11/2008	
	Recurso de Reconsideração	2002	27/11/2008	
	Recurso de Reconsideração	2002	27/11/2008	
	Comunicação não processual	2008	02/12/2008	
MUNICÍPIO: Cruz				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2001	01/12/2008	
	Justificativa	2007	01/12/2008	
	Comunicação Processual	2000	02/12/2008	
	Outros	2007	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Deputado Irapuan Pinheiro				
	Outros	2008	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Ereré				
	Outros	2002	01/12/2008	
MUNICÍPIO: Eusebio				
	Aposentadoria	2008	27/11/2008	
	Aposentadoria	2008	27/11/2008	
	Outros	2008	02/12/2008	
MUNICÍPIO: Farias Brito				
	Justificativa	2004	28/11/2008	
	Tomada de Contas de Gestão	2007	27/11/2008	
MUNICÍPIO: Forquilha				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2004	28/11/2008	
MUNICÍPIO: Fortaleza				
	Comunicação não processual	2008	27/11/2008	
	R.R. Execução Orçamentária	2008	01/12/2008	

IPM FORTALEZA	Recurso de Reconsideração	2000	02/12/2008
C.T.C.	Balancetes e Docum. Mensais	2008	28/11/2008
EMLURB	Denúncia	2008	27/11/2008
GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2002	28/11/2008
SER IV	Requerimento	2006	01/12/2008
FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2004	02/12/2008
FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2004	02/12/2008
SEC.MUNICIPAL MEIO AMB.E SERV.URBANOS	Requerimento	2003	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	28/11/2008
	Comunicação não processual	2008	02/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Comunicação não processual	2008	28/11/2008
	Requerimento	1999	02/12/2008
	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Fortim			
SEC. OBRAS,SERV.PUBL. E AGRICULTURA	Tomada de Contas de Gestão	2005	27/11/2008
	Provocação	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Frecheirinha			
FUNDEF	Comunicação Processual	2002	01/12/2008
MUNICÍPIO: Granja			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2007	02/12/2008
MUNICÍPIO: Groairas			
	Recurso de Reconsideração	2004	01/12/2008
	Outros	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Guaramiranga	Recurso de Reconsideração	2002	01/12/2008
MUNICÍPIO: Hidrolandia			
	Justificativa	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Horizonte			
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE	Justificativa	2007	02/12/2008
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	02/12/2008
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	Justificativa	2007	01/12/2008
	Comunicação Processual	2004	28/11/2008
MUNICÍPIO: Ibaretama			
	Tomada de Contas Especial	2008	27/11/2008
	Ato de Admissão de Pessoal	2006	27/11/2008
MUNICÍPIO: Icapui			
FUNDO M DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTOS	Comunicação Processual	2004	27/11/2008
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Requerimento	2006	02/12/2008
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Justificativa	2007	02/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2007	01/12/2008
MUNICÍPIO: Ico			
FUNDO SAUDE	Prestação de Contas de Gestão	2007	28/11/2008
	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Iguatu			
FUNDO SAUDE	Justificativa	2007	01/12/2008
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	Comunicação Processual	2003	02/12/2008
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISM	Comunicação Processual	2006	02/12/2008
	Outros	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Independencia			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2002	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2001	02/12/2008
MUNICÍPIO: Ipaumirim			
	Comunicação Processual	2004	28/11/2008
	Justificativa	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Ipu			
	Outros	2008	28/11/2008
	Outros	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Ipueiras			
	Outros	2008	01/12/2008
	Justificativa	2004	27/11/2008
MUNICÍPIO: Iracema			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2007	27/11/2008
MUNICÍPIO: Iraucuba			
	Outros	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Itaicaba			
FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA ADOLES.	Comunicação Processual	2003	01/12/2008
SECRETARIA DE INFRAESTR.IND.COM E TURISM	Justificativa	2007	01/12/2008
MUNICÍPIO: Itaitinga			
	Outros	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Itapaje			
CAIXA DE APOSENT.E PENSAO MUNICIPAL	Justificativa	2007	02/12/2008

MUNICÍPIO: Itapipoca	Justificativa	2006	02/12/2008
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
MUNICÍPIO: Itapiuna	Justificativa	2007	02/12/2008
SEC.OBRAS,MEIO AMB.,AGRIC.E FORMEM.A PRO	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008
SEC.DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			
MUNICÍPIO: Itarema	Justificativa	2007	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação não processual	2008	01/12/2008
MUNICÍPIO: Jaguariaba	Requerimento	2000	28/11/2008
MUNICÍPIO: Jaguaripe	Justificativa	2007	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	28/11/2008
SAAE	Requerimento	2000	28/11/2008
MUNICÍPIO: Jaguaruana	Recurso de Reconsideração	2005	28/11/2008
MUNICÍPIO: Jardim	Justificativa	2003	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2004	01/12/2008
MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte	Justificativa	2006	01/12/2008
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Recurso de Reconsideração	2008	27/11/2008
SECRETARIA DE TURISMO E ROMEIRO	Tomada de Contas Especial		
MUNICÍPIO: Jucas	Comunicação Processual	2005	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2002	02/12/2008
	Outros	2008	02/12/2008
	Justificativa	2007	01/12/2008
MUNICÍPIO: Limoeiro do Norte	Justificativa	2007	01/12/2008
FUNDO SAUDE	Justificativa	2007	28/11/2008
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Recurso de Reconsideração	2002	01/12/2008
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Justificativa	2007	27/11/2008
SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JU	Justificativa		
MUNICÍPIO: Madalena	Comunicação Processual	2004	02/12/2008
SECRETARIA DE SAUDE	Requerimento	2006	28/11/2008
MUNICÍPIO: Maracanau	Requerimento	2006	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	Pedido Parc. de Débito	2002	02/12/2008
MUNICÍPIO: Maranguape	Requerimento	2006	02/12/2008
SECRETARIA DE SAUDE	Outros	2006	27/11/2008
SECRETARIA DE INCLUSAO SOCIAL	Aposentadoria	2008	02/12/2008
HOSPITAL MUN. DR. ARGEU BRAGA HERBSTER	Requerimento	2003	01/12/2008
FUND. TURISMO, ESPORTE E CULTURA			
MUNICÍPIO: Marco	Outros	2008	28/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2006	27/11/2008
FUNDO MUNC. ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2006	27/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANCA E ADOLESC.	Justificativa	2006	27/11/2008
MUNICÍPIO: Massape	Outros	2008	28/11/2008
MUNICÍPIO: Mauriti	Comunicação Processual	1998	28/11/2008
FUNDEF	Comunicação Processual	2002	28/11/2008
FUNDEF	Outros	2008	27/11/2008
	Outros	2009	27/11/2008
	Outros	2009	27/11/2008
MUNICÍPIO: Meruoca	Comunicação Processual	2006	28/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Comunicação Processual	2006	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Comunicação Processual	2000	28/11/2008
MUNICÍPIO: Milagres	Justificativa	2007	28/11/2008
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2005	27/11/2008
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa		
MUNICÍPIO: Milha	Justificativa	2007	28/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	28/11/2008
FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	Justificativa	2007	28/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEF	Justificativa	2005	28/11/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Justificativa	2007	28/11/2008
	Outros	2007	28/11/2008
	Outros	2008	27/11/2008
	Outros	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Miraima	Comunicação Processual	2002	28/11/2008
FUNDEF			
MUNICÍPIO: Missao Velha	Prestação de Contas de Gestão	2008	02/12/2008
SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC. SAUDE	Provocação	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Morada Nova	Justificativa	2006	27/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2006	27/11/2008

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	01/12/2008
SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO E RURAL	Tomada de Contas de Gestão	2003	27/11/2008
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Justificativa	2007	01/12/2008
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTE M.AMBIENTE	Tomada de Contas de Gestão	2002	27/11/2008
MUNICÍPIO: Moraujo	Outros	2008	27/11/2008
FUNDEB	Prestação de Contas de Gestão	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Morrinhos	Justificativa	2007	28/11/2008
SECRETARIA DE TRANSPORTES	Comunicação Processual	2002	27/11/2008
MUNICÍPIO: Nova Olinda	Comunicação Processual	2000	28/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Nova Russas	Outros	2007	01/12/2008
FUNDO SAUDE	Justificativa	2007	28/11/2008
CAIXA APOSENTADORIA PENSAO NOVA RUSSAS	Prestação de Contas de Gestão	2008	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2006	02/12/2008
MUNICÍPIO: Novo Oriente	Comunicação não processual	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Ocara	Justificativa	2005	28/11/2008
MUNICÍPIO: Pacajus	Outros	2007	01/12/2008
MUNICÍPIO: Pacoti	Recurso de Reconsideração	2004	01/12/2008
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	2007	28/11/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Recurso de Reconsideração	2006	01/12/2008
MUNICÍPIO: Palhano	Pedido Parc. de Débito	2003	27/11/2008
SECRETARIA DE EDUCACAO	Pensão	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Palmacia	Aposentadoria	2008	02/12/2008
GABINETE DO PREFEITO	Pedido Parc. de Débito	2004	27/11/2008
MUNICÍPIO: Paracuru	Outros	2008	28/11/2008
MUNICÍPIO: Paraipaba	Outros	2008	28/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2001	28/11/2008
MUNICÍPIO: Parambu	Comunicação Processual	2001	28/11/2008
MUNICÍPIO: Paramoti	Comunicação Processual	2006	28/11/2008
MUNICÍPIO: Penaforte	Tomada de Contas de Gestão	2007	27/11/2008
SECRETARIA DE EDUCACAO	R.R. Execução Orçamentária	2008	28/11/2008
MUNICÍPIO: Pereiro	Pedido Parc. de Débito	2004	28/11/2008
GABINETE DO PREFEITO	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Pindoretama	Outros	2000	01/12/2008
FUNDO MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA	Tomada de Contas Especial	2008	01/12/2008
MUNICÍPIO: Pires Ferreira	Tomada de Contas Especial	2008	27/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2005	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2005	02/12/2008
MUNICÍPIO: Poranga	Provocação	2006	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Porteiras	Requerimento	2002	02/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Provocação	2008	27/11/2008
MUNICÍPIO: Potengi	Comunicação não processual	2008	27/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2005	28/11/2008
MUNICÍPIO: Potiretama	Justificativa	2007	01/12/2008
MUNICÍPIO: Quixada	Justificativa	2006	27/11/2008
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE	Justificativa	2007	01/12/2008
FUNDO MUN. PREVIDENCIA	Justificativa	2005	02/12/2008
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	02/12/2008
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Justificativa	2007	02/12/2008
MUNICÍPIO: Quixelo	Outros	2008	28/11/2008
SECRETARIA DE FINANCAS	Pedido Parc. de Débito	2004	28/11/2008
MUNICÍPIO: Quixeramobim	Comunicação Processual	2004	01/12/2008
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	Comunicação Processual	2005	01/12/2008
SEC.DE ESPORTE,JUVENTUDE E INTEGRACAO	Comunicação não processual	2008	01/12/2008
	Outros	2007	27/11/2008

	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	28/11/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Outros	2007	02/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Empenho Autônomo	2008	01/12/2008
	Outros	2008	27/11/2008
	Empenho Autônomo	2005	02/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
	Outros	2008	27/11/2008
	Outros	2008	27/11/2008
	Licitação	2008	28/11/2008
	Empenho Autônomo	2007	02/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Justificativa	2007	01/12/2008
	Comunicação Processual	2000	28/11/2008
	Justificativa	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Tamboril			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2007	01/12/2008
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2007	01/12/2008
	Comunicação não processual	2008	28/11/2008
MUNICÍPIO: Tarrafas			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2007	27/11/2008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	27/11/2008
MUNICÍPIO: Tauá			
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2000	01/12/2008
FUNDO MUN. SEGURIDADE SOCIAL	Comunicação Processual	1999	01/12/2008
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2003	01/12/2008
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	02/12/2008
SECRETARIA DE INFRAEST.E DESENV.ECONOMIC	Recurso de Reconsideração	2004	28/11/2008
GABINETE DO PREFEITO	Justificativa	2007	27/11/2008
	Justificativa	2005	01/12/2008
	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Tejucuoca			
SECRETARIA DE EDUCACAO	Justificativa	2007	01/12/2008
MUNICÍPIO: Tianguá			
GABINETE DO PREFEITO	Justificativa	2007	27/11/2008
GABINETE DO PREFEITO	Requerimento	2002	28/11/2008
SECRETARIA DE FINANCAS	Recurso de Reconsideração	2002	01/12/2008
MUNICÍPIO: Trairi			
FUNDO SAUDE	Requerimento	2006	01/12/2008
FUNDO SAUDE	Justificativa	2007	02/12/2008
	Outros	2008	02/12/2008
MUNICÍPIO: Tururu			
	Outros	2008	01/12/2008
MUNICÍPIO: Ubajara			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Justificativa	2002	28/11/2008
MUNICÍPIO: Umari			
	Justificativa	2007	28/11/2008
MUNICÍPIO: Uruburetama			
FUNDO MUN.DESENV.EDUC. VAL. MAGISTERIO	Recurso de Reconsideração	2002	01/12/2008
MUNICÍPIO: Uruoca			
	Outros	2009	28/11/2008
MUNICÍPIO: Varjota			
	Requerimento	2003	02/12/2008
	Outros	2008	01/12/2008
MUNICÍPIO: Vicoso do Ceará			
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO	Comunicação Processual	1998	01/12/2008
	Comunicação Processual	2002	02/12/2008

TOTAL DE PEÇAS:

234

TOTAL DE PROCESSOS E PEÇAS:

458

ATA N°41/2008 - SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2008
PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ

Às nove horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, com a presença do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar e da senhora Procuradora de Contas, Dra. Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino, o senhor Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, após invocar a proteção de Deus e constatando que não havia a presença de, no mínimo, quatro conselheiros para o funcionamento do Tribunal Pleno, conforme exige o art.10 do Regimento Interno do TCM/CE, em razão da ausência justificada dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Artur Silva Filho, Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Manoel Beserra Veras, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às nove horas e trinta minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação..

Bel. Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
 CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ORISMAR VANDERLEY DINIZ**, (ex) – Prefeito Municipal de Ibiapina, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Governo n°7090/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, comunica ao Senhor(a) **FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ**, (ex) – Prefeito Municipal de Barbalha, que devem ser remetidos, em MEIO MAGNÉTICO, os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal acostados às fls. 839, 841/846, 861/877 e 879/882 dos autos do processo n°7066/08, sob pena dessas folhas serem desconsideradas, por contrariarem o art.8º, inciso V da I.N n°01/07 deste Tribunal e o **convoca** para, a partir da publicação deste, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar os relatórios na forma determinada pela Legislação, referente ao processo de Prestação de Contas de Governo n°7066/08, exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LÚCIA VANDA DE MORAIS GUIMARÃES**, (ex) – Prefeito(a) Municipal de Caririaçu, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão n°7466/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

o(a) Senhor(a) **CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ**, (ex) – Gestor(a) e Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão n°10451/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ODEBRISMAR VASCONCELOS XIMENES JÚNIOR**, (ex) – Gestor(a) da Secretaria de Ação Social de Choró, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão n°10735/08, relativo ao período de 1º/01 a 30/03 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ANTÔNIA VILANI PEREIRA PINHEIRO**, (ex) – Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Solonópole, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão n°10857/08, relativo ao período de 1º/01 a 23/01 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ALEXANDRINA TERCEIRO DE OLIVEIRA**, (ex) – Gestor(a) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério do Município de Caucaia, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão n°12587/07, relativo ao período de 13/07 a 05/10 de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA ZÉLIA DE AQUINO PINHO**, (ex) – Gestor(a) da Secretaria de Administração e Finanças de Madalena, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão n°7466/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LÚCIA VANDA DE MORAIS GUIMARÃES**, (ex) – Prefeito(a) Municipal de Caririaçu, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão n°7466/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Gestão nº11583/02, relativo ao exercício financeiro de 2001. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ POLICARPO ARAÚJO BARBOSA**, (ex) – Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde de Maranguape, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº11566/06, relativo ao período de 1º/01 a 23/01 de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, (ex) – Gestor(a) da Secretaria de Obras e Urbanismo de Quixelô, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº10395/03, relativo ao exercício financeiro de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FARES ANDRADE SAID FILHO**, (ex) – Presidente da Câmara Municipal de Eusébio, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº5782/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETARIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCA DE FÁTIMA BESSA MADEIRA**, (ex) – Gestor(a) do Gabinete do Prefeito de Morada Nova, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9887/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EXPEDITO MAURÍCIO PEREIRA NOBRE**, (ex) – Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Morada Nova, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9886/08, relativo ao período de 1º/01 a 12/06 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LUCIANO CAVALCANTE DE ABREU**, (ex) – Gestor(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº6266/08, relativo ao período de 03/01 a 31/12 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **DANIEL MARTINS REGO MEMÓRIA**, (ex) – Gestor(a) do Gabinete do Prefeito de Reriutaba, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9851/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARX CARRIERI GUEDES MONTEIRO**, (ex) – Presidente da Câmara Municipal de Solonópole, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9129/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **DIEGO LEÃO ALMEIDA VIEIRA**, (ex) – Gestor(a) da Controladoria Geral do Município de Caucaia, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12599/07, relativo ao período de 1º/07 a 05/10 de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ EDÍLSON ALVES**, (ex) – Gestor(a) da Assessoria Geral de Comunicação Social de Caucaia, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12596/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **GARDÊNIA MOREIRA MENEZES**, (ex) – Gestor(a)

do Departamento Municipal de Trânsito de Quixadá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12614/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ROZIMARY AGUIAR DE ARAÚJO**, (ex) –Gestor(a) da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esportes de Ubajara, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº4824/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCA MARINHO ALBANO**, (ex) –Gestor(a) da Secretaria de Administração de Chorozinho, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9473/08, relativo ao período de 1º/02 a 31/12 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **DANIELE BATISTA MAGALHÃES CORDEIRO**, (ex) –Gestor(a) da Secretaria de Inclusão Social de Maranguape, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº7927/08, relativo ao período de 1º/01 a 22/11 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **NETA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMILO**, (ex) –Gestor(a) da Secretaria de Ação Social de Paraipaba, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº11630/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **DANIELE BATISTA MAGALHÃES CORDEIRO**, (ex) –Gestor(a) da Secretaria de Inclusão Social de Maranguape, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15

(quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº11721/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **VIRLENA MARIA RIOS JORGE**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Icó, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9165/08, relativo ao período de 08/10 a 31/12 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO IVANI RABELO**, (ex) –Gestor(a) da Secretaria do Trabalho e Ação Social de Trairi, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº8212/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA CLARA RODRIGUES PINHO**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Pentecoste, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº4068/08, relativo ao período de 1º/01 a 31/10 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO MARCELO DA SILVA GIRÃO**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Icapuí, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12340/08, relativo ao período de 1º/01 a 31/01 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ VALMIR ARAÚJO**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de

Gestão nº10485/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA ZILMAR VIANA FEITOSA**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência de Itapipoca, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12881/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **CÍCERO RONALDO ALVES DE MELO**, (ex) –Gestor(a) da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Pedra Branca, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº8702/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARILZA LIMA DOS SANTOS GALVÃO**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Morada Nova, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9880/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MANOEL LOPES MARTINS**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Pentecoste, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9111/08, relativo ao exercício de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA MARTA PINHO MARTINS**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mulungu, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de

Prestação de Contas de Gestão nº15970/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO RONEUDO PINHEIRO**, (ex) –Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Solonópole, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº10856/08, relativo ao período de 23/01 a 15/05 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JENINE DO AMARAL ALVES MACÊDO**, (ex) –Gestor ((a) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-Fundef do Município de Quixelô, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº13275/04, relativo ao exercício financeiro de 2003. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LUIZ OLIVEIRA BESSA**, (ex) -Presidente da Câmara Municipal de Baturité, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº7590/01, relativo ao exercício financeiro de 2000. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EXPEDITA LEITE NUNES**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Icó, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº10413/02, relativo ao exercício financeiro de 2001. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ NETO MAIA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Horizonte, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de

Contas de Gestão nº14142/03, relativo ao período de 16/04 à 31/12 de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LIANA VIANA DE ARAÚJO**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Ação Social de Cedro, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº13598/06, relativo ao exercício financeiro de 2005. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **SILVANA DE OLIVEIRA RAMALHO**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria de Saúde de Barroquinha, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº15394/07, relativo ao período de 1/06 a 31/12 de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA ÁUREA ALEXANDRE COSTA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Limoeiro do Norte, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12877/04, relativo ao exercício financeiro de 2003. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO OLINER BARROSO BRITO**, (ex) -Gestor(a) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-Fundef do Município de Carnaubal, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12444/03, relativo ao exercício financeiro de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, (ex) -Gestor(a) do Instituto Dr. José Frota de Fortaleza, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos,

comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12311/01, relativo ao exercício financeiro de 2000. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ROZE FLÁVIA DA SILVA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de São Benedito, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº11753/02, relativo ao exercício financeiro de 2001. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA LUIZA MESQUITA DA SILVA BRAGA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Itapajé, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº10367/01, relativo ao exercício financeiro de 1997. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LÍDIA MARIA CHAVES COELHO**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Oriente, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12856/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ MENDES DE SOUSA SOBRINHO**, (ex) -Gestor(a) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-Fundef do Município de Capistrano, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9386/00, relativo ao exercício financeiro de 1999. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ GENÉSIO DE VASCONCELOS**, (ex) -

Gestor(a) da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Camocim, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9762/04, relativo ao exercício financeiro de 2003. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO IVANI RABELO**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Ererê, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12239/03, relativo ao exercício financeiro de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MOACIR DE SOUSA SOARES**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Tauá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº13042/05, relativo ao exercício financeiro de 2004. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO MOTA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Icó, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº15362/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **TÚLIO LUCIANO AQUINO DE SOUZA**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria de Infra-Estrutura de Iguatu, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12162/05, relativo ao período de 05/04 a 31/12 de 2005. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca**

o(a) Senhor(a) **ROBERTO CARNEIRO FROTA**, (ex) -Presidente(a) da Câmara Municipal de Senador Sá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº10611/03, relativo ao exercício financeiro de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ELIANE MARIA CHAVES MARTINS**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubal, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº10603/04, relativo ao exercício financeiro de 2003. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EUGÊNIO COSTA OLIVEIRA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Assaré, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12102/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ ADEMIR MONTEIRO**, (ex) -Gestor(a) do Gabinete do Prefeito de Canindé, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12363/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO RAMILSON HOLANDA LUZ**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-Fundef do Município de Palmácia, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9010/01, relativo ao período de 01/08 à 29/12 de 2000. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ANA MARCIA ROSA VERAS PINTO**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Tianguá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº2890/04, relativo ao exercício financeiro de 2003. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **SHEILA MARIA SOBREIRA LIMA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Ibiapina, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº15633/06, relativo ao exercício financeiro de de 2005. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **THANANI MARIA ALENCAR BRAGA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Assaré, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº12918/07, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EDUARDO CÉSAR BEZERRA DIÓGENES**, (ex) - Presidente da Câmara Municipal de Horizonte, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº7715/05, relativo ao exercício financeiro de 2004. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **DANIELE BATISTA MAGALHÃES CORDEIRO**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria de Inclusão Social de Maranguape, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº3416/06, relativo ao período de 03/01 à 30/11 e 21/12 à 31/12 de 2005. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO KAMORA VIEIRA**, (ex) - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Maracanaú, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº13067/03, relativo ao período de 25/02 à 31/12 de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA Nº10/2.009 - PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA
Processo nº.: 7378/99
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1.998/Recurso de Reconsideração - 26105/08
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE Guaramiranga
Responsável: FRANCISCO DE PAULA SANTOS JACINTO
Processo nº.: 10121/07
Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2.006
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Limoeiro do Norte
Responsável: JOÃO DILMAR DA SILVA
Processo nº.: 14983/07
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.006/Recurso de Reconsideração - 26891/08
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE Jaguariabara
Responsável: MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA
Processo nº.: 11026/08 - Processo transformado nº15332/04
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2.001/Recurso de Reconsideração - 17550/08
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE Farias Brito
Responsável: OTONIA DORACI DE OLIVEIRA
Processo nº.: 6317/07
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.006/Recurso de Reconsideração - 24864/08
Órgão: FUNDO MUNIC DIR DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE Sobral
Responsável: CARMEM SOARES DE SOUSA
Relator: CONS.FRANCISCO AGUIAR
Processo nº.: 6811/08
Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2.007
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Russas
Responsável: LUÍS ACÁCIO DE SOUZA
Processo nº.: 10789/07
Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2.006
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Araripe
Responsável: FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA Nº11/2.009 - PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS. PEDRO ÂNGELO
Processo nº28.667/05.
Prefeitura Municipal de São Benedito.
TCE - Exercício 2005.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - Nº19.425/07.
Recorrente: Paulo Sérgio de Sousa - Gabinete do Prefeito;
José Mardônio da Costa- Secretário de Infra-Estrutura e Desenv. Industrial;
Eudes Batista Rodrigues e Silva - Sec. Tur., Meio-Amb., Cultura e Desporto;
Giovanni de Castro Pacheco - Sec. Administração, Finanças e Planejamento;
Antônio Edmír do Amaral - Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos;

Aldenira Venâncio Mota – Sec. Educ. e Gestora do Fundo Mun. de Educação;
 Letícia Maria Lima Maciel – Sec. Saúde e Gestora do Fundo Mun. de Saúde;
 Bismarck Bastos de Alcântara – Sec. Trab.e Ação Social e Gestor do Fundo Mun. de Assistência Social

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA Nº9/2.009 – 1ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.FRANCISCO AGUIAR

Processo nº.: 12815/06

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.005/Recurso de Revisão - 26492/08

Órgão: SECRET.DESENV.URBANO E INFRA ESTRUTURA DE Fortaleza

Responsável: LUCIANO LINHARES FEIJÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA Nº10/2009 – 1ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS. PEDRO ÂNGELO

Processo nº16.959/02.

Prefeitura Municipal de Maranguape.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Marcelo Carvalho da Silva – Prefeito Municipal;

George Lopes Valentim – Pres. da Comissão de Licitação;

Maria Nady Mendes Benevides – Membro da Comissão de Licitação;

Danilo de Araújo Nogueira – Membro da Comissão de Licitação;

Ana Cláudia Paz Bessa – Membro Suplente da Comissão de Licitação.

Processo nº19.751/02.

Prefeitura Municipal de Maranguape.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Marcelo Carvalho da Silva – Prefeito Municipal;

George Lopes Valentim – Presidente da Comissão de Licitação;

Maria Nady Mendes Benevides – Membro da Comissão de Licitação;

Danilo de Araújo Nogueira – Membro da Comissão de Licitação;

Ana Cláudia Paz Bessa – Membro Suplente da Comissão de Licitação.

Processo nº9408/02

Prefeitura Municipal de Maranguape.

Licitação – Concorrência Pública - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Marcelo Carvalho da Silva – Prefeito Municipal;

George Lopes Valentim – Presidente da Comissão de Licitação;

Moézio Carneiro Bastos – Membro da Comissão de Licitação;

Danilo de Araújo Nogueira – Membro da Comissão de Licitação;

Francisco Válber Freitas Matos –Membro Suplente da Comissão de Licitação.

Processo nº11.455/02

Prefeitura Municipal de Maranguape.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Marcelo Carvalho da Silva – Prefeito Municipal;

George Lopes Valentim – Presidente da Comissão de Licitação;

Moézio Carneiro Bastos – Membro da Comissão de Licitação.

Moézio Carneiro Bastos – Membro da Comissão de Licitação;
 Danilo de Araújo Nogueira – Membro da Comissão de Licitação;
 Francisco Válber Freitas Matos –Membro Suplente da Comissão de Licitação.

Processo nº6437/02

Prefeitura Municipal de Maranguape.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Marcelo Carvalho da Silva – Prefeito Municipal;

George Lopes Valentim – Presidente da Comissão de Licitação;

Moézio Carneiro Bastos – Membro da Comissão de Licitação;

Danilo de Araújo Nogueira – Membro da Comissão de Licitação;

Francisco Válber Freitas Matos –Membro Suplente da Comissão de Licitação.

Processo nº12.729/02.

Prefeitura Municipal de Pacatuba.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Célio Rodrigues – Prefeito Municipal;

Maria Eleni Américo Balbino – Presidente da Comissão de Licitação;

Samya Moreira Pereira– Membro da Comissão de Licitação;

Raimundo Antônio André – Membro da Comissão de Licitação.

Processo nº9390/02.

Prefeitura Municipal de Pacatuba.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Célio Rodrigues – Prefeito Municipal;

Maria Eleni Américo Balbino – Presidente da Comissão de Licitação;

Samya Moreira Pereira– Membro da Comissão de Licitação;

Raimundo Antônio André – Membro da Comissão de Licitação.

Processo nº12.138/02.

Prefeitura Municipal de Pacatuba.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Célio Rodrigues – Prefeito Municipal;

Maria Eleni Américo Balbino – Presidente da Comissão de Licitação;

Samya Moreira Pereira– Membro da Comissão de Licitação;

Raimundo Antônio André – Membro da Comissão de Licitação.

Processo nº8672/01

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Maracanaú.

Licitação – Inexigibilidade - Exercício/2001.

Responsáveis: José Marcelo Farias Lima – Sec. de Educação, Cultura e Desporto;

Marcelo da Silva de Almeida – Presidente da Comissão de Licitação;

Eldecy Barbosa Vale – Membro da Comissão de Licitação;

Raimundo Nonato da Silva – Membro da Comissão de Licitação;

Processo nº28.489/01

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Maracanaú.

Licitação – Inexigibilidade - Exercício/2001.

Responsáveis: José Marcelo Farias Lima – Sec. de Educação, Cultura e Desporto;

Francisco Felipe Cavalcante Neto – Presidente da Comissão de Licitação;

Francisco Francimar de Sousa Lima – Membro da Comissão de Licitação;

Edvirges Honório de Medeiros – Membro da Comissão de Licitação;

Processo nº17.660/02

Prefeitura Municipal de Maranguape.

Licitação – Tomada de Preços - Exercício/2002.

Responsáveis: Raimundo Marcelo Carvalho da Silva – Prefeito Municipal;

George Lopes Valentim – Presidente da Comissão de Licitação;

Moézio Carneiro Bastos – Membro da Comissão de Licitação;

Danilo de Araújo Nogueira – Membro da Comissão de Licitação;
 Francisco Válber Freitas Matos – Membro Suplente da CL.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA N°7/2.009 – 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA
 Processo n°.: 12333/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Novo Oriente
 Responsável: ANTÔNIO GERARDO BONFIM
 Processo n°.: 8997/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Milha
 Responsável: LURDILENE MOTA DOS SANTOS (PERÍODO DE 02/05 A 31/12/2007)
 Processo n°.: 10326/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007
 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE Brejo Santo
 Responsável: JOSÉ ALVES DE MOURA FILHO
 Processo n°.: 12341/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007
 Órgão: FUNDO SEGURIDADE SOCIAL DE Icapui
 Responsável: GILVAN AIRES BEZERRA (PERÍODO DE 01/01 A 30/06/2007)
 Processo n°.: 12383/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007
 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE Icapui
 Responsável: ANDRÉ RÓSEO DE CARVALHO (PERÍODO DE 06/11 A 31/12/2007)
 Processo n°.: 9544/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007
 Órgão: INSTITUTO PREVIDENCIA DE QUIXERAMOBIM DE Quixeramobim
 Responsável: MARIA HELOISA PEREIRA COSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** *** ***

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - PORTARIA N° 0121004 DE 21 DE JANEIRO DE 2009.
“Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais”. O Prefeito Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º - Ficam todos os Servidores Públicos Municipais efetivos ou não, obrigados a efetuarem o recadastramento de sua pasta funcional, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos seguintes locais: **I** - Centro Social Urbano de Barroquinha (SEDE); **II** - Escola Nossa Senhora de Fátima (Araras); **III** - Biblioteca Pedro Teles (Bitupitá). § 1º - Os Servidores deverão se apresentar durante o período de 26/01/2009 à 06/02/2009, munidos dos seguintes documentos: **a** Carteira de Identidade; **b** Certidão de Nascimento ou Casamento Civil; **c** C.P.F.; **d** Título de Eleitor; **e** Carteira de Trabalho e Previdência Social; **f** Termo de Posse; **g** Certidão do Registro de Nascimento dos Filhos; **h** Comprovante de Endereço; **i** Carteira de Reservista (caso masculino); **j** 02 (duas) fotos 3 x 4 atual. § 2º - O servidor que não se apresentar para efetuar o recadastramento terá seu salário suspenso até sua efetiva regularização, além de outras penalidades cabíveis. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Barroquinha, aos 21 de Janeiro de 2009.**
Ademar Pinto Veras - Prefeito Municipal.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 26.01.001/2009-PMG/SAÚDE. À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - CE, torna público aos interessados que abrirá Certame Licitatório na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tendo por Objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR 1000CV 8V, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), 03 (TRÊS) PORTAS, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COR VERMELHA ALPINE, AR CONDICIONADO, SUSPENSÃO ELEVADA E DE ENTREGA IMEDIATA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações no Edital, Local de realização do Certame: Sala da Comissão de Licitação/Prefeitura Municipal Graça/CE, situado a Av. José Cândido de Carvalho, S/N – Centro, Graça-CE. O Recebimento e Abertura dos Envelopes contendendo Proposta das Empresas e Documentação, ocorrerá no dia 05 de Fevereiro de 2009, às 09h30min. Os interessados terão acesso ao Edital na Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min, de Segunda a Sexta-feira. Informações também poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3656.1036. **Graça - CE, 26 de Janeiro 2009.** **José Adailson Melo Aguiar - O Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Aviso de Licitação

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: Menor preço. EDITAL N°: 2009.01.26.2. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARACURU, comunica aos interessados que no dia 13 de fevereiro de 2009 às 10:00 (dez horas) horas, na sala das sessões da PREFEITURA, localizada a AV. CORONEL MEIRELES, 07 CENTRO, estará recebendo Envelopes de Habilitação “A”, Proposta Comercial “B”, para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 8533448803. PARACURU/CE, 26 de janeiro de 2009. RODRIGO BRAGA SOUSA - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Aviso de Licitação

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: Menor preço. EDITAL N°: 2009.01.26.1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARACURU, comunica aos interessados que no dia 13 de fevereiro de 2009 às 08:00 (oito horas) horas, na sala das sessões da PREFEITURA, localizada a AV. CORONEL MEIRELES, 07 CENTRO, estará recebendo Envelopes de Habilitação “A”, Proposta Comercial “B”, para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 8533448803. PARACURU/CE, 26 de janeiro de 2009. RODRIGO BRAGA SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2009 - SEDUC. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da Licitação Pregão Eletrônico N° 002/2009 – SEDUC para: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, dos Alunos da Rede de Ensino Público Municipal.** Cadastramento da Proposta a partir desta publicação até 06 de Fevereiro de 2009 às 11h30min. (horário de Brasília-DF). Data de Abertura das Propostas: 06 de Fevereiro de 2009. Dia 09 de Fevereiro de 2009. Abertura da Sessão de Disputa de Preços às 10h00min (horário de Brasília-DF). Edital publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, O Estado, umirim.ce.gov.br, bbmnet.com.br e outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Umirim. **Umirim - Ce, 23 de Janeiro de 2009.** **Edilene Teles Mota Farias - Pregoeira.**

*** *** ***

CEMAG S/A CNPJ n°07.844.087/0001-22 – Edital de 1ª Convocação – Assembléia Geral Extraordinária – Ficam convidados os acionistas a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária** às 10:00h do dia **09 de Fevereiro de 2009**, na sede social, situada na Av. Gaudioso de Carvalho, 217, Jardim Iracema, Fortaleza-Ce., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a** Eleição dos membros do Conselho de Administração. Fortaleza, 19 de Janeiro de 2009. **Carlos Prado.** Presidente do Conselho de Administração.

GRANITOS S.A – CNPJ 23.445.513/0001-01 – NIRE: 23300018184 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2008, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA, HORA E LOCAL: 20/10/2008, as 10,30 horas, sede na Rodovia Anel Viário, S/N, Km 20, na cidade de Caucaia (CE). **CONVOCAÇÃO:** jornal "O Estado", edições de 13 pagina 05, 14 pagina 10 e 15 de outubro de 2008 pagina 07, e no Diário Oficial do Estado, edições de 13 pagina 188, 14 pagina 107 e 15 de outubro de 2008 pagina 70. **QUORUM:** 100 % do capital social com direito a voto e 0 % do capital sem direito a voto. **MESA:** presidente – acionista Francisco de Assis Gonçalves Silveira; secretário o acionista Francisco Acácio Silveira Gonçalves. **PAUTA:** analisar e deliberar sobre a adequação da empresa às alterações promovidas na legislação contábil brasileira (alterações na Lei 6.404/76) promovidas pela Lei 11.638/2007, que influenciarão, de forma relevante, os demonstrativos contábeis e financeiros e, por consequência, no lucro real ou no lucro presumido. **ESCLARECIMENTOS:** O presidente esclareceu que a Lei 11.638, de 27.12.2007, publicada no DOU em 28.12.2008, alterou e revogou dispositivos da Lei 6.404/76 e da Lei 6.385/76 e estende às sociedades dispositivos relativos à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras, entre as quais destacamos relativas a nossa cia: 1. demonstração dos fluxos de caixa ; 2. opção das cias. fechadas poderem optar por observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela CVM para as Cias. Abertas; 3. definiu que os lançamentos de ajustes para harmonização de normas contábeis, as demonstrações e apurações com eles elaboradas não poderão ser base de incidência de impostos e contribuições, nem ter quaisquer efeitos tributários; 4. introduziu no grupo do ativo permanente a rubrica do intangível para agrupar o fundo de comércio ou bens incorpóreos; 5. introduziu no grupo do Patrimônio Líquido as contas de: Ajuste de Avaliação Patrimonial; reservas de lucros; ações em tesouraria e reserva de capital para registrar o resultado da correção monetária do capital realizado enquanto não capitalizada; 6. define critérios de avaliação do ativo e passivo de forma a expressar o valor de mercado ou a valor presente; 7. determina que a Cia. deverá, periodicamente efetuar análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital aplicado quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; 8. estabelece limite para a conta de reserva de lucros que não poderá ultrapassar o capital social; 9. a empresa convocará os debenturistas para em assembleia geral específica analisem e deliberem sobre a conveniência e oportunidade da adequação explicitada. **PROPOSTAS:** que a assembleia geral extraordinária delibere sobre: a) regularidade da realização da presente AGE; b) a conveniência da avaliação de todos os itens que integram o ativo e passivo da companhia, segundo critérios definidos na Lei nº 6.404/76 atualizada com a Lei 10.303/01 e Lei nº 11.638/07, a fim de que seja possível avaliar a nova configuração do balanço patrimonial e seus reflexos societários, tributários e fiscais; **DELIBERAÇÃO:** Por unanimidade, sem dissidências ou protestos, foram aprovadas as propostas de: a) regularidade da realização e deliberação dessa assembleia; b) a avaliação do ativo e passivo da empresa a preços de mercado ou a valor presente, por serem consideradas relevantes as modificações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e, por conseguinte, necessárias as avaliações a valor de mercado e a valor presente de todos os elementos integrantes do ativo e passivo da sociedade. Esclareceu o presidente que esta deliberação exigia que fossem nomeados os avaliadores ou empresa especializada para atender as disposições legais, art 8º da Lei 6.404/76 e critérios de avaliação previstos na Lei nº 11.638/07, ou emitidos pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, definindo o prazo para a apresentação do laudo de avaliação. **DELIBERAÇÃO:** a) por unanimidade, sem protesto ou dissidência, foi nomeada a empresa especializada Banco Nacional de Avaliações Ltda, CNPJ 03.475.023/00001-40, com sede e foro em Fortaleza, Ceará, para apresentar o laudo de avaliação no prazo de 20 (vinte) dias. Os trabalhos foram suspensos para aguardar a elaboração do laudo de avaliação a preços de mercado ou a valor presente. Em 10.11.2008, no mesmo local, quorum e mesa diretiva foram reinstalados os trabalhos da assembleia registrando-se no recinto da assembleia: representantes da empresa especializada nomeada que avaliou o ativo e passivo da empresa e membros da administração para prestarem eventuais esclarecimentos, tendo sido distribuído aos presentes o laudo de avaliação que, após análise e debates foi julgado conforme e aprovado por unanimidade, sem qualquer voto dissidente ou protesto a qualquer de suas partes, **deliberando** a assembleia, o seguinte: a) elaboração de balanço especial que reflita os novos valores a preços de mercado ou a valor presente, com as respectivas demonstrações financeiras segundo determina a legislação vigente; b) submeter mencionadas peças ao exame do conselho fiscal e, a exame e parecer de auditoria externa independente registrada na CVM, consoante determina o Inciso II do § 2º do art. 177 da Lei nº 6.404/76 acrescentado pela Lei nº 11.638/07; d) suspender os trabalhos da assembleia até a obtenção dos pareceres. Em data de 15.11.2008 foram reinstalados os trabalhos da assembleia geral, verificado o quorum e composta a mesma mesa, registrando-se a presença de membros da administração, do conselho fiscal e da auditoria externa independente. O presidente mandou transcrever na ata o parecer do conselho fiscal sobre as demonstrações financeiras; Esclareceu o presidente que a empresa havia publicado editais, conforme disciplinamento legal, em primeira e segunda convocação dos debenturistas que não se fizeram presentes. Em sequência as demonstrações contábeis foram submetidas a discussão e posterior votação tendo sido aprovadas por unanimidade, com abstenção dos impedidos, sem registro de voto dissidente ou protesto, e, ainda, foi determinada a publicação no Diário Oficial e em Jornal de grande circulação das peças aprovadas e do parecer de auditoria externa independente, após arquivamento desta ata e seus anexos na JUCEC, devendo as demonstrações contábeis e financeiras a serem registradas na Junta Comercial do Estado do Ceará, juntamente com a ata da presente assembleia. Em sequência o presidente franqueou a palavra que foi usada pelo acionista Francisco Demontiê Mendes Aragão Filho para observar que o Patrimônio Líquido registrado no balanço especial ora aprovado estava negativo em R\$ 275.957,68 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos), circunstância que traria dificuldades à empresa na sua operacionalização, razão por que sugeriu que: a) fosse utilizado o capital social subscrito e integralizado para absorver as perdas até o montante dos prejuízos acumulados ou Ajustes de Avaliação Patrimonial; b) a assembleia deliberasse uma emissão de ações em valor monetário suficiente para tornar o Patrimônio Líquido positivo, propondo a emissão de ações nominativas, ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo: 24.342 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e duas) ações ordinárias e 475.658 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito) ações preferenciais classe "A", declarando-se que não há ações preferenciais classe "B" emitidas. O presidente informou que: 1. ambas propostas deveriam ser submetidas ao exame e parecer do conselho fiscal cujos membros se encontravam presentes; 2. a posição do capital subscrito e integralizado antes das deliberações dessa assembleia tem a posição a seguir indicada:

TIPO DE AÇÃO	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITO/INTEGRALIZADO	A EMITIR	EM REAIS	
				SUBSCRITO/INTEGRALIZADO	A EMITIR
Ordinárias	6.000.000	212.394	5.787.606	2.806.197,38	
Preferenciais Classe "A"	11.000.000	4.150.209	6.849.791	26.949.895,81	
Preferenciais Classe "B"	3.000.000	-	3.000.000	-	
TOTAL	20.000.000	4.362.603	15.637.397	29.756.093,19	

3. sugeriu que a reunião seja suspensa a fim de que o conselho fiscal examine e emita parecer sobre as propostas. Colocada a matéria em discussão e posterior votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Reabertos os trabalhos em 19.12.2008 o presidente mandou ler e transcrever na ata o parecer do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÃO:** por unanimidade: 1. A utilização do capital subscrito e integralizado para absorção dos prejuízos decorrentes das operações e, ainda, de parte do saldo devedor da conta de "Ajustes de Avaliação Patrimonial", com o cancelamento das ações ordinárias e preferenciais emitidas e utilizadas por deliberação dessa assembleia para a regularização do patrimônio líquido negativo (Passivo Descoberto); 2. a emissão de 24.342 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e duas) ações ordinárias e 475.658 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito) ações preferenciais classe "A", para integralização em dinheiro no ato da subscrição, que absorva os saldos de prejuízos resultantes, após operada a utilização do valor do capital subscrito e integralizado; 3) assegurar o direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias a todos os acionistas, de todas os tipos e classes de ações, na proporção das ações possuídas, contado dito prazo do primeiro dia de publicação do edital para este fim; 4) colocar junto a terceiros, eventual saldo de ações emitidas, caso não sejam integralmente subscritas e os atuais acionistas não tenham interesse nas sobras; 5) a verificação da subscrição e integralização das ações ora emitidas será efetuada pelo Conselho de Administração, após transcorridos o prazo para o exercício do direito de preferência, e subscrição das sobras; 6) determinar o arquivamento na Junta Comercial dos boletins de subscrição, juntamente com a ata do Conselho que verificar o cumprimento das formalidades legais e oficializar a nova posição do capital subscrito e integralizado; 7. como anexo fossem arquivados na junta comercial: a. o laudo de avaliação; b. as demonstrações financeiras; c. cópia do exemplar do Diário Oficial que publicou a convocação (primeira e segunda) dos debenturistas para analisarem e se posicionarem sobre a conveniência do enquadramento da empresa à lei nº 11.638/2007. Facultada a palavra a mesma não foi usada. Não se registrou voto dissidente, nem protesto. Nada mais havendo para ser tratado, a sessão foi suspensa para conclusão da elaboração da presente ata que após lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos presentes. Ass. Francisco de Assis Gonçalves Silveira – Presidente, Francisco Demontiê Mendes Aragão – Acionista, Francisco Demontiê Mendes Aragão Filho – Acionista, Roney Silveira Gonçalves, representando a Construtora Silveira Ltda, José Ronaldo Albuquerque Mota, representando a Consicol – Construções Industria e Comércio Ltda, José Ronaldo Albuquerque Mota – Conselheiro Fiscal, Aldenor Cunha Rebouças – Conselheiro Fiscal. Desta ata serão tiradas cópias devidamente autenticadas pelo presidente da assembleia para fins de arquivamento e publicação, em forma de sumário. ARQUIVAMENTO: protocolo nº 09/004826-1 em 09/01/2009, sob o nº 20090048261, no NIRE: 23300018184. Francisco de Assis Gonçalves Silveira - Presidente da Assembleia Geral.

RIGESA DO NORDESTE S/A. NIRC nº 23300019741 e CNPJ(MF) 00.310.707/0001-02 - ATA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2008. Às 10:00 horas do dia 16 (dezesseis) de outubro, do ano dois mil e oito, na sede social na Rodovia Federal BR-116, km 46, Distrito Industrial, em Pacajus, Estado do Ceará, estiveram presentes: **a)** a acionista **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.**, com sede na Av. Carlos Grimaldi, nº 1701, 3º, 5º e 6º andares, conj. 3B, 5A, 5B e 6A, Edifício Galleria Corporate, Bairro Fazenda São Quirino, em Campinas (SP), inscrita no Registro do Comércio sob nº 35201018917 e no CNPJ sob nº 45.989.050/0001-81, por seus diretores ao final assinados e **b)** o acionista sr. **VANDERLEI SAKAVICIUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São Paulo (SP), nascido em 20/08/1948, contador, inscrito no RG sob nº 3.848.338-SSP/SP e no CPF nº 060.905.168-72, residente e domiciliado na Rua Denir Dias da Silva, nº 235, Parque Hípica, CEP 13092-610, em Campinas (SP), ambos representando a totalidade do capital social com direito à voto da **RIGESA DO NORDESTE S/A.**, inscrita no Registro do Comércio sob nº 23300019741, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Assumi a Presidência da mesa o Sr. Paulo Iserhard, Diretor Vice-Presidente da Divisão de Papelão Ondulado da acionista Riges, Celulose, Papel e Embalagens Ltda., que convidou a mim, Tatiana Biletsky Cazelato, advogada da acionista Riges para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa e instalada a Assembléia o Sr. Presidente informou que de acordo com a determinação do art. 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, fica dispensada a convocação prévia através de Editais publicados pela imprensa, quando comparecer a totalidade dos acionistas, estando os mesmos cientes da realização da Assembléia e da seguinte **ORDEM DO DIA:** **a)** redução do capital social no montante de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), mediante o cancelamento de ações e **b)** outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu a necessidade de redução do capital social, por julgá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, no montante de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais). Foi esclarecido, ainda, que referida redução não afetará os compromissos assumidos pela Sociedade, bem como não incidirá no capital recebido através dos incentivos fiscais, sendo reduzido, apenas, o capital inicialmente investido pela Riges com o fim específico de alavancar as primeiras operações da Sociedade. Desta forma, o capital social atualmente no valor de R\$ 48.536.396,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais), totalmente subscrito e integralizado, **será reduzido para R\$ 22.536.396,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais)**, mediante o cancelamento de 26.000.000 (vinte e seis milhões) ações ordinárias nominativas pertencentes à acionista Riges, restando preservada a 1 (uma) ação ordinária nominativa pertencente ao sócio minoritário Vanderlei Sakavicius. Ato contínuo, o Sr. Presidente esclareceu que em virtude da redução ora deliberada, o valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) será restituído à acionista Riges, Celulose, Papel e Embalagens Ltda., por ser proveniente do capital por ela investido na Sociedade. **A proposta colocada em votação foi aprovada por unanimidade.** Em razão desta deliberação, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital da Companhia é R\$ 22.536.396,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais), dividido em 16.975.447 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas e 5.560.949 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas, ambas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma”. Dando-se sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o item “b” da Ordem do Dia - “Outros assuntos de interesse da sociedade”, oferecendo a palavra a quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada sem qualquer restrição, devendo ser dela extraídas cópias autênticas para os fins de direito. Pacajus (CE), 16 de outubro de 2008. **ACIONISTAS:** **a)** **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.** Paulo Iserhard - Diretor Vice-Presidente da Divisão de Papelão Ondulado - RG nº 9007541734-SSP/RS, José Luiz Vegette - Diretor-Administrativo - RG nº 8.719.312-SSP/SP. **b)** **Vanderlei Sakavicius** - RG nº 3.848.338-SSP-SP. Declaramos para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio. Paulo Iserhard - Presidente da Assembléia, Tatiana Biletsky Cazelato - Secretária. Ata arquivada na JUCEC sob nº 20081082193 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 19/01/09.

*** *** ***

RIGESA DO NORDESTE S/A. NIRC nº 23300019741 e CNPJ(MF) 00.310.707/0001-02 - ATA DA 30ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2008. Às 10:00 horas do dia 12 (doze) de dezembro, do ano dois mil e oito, na sede social na Rodovia Federal BR-116, km 46, Distrito Industrial, em Pacajus, Estado do Ceará, estiveram presentes: **a)** a acionista **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.**, com sede na Av. Carlos Grimaldi, nº 1701, 3º, 5º e 6º andares, conj. 3B, 5A, 5B e 6A, Edifício Galleria Corporate, Bairro Fazenda São Quirino, em Campinas (SP), inscrita no Registro do Comércio sob nº 35201018917 e no CNPJ sob nº 45.989.050/0001-81, por seus diretores ao final assinados e **b)** o acionista sr. **VANDERLEI SAKAVICIUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São Paulo (SP), nascido em 20/08/1948, contador, inscrito no RG sob nº 3.848.338-SSP-SP e no CPF nº 060.905.168-72, residente e domiciliado na Rua Denir Dias da Silva, nº 235, Parque Hípica, CEP 13092-610, em Campinas (SP), ambos representando a totalidade do capital social com direito à voto da **RIGESA DO NORDESTE S/A.**, inscrita no Registro do Comércio sob nº 23300019741, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Assumi a Presidência da mesa o Sr. Paulo Iserhard, Diretor Vice-Presidente da acionista Riges, Celulose, Papel e Embalagens Ltda., que convidou a mim, Tatiana Biletsky Cazelato, advogada da acionista Riges para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa e instalada a Assembléia, o Sr. Presidente informou que de acordo com a determinação do art. 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, fica dispensada a convocação prévia através de Editais publicados pela imprensa, quando comparecer a totalidade dos acionistas, estando os mesmos cientes da realização da Assembléia e da seguinte **ORDEM DO DIA:** **a)** distribuição de dividendos intermediários; **b)** outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, em virtude do disposto no Parágrafo Único do Artigo 24 do Estatuto Social, foi proposta a distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) à acionista **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.**, referente à parte do lucro acumulado no período de Janeiro à Novembro de 2008. Referida proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Dando-se sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o item “b” da Ordem do Dia - “Outros assuntos de interesse da sociedade”, oferecendo a palavra a quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada sem qualquer restrição, devendo ser dela extraídas cópias autênticas para os fins de direito. Pacajus (CE), 12 de dezembro de 2008. **ACIONISTAS:** **a)** **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.** Paulo Iserhard - Diretor-Vice Presidente - RG nº 9007541734 SSP-RS, Vanderlei Sakavicius - Diretor-Financeiro - RG nº 3.848.338-SSP-SP. **b)** Vanderlei Sakavicius - RG nº 3.848.338-SSP-SP. Declaramos para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio. Paulo Iserhard - Presidente da Assembléia, Tatiana Biletsky Cazelato - Secretária. Ata arquivada na JUCEC sob nº 20081082185 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 19/01/09.

*** *** ***

CARBOMIL QUÍMICA S/A - CNPJ 07.645.062/0001-08 - NIRE 2330001583-5 - Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convidados os senhores acionistas da **CARBOMIL QUÍMICA S/A** a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 11:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2009, na sede social da Companhia sita na Fazenda Baixa Grande, s/n, Zona Rural, município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Homologar o aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 4.900.000,00(quatro milhões e novecentos mil reais) mediante a emissão de 47.517.455 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco) ações preferenciais classe “C”, ao preço de emissão de R\$ 0,10312 cada uma, com a consequente alteração do artigo 5º. do Estatuto Social; **b)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; Fortaleza, 23 de janeiro de 2009. MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDEIRÉ - Diretora Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - Edital de Tomada de Preços nº 2009.01.22.002. A Comissão de Licitação da P. M. Aiuba, avisa aos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2009, às 10:00 horas, estará recebendo propostas para aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos e máquinas deste município. Maiores informações na Sede da P. M. Aiuba, à Rua Niceias Araeas, 128 - Aiuba - Ce., ou nos telefones: 88-3524.1166, fax: 3524.1103. Aiuba(CE), 22 de janeiro de 2009. **Francisco Dário Cavalcante Mota - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - Edital de Tomada de Preços nº 2009.01.22.003. A Comissão de Licitação da P. M. Aiuba, avisa aos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2009, às 14:00 horas, estará recebendo propostas para aquisição de gás de cozinha - G.L.P., a serem destinados a manutenção das atividades gerais, deste município. Maiores informações na Sede da P. M. Aiuba, à Rua Niceias Araeas, 128 - Aiuba - Ce., ou nos telefones: 88-3524.1166, fax: 3524.1103. Aiuba(CE), 22 de janeiro de 2009. **Francisco Dário Cavalcante Mota - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 0212.01/2008 - SEAGRI. Contratante: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Contratada:** FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Construção de Cisternas de Placa em Diversas Localidades do Município de Tauá - Ce. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços N° 0212.01/2008-SEAGRI; **Valor Global Contratado:** R\$ 299.068,62 (duzentos e noventa e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **Prazo de Execução dos Serviços:** 90 (nove-venta) dias. **Origem dos Recursos:** Tesouro Estadual e do Tesouro Municipal. **Dotação Orçamentária:** 02.08.08.17.511.371.1.13. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Antonia Nilda de Sousa - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Assina pela Contratada:** Raimundo Nonato Noronha - Procurador. **Data da Assinatura do Contrato:** 05 de Janeiro de 2009. **Edney Feitosa Alencar - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2009 - SAÚDE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Colibris, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2009, cujo **Objeto** é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Equipar o Hospital Municipal Dr. Alberto Feitosa Lima, no Município de Tauá, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 05.02.2009. Abertura das Propostas no dia 06.02.2009, a partir das 09:30h (horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 09.02.2009, a partir das 09:30h (horário de Brasília). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbnet.com.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações ligar para 088 - 3437-1867. **Tauá - CE, 23 de Janeiro de 2009. Edney Feitosa Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Habilitação da Tomada de Preço N° 002/2009, cujo Objeto é a Locação de Máquinas e Veículos, destinados a Secretaria de Infra-Estrutura deste Município. **Empresas Habilitadas:** FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CORDEIRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **Empresas Inabilitadas:** VI LUDOVICO, descumpriu o sub-item 8.2.4; HIDROMAX LTDA - EPP, descumprimento do sub-item: 8.2.2 e META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, descumprimento do sub-item: 8.1.1 Letra B. Prazo aberto para recurso nos termos do Art. 109, I, b da Lei 8.666/93 - **Data prevista para Abertura das Propostas:** 03 de Fevereiro de 2009 às 09hs. **Jucás - Ce., 23 de Janeiro de 2009. Presidente da Comissão de Licitação:** Antônio Maciel de Oliveira.

*** *** ***

TJ PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF N° 10.395.762/0001-98. NIRE 2330016408. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da **TJ PARTICIPAÇÕES S.A.** a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05 de fevereiro de 2009, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia, do Estatuto Social, deliberar sobre a proposta para aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), a ser integralizado em moeda corrente nacional ou mediante a capitalização de créditos contra a Companhia, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data marcada para a realização da Assembléia. Fortaleza, 20 de janeiro de 2009. **ILIA FREITAS ALENCAR - Diretor Presidente.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2201.02/2009 - SEDUC. O Presidente da CPL do Município de Crato - CE Sr. José Wilson Marques Júnior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 26 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, com fins à Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar do Município do Crato, junto à Secretaria de Educação tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato - CE, no horário de 08:00h às 14:00h. **Crato - CE, 23 de Janeiro de 2009. José Wilson Marques Júnior - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2009. **Modalidade:** Tomada de Preços N° 012/2009. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de 01 (uma) Creche localizada na Rua Projetada (S.D.O) no Bairro Morro Dourado, para atender ao Programa Proinfância, através de Convênio firmado com o Ministério da Educação. **Local de Realização do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Sala de Licitações - Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 - Centro - CEP - 63.260-000 - Brejo Santo CE. **Data:** Dia 10 de Fevereiro de 2009. **Hora:** 09 horas. Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado de Segunda-feira a Sexta-feira no horário de 08 horas às 12 horas. **Brejo Santo - CE, 23 de janeiro de 2009. Maria do Socorro Teles Cavalcante Sá - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro torna público que estará realizando Procedimento Licitatório, na Modalidade Tomada de Preços N° 2009.01.23.1, cujo Objeto é a Aquisição de Combustíveis e demais Derivados de Petróleo destinados ao Atendimento da Frota de Veículos das Secretarias componentes do Fundo Geral e da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Barro, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o Recebimento dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços marcado para este dia 13 de Fevereiro de 2009 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, N° 246, Centro, na Cidade de Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 23 de Janeiro de 2009. Severino Neto de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/15/04/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiopoca torna público que no dia 05 de Fevereiro de 2009, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapiopoca - Ce, receberá propostas para: **Contratação de pessoa física para prestar serviços como Coordenador do Projeto Segundo Tempo neste Município.** **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Itapiopoca - CE, 23 de Janeiro de 2009. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOZA - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO. **Modalidade:** Pregão Presencial N° 004/2009.01.27.01. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Secretaria de Saúde do Município. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Barbalha - Ceará, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação no dia 11 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, para a Licitação acima mencionada. Maiores informações na Comissão de Licitação à Rua Princesa Isabel, 187 - Centro ou através do telefone (**88) 2101-1919 - Ramal 226, nos horários de 08:00 às 12:00hs de segunda-feira à sexta-feira. **Barbalha-CE, 22 de Janeiro de 2009. José Ednaldo da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE PREGÃO N° 001/2009. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para os Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Acaraú. **CREDENCIAIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ES-CRITAS:** Dia 05/02/2009, às 10:00hs. **INÍCIO DA SESSÃO:** Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: 05/02/2009, a partir da 10:05hs. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua General Humberto Moura, N° 675-B. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 11:30 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Acaraú, 26 de Janeiro de 2009. A Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - Edital de Tomada de Preços n° 2009.01.22.004. A Comissão de Licitação da P. M. Aiuba, avisa aos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2009, às 16:00 horas, estará recebendo propostas para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município. Maiores informações na Sede da P. M. Aiuba, à Rua Niceias Arraes, 128 - Aiuba - Ce., ou nos telefones: 88-3524.1166, fax: 3524.1103. **Aiuaba(CE), 22 de janeiro de 2009. Francisco Dário Cavalcante Mota - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ARATUBA - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **26/02/2009**, às **09:00h**, na Sede da Prefeitura, estará realizando Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, com fins à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Julio Pereira, Nº 304, Centro, ARATUBA - CE, fone: (85) 3329.1132, no horário de 07:30h às 17:00h. **Raquel Ferreira de Paiva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009. A Pregoeira da Prefeitura do Município de ARATUBA - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **06/02/2009**, às **09:00h**, na Sede da Prefeitura, estará realizando Licitação, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fins à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Julio Pereira, Nº 304, Centro, ARATUBA - CE, fone: (85) 3329.1132, no horário de 07:30h às 17:00h. **Raquel Ferreira de Paiva - Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iguatu, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 004/2009 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, que será realizado no dia 06 de Fevereiro de 2009 a partir das 09:00 horas, cujo Objeto é a Aquisição de 01 (um) Equipamento Tipo "sewer-jet", para Desobstrução de Rede do Sistema de Esgotamento Sanitário. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Iguatu, na Av. Rui Barbosa, S/N - São Sebastião - IGUATU - CE, no horário de 7:30 às 7:30 às 13:30h ou pelo Telefone (0xx88) 3566.7922. **Iguatu - Ceará, 23 de Janeiro de 2009. Francisco Wérik de Girão Maia - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iguatu, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 005/2009 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, que será realizado no dia 10 de Fevereiro de 2009 a partir das 09:00 horas, cujo Objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Médica (Plano de Saúde), aos Funcionários do SAAE. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Iguatu, na Av. Rui Barbosa, S/N - São Sebastião - IGUATU - CE, no horário de 7:30 às 13:30h ou pelo Telefone (0xx88) 3566.7922. **Iguatu - Ceará, 23 de Janeiro de 2009. Francisco Wérik de Girão Maia - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO. **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 003/2009.01.26.01. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, destinados a todas as Secretarias deste Município. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Barbalha - Ceará - torna público e comunica aos interessados que estará Recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação no dia 10 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, para a Licitação acima mencionada. Maiores informações na Comissão de Licitação à Rua Princesa Isabel, 187 - Centro ou através do telefone (**88) 2101-1919, Ramal 226, nos horários de 08:00 às 12:00hs de segunda-feira à sexta-feira. **Barbalha-CE, 22 de Janeiro de 2009. José Ednaldo da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - Edital de Tomada de Preços nº 2009.01.22.001. A Comissão de Licitação da P. M. Aiuba, avisa aos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2009, às 08:00 horas, estará recebendo propostas para contratação de serviços profissionais de médicos, enfermeiros, dentistas, bioquímicos, nutricionistas, psicólogos, terapeuta e assistente social. Maiores informações na Sede da P. M. Aiuba, à Rua Niceas Arraes, 128 - Aiuba - Ce., ou nos telefones: 88-3524.1166, fax: 3524.1103. Aiuba(CE), 22 de janeiro de 2009. **Francisco Dário Cavalcante Mota - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Catunda, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2009, que realizar-se-á dia 13 de Fevereiro de 2009 às 08:00hs. Cujo Objeto é a Contratação de Veículos para Realização do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal e Estadual desta Prefeitura durante o Exercício de 2009. O Referido Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Catunda, na Rua Vila Nau, 715, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações serão obtidas pelo telefone (88) 3686.1032 ou 3686.1034. **CATUNDA - CE, 23 DE JANEIRO DE 2009. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009/PP-SEEDUC. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal Iracema, torna público o Adiamento da Licitação de Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2009/PP - SEDUC, cujo Recebimento das Propostas estava previsto para o dia 30 de Janeiro de 2009 às 09:00 horas, teve a data Adiada para o dia 03 de Fevereiro de 2009, às 09:00 horas, para Recebimento das Propostas, sob a Modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o Edital Nº 001/2009/PP - SEDUC. Objetivo - vando a Escolha da Melhor Proposta para Contratação de Serviços de Transporte Escolar destinado aos Alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública do Município de Iracema. **Iracema - CE, 23 de janeiro de 2009. Francisco Antônio Lôbo da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04010022008. (Prorrogação de Vigência de Prazo). Proc. Adm. Pregão Presencial Nº 02/2008-SEMED. **Nº do Contrato:** 04010022008. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Russas. **Contratada:** VOXLOC - Locadora de Veículos, Construções e Serviços Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino Médio no Município de Russas. Aditivo Contratual que visa Prorrogação da Vigência do Contrato até 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2009, enquanto se consolida novo Procedimento Licitatório para Regularização do Objeto Requisitado. **Russas - CE, 02 de Janeiro de 2009. Maria Albeniza Matos Lima - Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009 - SEDUC. A Secretaria de Educação e Cultura da PMSQ torna público o Pregão Presencial Nº 01/2009 - SEDUC, referente à Contratação de Empresa para os Serviços de Telefonia Móvel junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Quitéria, marcado para o dia **06 de Fevereiro de 2009**, na Sede da PMSQ, localizada na Rua Professora Ernestina Catunda, 50, às **08h00min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMSQ no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso. **Célia Maria Bernardo Carvalho - Secretaria de Educação e Cultura.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04010012008. (Prorrogação de Vigência de Prazo). Proc. Adm. Pregão Presencial Nº 02/2008-SEMED. **Nº do Contrato:** 04010012008. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Russas. **Contratada:** VOXLOC - Locadora de Veículos, Construções e Serviços Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino Fundamental no Município de Russas. Aditivo Contratual que visa Prorrogação da Vigência do Contrato até 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2009, enquanto se consolida novo Procedimento Licitatório para Regularização do Objeto Requisitado. **Russas - CE, 02 de Janeiro de 2009. Maria Albeniza Matos Lima - Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Tejuçuoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preço Nº 2009.01.26.02-TP-FME, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO**, com Data de Abertura para o dia 10 de Fevereiro de 2009, às 10:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 485 - Centro, das 08:00 às 12:00 horas. **Tejuçuoca (CE), 26 de Janeiro de 2009. Heloisa Helena Santos Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Tejuçuoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preço N° 2009.01.26.01-TP-FME, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE TEJUÇUOCA/CE**, com Data de Abertura para o dia 10 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 485 – Centro das 08:00 às 12:00 horas. **Tejuçuoca (CE), 26 de Janeiro de 2009.** **Heloisa Helena Santos Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO. **Modalidade: Pregão Presencial N° 005/2009.01.28.01.** **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos, destinados a Secretaria de Saúde do Município. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Barbalha - Ceará - torna público e comunica aos interessados que estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação no dia 12 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, para a Licitação acima mencionada. Maiores informações na Comissão de Licitação à Rua Princesa Isabel, 187 - Centro ou através do telefone (**88) 2101-1919 - Ramal 226, nos horários de 08:00 às 12:00hs de segunda-feira à sexta-feira. **Barbalha-CE, 22 de Janeiro de 2009.** **José Ednaldo da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ - EXTRATO DE CONTRATO - TP N° 003/2008 - PME – O Município de ERERÊ, através da Prefeitura Municipal e a Empresa: CONSTRUTORA PLANEAR LTDA – CNPJ-09.079.064/0001-02, cujo Objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NESTE MUNICÍPIO**, conforme Orçamento e Proposta em Anexo, no Valor Global de R\$ 300.543,27 (Trezentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses, Contrato do dia 01 de Julho de 2008. **Alongue Jales da Silva - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, torna público que a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N° 002/2009 - Secretaria Diversas, marcada para o dia 02 de Fevereiro de 2009, às 14:30 horas, cujo Objeto é a Contratação de Serviços de Locação de Transportes, para atender as Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu, por motivo superior, a referida Licitação foi **CANCELADA**. **Iguatu - Ceará, 23 de Janeiro de 2009.** **Francisco Wérik de Girão Maia - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE CADASTRAMENTO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Praça Pe. João Scorpel, N° 53 – Centro - Ibaretama – Ceará, torna público, para conhecimento de todos e de acordo com o Art. 34, § 1, da Lei 8.666/93, está Convocando todos os Fornecedores, e Prestadores de Serviços a se Cadastrarem junto ao Município de Ibaretama com o objetivo de participarem das Licitações realizadas pelo Município. **Ibaretama, 23 Janeiro de 2009.**

*** *** ***

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006
1º andar - Centro.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)
3101-6366 - Casa Civil

Horário de atendimento: 08h30min às 16h

DESTINADO A

